



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES
Nº FLS.: 01
RESPONSÁVEL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PAD nº 499/2016

Assunto: Serviços de Transporte para a Semana de Enfermagem/2016 do Coren-ES.

AUTUAÇÃO

Ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2016, nessa cidade de Vitória-ES, AUTUEI o documento adiante em 34 (trinta e quatro) folhas. Eu, Cynthia Maciel Machado Moraes, lavro e assino o presente.

Cynthia Maciel Machado Moraes
Setor de Secretaria/ Coren-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

PORTARIA COREN-ES Nº 143/2015

Designa Conselheiros para desenvolver o projeto, o planejamento, a organização e a execução da Semana de Enfermagem do Espírito Santo/2016.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária no uso de sua competência legal e regimental estabelecida no Art. 15 da Lei 5.905/73 e artigos 19, XI, e Art. 19, XI, do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 112/2015/GAB/PRES/Cofen;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver o projeto para realização da Semana de Enfermagem do Espírito Santo no ano de 2016; baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar os conselheiros abaixo, sob a coordenação do primeiro, para compor a comissão que irá desenvolver o projeto, o planejamento, a organização e a execução da Semana de Enfermagem/2016:

- Kalluca Venturini de Araújo – Conselheira;
- Rejane da Silva Amorim – Conselheira;
- Romildo Galvão – Conselheiro.

Art. 2º - Os conselheiros designados farão jus ao recebimento de auxílio representação quando no efetivo exercício das atividades, cuja comprovação deverá constar consignada nas atas e reuniões de trabalho, conforme Decisão Coren/ES nº 003/2012;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, 29 de outubro de 2015

Dr. Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES

Dra. Suelly Rodrigues Rangel
Conselheira Secretária

**PROJETO DA
SEMANA DE
ENFERMAGEM
2016
COREN/ES**

Novembro - 2015



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES
Nº FLS.: 004 2
RESPONSÁVEL

PROJETO DA SEMANA DE ENFERMAGEM 2016 COREN/ES

Reconhecimento Social e a Valorização Profissional

Eixos Temáticos:

- *A atuação da equipe de Enfermagem na equipe multidisciplinar de saúde.*
- *A participação da Enfermagem na promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde.*
- *O trabalho de Enfermagem como prática empreendedora e criativa com oportunidades e possibilidades.*
- *A conduta ética e a bioética da Enfermagem na gestão dos serviços de saúde e das pessoas.*

Novembro - 2015

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5602
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



SUMÁRIO:

1- Apresentação	04
2- Características da Instituição	05
2-1 Características da Instituição	
2-2 Experiências da Instituição	
2-3 Corpo Operacional	
3- Apresentação do Projeto	06
3-1 Orçamento Geral do Projeto em Reais	
3-2 Resumo do Projeto	
3-3 Problema	
4- Objetivos	07
4-1 Objetivo Geral	
4-2 Objetivos Específicos	
5- Metodologia	08
6- Justificativa	09
7- Resultados Esperados	10
8- Plano de Atividades	11
9- Plano de Aplicação de recursos	14
10- Planilha Orçamentária por Atividade	15
11- Justificativa de Atividades	24
12- Planilha de Execução	25
13- Planilha Total de Gastos	26
14- Indicadores de Execução	27



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN - ES
Nº FL: 006
RESPONSÁVEL

I - APRESENTAÇÃO

01 - NOME DA INSTITUIÇÃO:

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.

02 - ENDEREÇO COMPLETO:

Rua Adalberto de Oliveira Santos, 42 sala 1116 - Ed. Ames - Vitória ES - 29010-901

03 - CNPJ

08.332.733/000135

04 - DDD/TELEFONE

(27) 3223-7768

05 - DDD/FAX

(27) 3223-7768

06 - E-MAIL

coren-es@coren-es.org.br

07 - NOME DO PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO:

Wilton José Patricio

08 - CPF

845.155.117-34

09 - RG

14050-7 PMES

10 - DATA DE EMISSÃO:

27/09/1965

11 - CARGO/FUNÇÃO

Conselheiro/Presidente

12 - ENDEREÇO COMPLETO:

Rua Adalberto de oliveira Santos, 42 sala 1116 - Ed. Ames - Vitória ES - 29010-901

13 - DDD/TELEFONE

(27) 3222-5349

14 - DDD/FAX

(27) 3223-7768

15 - DDD/CELULAR

(27) 9962-0305

16 - E-MAIL

wjpatricio@uol.com.br

17 - NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Kallina Venturini de Araujo

18 - CPF

039.298.937-97

19 - RG

16445-7 PMES

20 - DATA DE EMISSÃO:

04/04/1994

21 - CARGO/FUNÇÃO

Conselheira

22 - ENDEREÇO COMPLETO:

Rua José Cunha, nº 41, São Cristóvão, Vitória, ES

23 - DDD/TELEFONE

(27) 3347-1715

24 - DDD/FAX

25 - DDD/CELULAR

(27) 99942 5587

26 - E-MAIL

kaka.venturni@hotmail.com

27 - ASSINATURA DO COORDENADOR:

28 - ASSINATURA DO DIRIGENTE:

29 - LOCAL:

Vitória

30 - UF:

ES

31 - DATA

20/11/2015

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
 Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
 Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
 Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-6802
 Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN - ES
Nº PLS: 007 5
RESPONSÁVEL

2 - CARACTERÍSTICAS DA INSTITUIÇÃO

2.1 - Características da Instituição

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES foi criado em 12/07/1973. Atualmente é composto por um Plenário de dezoito conselheiros, sendo nove efetivos e nove suplentes. Além do Plenário, o Coren-ES possui um quadro de 40 empregados públicos incluindo cargos comissionados e estagiários.

2.2 - Experiências da Instituição

O Coren-ES realiza anualmente a Semana de Enfermagem do Espírito Santo, evento que irá para a 17ª edição. O Conselho também promove outros eventos científicos, como: encontros de Responsáveis Técnicos, Simpósios, Conferências com os profissionais de Enfermagem. Realizou cursos de capacitação através do projeto Coren-ES em Ação. Sediou ainda o XVI CBCENF, tendo como participação da Comissão de organização do Cofen a conselheira Kallinca Venturini de Araújo e da Comissão organizada pelo Coren ES, a participação de conselheiros, funcionários e colaboradores.

2.3 - Corpo Operacional

Para o projeto da Semana de Enfermagem 2016, o Coren-ES nomeou, através da Portaria Coren-ES nº 143/15 e PAD nº 1570/15 uma Comissão Organizadora formada de conselheiros e colaboradores que estarão responsáveis pelo desenvolvimento das atividades. Essa Comissão atuará também com o apoio da Comissão Científica nomeada através da Portaria Coren-ES nº 144/2015, para desenvolver e coordenar a parte científica do evento. Contaremos também com a participação de empregados do Coren-ES, além das Gerências de Enfermagem dos Hospitais e Instituições de Ensino na área de Saúde, públicos e privados, na mobilização dos profissionais, voluntários e acadêmicos que participarão da Semana de Enfermagem 2016 e demais atividades.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveira, 214, Loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç. Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES
Nº 111
ces
RESPONSÁVEL

3 - APRESENTAÇÃO DO PROJETO

3.1 - ORÇAMENTO GERAL DO PROJETO EM REAIS: R\$ 240.000,00

3.2 - Resumo do Projeto:

A Semana de Enfermagem no Brasil foi instituída pelo Decreto Nº. 48.202 de 12 de maio de 1960, celebrada anualmente de 12 a 20 de maio, datas em que ocorreram, respectivamente, o nascimento de Florence Nightingale, em 1820, e o falecimento de Ana Néri, em 1880.

Realizada há 16 anos em nosso Estado, o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, para o ano de 2016, pretende oferecer as comemorações da Semana de Enfermagem/2016 no período de 11 a 13 de maio na Região Metropolitana e 23/05 Colatina, 25/05 São Mateus e 17/05 Cachoeiro, municípios onde se localizam as subseções.

Com o tema central “**Reconhecimento Social e a Valorização Profissional**”, pretende-se, nestes dias possibilitar a participação na Região Metropolitana de Vitória de aproximadamente 2500 pessoas na solenidade de abertura e aproximadamente 250 pessoas nos dias 12 e 13 de maio, e nas demais regiões onde se localizam as subseções, 200 pessoas/dia entre profissionais e estudantes, oportunizando a todos uma ampla discussão em torno de novas perspectivas do cuidar, dando ênfase a novas práticas realizadas pela Enfermagem, além de dar continuidade à Campanha de Valorização do Profissional de Enfermagem.

3.3 – Problema:

Na atual conjuntura política administrativa do Brasil e no Estado do Espírito Santo, observa-se a necessidade de se promover fóruns direcionados e que possibilitem discussões relacionadas às condições e jornada de trabalho dos profissionais de Enfermagem, no intuito de melhorar a qualidade dos serviços e a assistência prestada ao usuário do Sistema de Saúde.

Todas as instituições estão sendo convidadas a promover ações sustentáveis para a construção de novos paradigmas para o desenvolvimento e progresso da categoria.

No setor Saúde, a enfermagem reúne a maioria dos trabalhadores. No Espírito Santo são

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



aproximadamente 39.859 profissionais registrados, distribuídos em 04 regiões, sendo: Região Metropolitana 30.111, Região Norte 1.770, Região Central 3.243 e Sul 4.735, desenvolvendo ações em hospitais e unidades de saúde, sejam elas privadas, públicas ou filantrópicas, geralmente constituindo mais de 50 % da força de trabalho de cada uma delas. A Enfermagem, portanto, é essencial à organização e funcionamento dos serviços de saúde. Desta maneira, surge o problema: como promover oportunidades de reflexão e discussão com os profissionais de Enfermagem. Para que esses profissionais possam efetivar esta responsabilidade, torna-se necessário, além da conscientização deste papel de cuidar, a valorização do trabalho que desempenham por parte dos dirigentes, gestores e empregadores, garantindo as condições de realização da assistência, desde a infraestrutura para o exercício das práticas de Enfermagem como das condições de empregabilidade, e o entendimento da relevância das suas atividades laborais para a sociedade.

São essas e outras as questões que estaremos refletindo e conscientizando a todos durante a Semana de Enfermagem 2016.

4 – Objetivos:

4.1 Geral

Contribuir com a promoção técnica, científica e cultural, bem como inserir os participantes no debate das questões éticas, profissionais e de responsabilidade social, e políticas que envolvam a Enfermagem e sensibilizar a sociedade quanto à importância desses profissionais nas instituições de saúde, bem como dar visibilidade e esclarecimento da competência legal e importância do Coren-ES, tendo como parceiros o sistema COFEN/Conselhos Regionais, Instituições de Ensino, Estado e prefeituras para o desenvolvimento desse processo.

4.2 Específicos

- Demonstrar transparência e credibilidade nas ações efetuadas pelo Coren-ES;
- Discutir os Eixos Temáticos;
- Oportunizar a troca de experiências e discussões sobre a valorização dos profissionais de Enfermagem;
- Fomentar discussões visando à reflexão e envolvimento dos profissionais nas questões mais

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç. Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed. Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



relevantes da conjuntura nacional e local.

- Promover a inserção da enfermagem no cenário político e social do Estado;
- Promover a Interação entre os Profissionais de Enfermagem;
- Oportunizar os aprimoramentos técnicos, culturais, científicos e políticos;
- Discutir assuntos que incentivem os profissionais a refletir sobre a prática profissional;

5 – Metodologia:

O Projeto apresentado foi elaborado de forma a atender a maior quantidade de profissionais e estudantes de Enfermagem do Estado do Espírito Santo.

A Semana de Enfermagem 2016 será realizada em várias etapas, a principal ocorrerá na Grande Vitória com a Solenidade de abertura com a presença de autoridades e palestra magna ministrada por personalidade de Renome Nacional, palestras, homenagens e apresentação de trabalhos científicos com premiação. A segunda etapa será realizada nos municípios onde se localizam as subseções, contando com a mesma programação.

Para execução do projeto serão utilizadas diversas estratégias, como, mesas redondas, conferências, apresentação de trabalhos científicos. Serão utilizados como mediadores e palestrantes, profissionais convidados de outros Estados, do sistema Cofen/Conselhos Regionais e também representantes locais, realizando assim, além de uma vasta experiência dos convidados de outros centros científicos a interação com os professores e profissionais do Espírito Santo. Com o objetivo de apresentarem experiências de outros centros científicos e troca de informações relacionadas com o exercício profissional.

Os palestrantes a serem convidados devem ter conhecimento no tema proposto, experiência profissional comprovada, cursos técnicos ou superiores na área fim, cursos de especializações, Mestrado / Doutorado e Publicação de artigos científicos.

O público alvo esperado para a Semana de Enfermagem 2016 na Região Metropolitana da Grande Vitória é de 2500 participantes na solenidade de abertura e aproximadamente 250 participantes/dia, e em cada região onde se localizam as subseções, Região Norte, Noroeste e Sul do Espírito Santo, com previsão de 200 participantes/dia, envolvendo profissionais e estudantes.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES
Nº 011/9
RESPONSÁVEL

6 – Justificativa:

Os Conselhos Regionais de Enfermagem são órgãos disciplinadores e fiscalizadores dos preceitos éticos, de acordo com as diretrizes estabelecidas e regulamentadas pela Lei Nº. 5.905 de 12 de julho de 1973.

Sendo de suma importância eventos que possam trazer esclarecimento das diretrizes que regem os profissionais da Enfermagem, o COFEN estimula estes eventos conforme estabelece o art. 8º, alínea X da lei 5.405/73, art. 17, alínea XVII da Resolução 421/2012 e art. 18, alínea XV do Regimento Interno.

Os Conselhos Regionais devem realizar o evento, enfatizando as Leis que amparam as ações de Enfermagem; as Resoluções; as atividades técnicas, culturais e éticas, educativas e científicas, proporcionando ao mesmo tempo a valorização dos profissionais.

Neste momento em que existe uma luta pela regulamentação da jornada de 30 horas semanais para os trabalhadores de Enfermagem, considerando ainda os 41 anos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, os 12 anos de existência dos Anjos da Enfermagem no Brasil e os 06 anos de existência dos Anjos da Enfermagem no Espírito Santo, a valorização constante dos profissionais de Enfermagem para toda a sociedade, a divulgação das atividades fiscalizatórias do Sistema e a repercussão e a ampla discussão sobre formação dos profissionais de Enfermagem, é de crucial importância fortalecer a consciência profissional dos trabalhadores e futuros profissionais de Enfermagem.

O Coren-ES nos 28 anos de plena atividade ininterrupta, vem desenvolvendo junto aos profissionais de Enfermagem um elo de confiança e respeito, bem como a busca pela valorização profissional, dignidade, capacitações, condições de trabalho e articulações políticas com Associações, Sindicatos, Ministério Público e do Trabalho, entre outros órgãos de classe, além da participação deste Conselho quando solicitado na formação acadêmica e ensino técnico.

Para avançar e fortalecer é necessário refletir sobre a realidade, reconhecer a importância da Enfermagem no cuidado à vida, às pessoas, ao coletivo, ao ambiente, e assim promover e adequar as mudanças que a sociedade determina.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 805 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN 10ES
Nº RES. 012
RESPONSÁVEL

7 - Resultados Esperados:

A Semana de Enfermagem 2016 possibilitará aos participantes uma ampla discussão em torno de questões relativas ao fortalecimento da categoria em seus espaços de atuação, clareza da responsabilidade social que desempenha e maior participação nos movimentos de organização da categoria também contribuirá para conscientizar a sociedade em geral sobre o papel e importância da Enfermagem e do Coren-ES, promovendo assim o reconhecimento e a valorização da Enfermagem. Todas estas vertentes estão inseridas na construção do conhecimento, que deve ser reforçado, utilizando-se as ferramentas de ensino, pesquisa e práticas assistenciais.

Ao final do evento, será elaborado um relatório final de cada atividade desenvolvida com análises e resultados alcançados.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

PLANO DE ATIVIDADE:

Tipo de Atividade Constituição da Comissão Organizadora e Científica.	Forma de Execução: Portarias emitidas pelo Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo	Tempo de Execução: Início - 29/10/2015 Final - 29/10/2015 01 dia.
Tipo de Atividade Elaboração do Projeto da Semana de Enfermagem juntamente com a Comissão científica.	Forma de Execução: Reunião com Instituições de ensino públicas e privadas para a apreciação das propostas e elaboração do projeto. Apresentação de propostas de assuntos a serem debatidos na semana, indicação de palestrantes e coordenadores de discussões.	Tempo de Execução : Início - 30/10/2015 Final - 19/11/2015 Tempo de execução da Atividade: 21 dias.
Tipo de Atividade Aprovação do Projeto pelos Conselheiros do COREN-ES.	Forma de Execução: Apreciação e deliberação pelo Plenário do COREN-ES.	Tempo de Execução: Início - 26/11/2015 Final - 26/11/2015 Tempo de execução da Atividade: 01 dia.
Tipo de Atividade Aprovação do Projeto pelo Plenário do COFEN	Forma de Execução: Apresentação do Projeto da Semana de Enfermagem ao COFEN para apreciação e deliberação.	Tempo de Execução: Início - 04/01/2016 Final - 26/02/2016 Tempo de execução da Atividade: 53 dias
Tipo de Atividade Viabilizar o desenvolvimento para o conteúdo programático, formação de mesas, definição e contato com palestrantes, organização das oficinas e outros.	Forma de Execução: Reuniões da Comissão Organizadora e Científica com deliberações sobre os itens.	Tempo de Execução do Projeto: Início - 01/03/2016 Final - 31/03/2016 Tempo de execução da Atividade: 30 dias



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

<p>Tipo de Atividade - Definição e contratação de local para o evento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Região metropolitana de Vitória (11,12 e 13/05/16). • Dia 11/05/16, solenidade de abertura com palestrante de renome nacional. • Região Noroeste (23/05/16) • Região Norte (25/05) • Região Sul (17/05) <p>- Definição e contratação de local para hospedagem; - Definição e contratação de empresa para: Coffee break, ornamentação e Multimídia. - Definição e contratação de Transporte. - Definição e contratação de empresa gráfica. - Definição e aquisição de passagens aéreas, material de expediente e demais materiais promocionais. - Convite às autoridades Federais, Estaduais e municipais. - Convite aos palestrantes, convidados e parceiros, agendamento de palestras. - Definição de meios para divulgação através de: rádio e TV. - Definição dos homenageados e contratação de empresa para confecção das homenagens. - Definição e contratação de, tendas, coberturas, áudio visual, iluminação e geradores.</p>	<p>Forma de Execução: Formação de Equipes de organização para executar as atividades de campo e administrativas. Forma de execução com parcerias de colaboradores através da cessão do espaço físico público.</p>	<p>Tempo de Execução: Início – 07/03/2016 Final – 28/05/2016 Tempo de execução da Atividade: 81 Dias.</p>
<p>Tipo de Atividade: - Contratação das estruturas necessárias para o evento</p>	<p>Forma de Execução Abertura dos processos licitatórios.</p>	<p>Tempo de Execução do Projeto: Início: 14/03/2016 Final – 30/04/2016 Tempo de execução da Atividade: 46 dias.</p>
<p>Tipo de Atividade Apresentação dos trabalhos científicos (elaboração e aplicação do regulamento)</p>	<p>Forma de Execução Constituição da Comissão da Banca Examinadora dos trabalhos científicos pelo Presidente do Conselho.</p>	<p>Tempo de Execução do Projeto: Início – 14/03/2016 Final – 15/04/2016 Tempo de execução da Atividade: 31 dias</p>

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
 Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
 Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
 Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802
 Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FLS.: 01513

RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Tipo de Atividade Realização do Evento na Região Metropolitana de Vitória (abertura e programação)	Forma de Execução Execução da programação	Tempo de Execução: Início – 07/05/2016 Final – 09/05/2016 Tempo de execução da Atividade: 03 dias
Tipo de Atividade Realização do Evento na Região Noroeste (Município de Colatina)	Forma de Execução Execução da programação	Tempo de Execução: Início – 23/05/2016 Final – 23/05/2016 Tempo de execução da Atividade: 01 dia.
Tipo de Atividade Realização do Evento na Região Norte (Município de São Mateus)	Forma de Execução Execução da programação	Tempo de Execução: Início – 25/05/2016 Final – 25/05/2016 Tempo de execução da Atividade: 01 dia.
Tipo de Atividade Realização do Evento na Região Sul (Município de Cachoeiro de Itapemirim)	Forma de Execução Execução da programação	Tempo de Execução: Início – 17/05/2016 Final – 17/05/2016 Tempo de execução da Atividade: 01 dia.
Tipo de Atividade Providências para prestação de conta	Forma de Execução Juntada de documentação, elaboração de justificativas, elaboração de documentos e finalização junto ao Cofen.	Tempo de Execução: Início – 30/05/2016 Final – 29/07/2016 Tempo de execução da Atividade: 60 dias.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 87, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES
Nº FLS: 14 016
RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA SEMANA DE ENFERMAGEM 2016 DO COREN ES

Em atendimento à Portaria CGU/MF/PU 507/2011, ART.25, Inciso IV que trata do plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do proponente, informamos que os saldos financeiros, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título de dívida pública, quanto a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

Kallinca Venturini de Araujo
Coordenadora da Comissão Organizadora
Semana de Enfermagem 2016
Portaria 143/2015

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA POR ATIVIDADE						Fontes		
Item	Atividade	Descrição de cálculo				Valor Total	COFEN	OUTROS*
		Descrição	Quant/Unid	Valor unitário	Valor Total			
1	Organização do Evento	<p>Local com capacidade de 2000 pessoas, fácil acessibilidade e locomoção. Devido o gabarito do palestrante de renome nacional justifica a contratação do espaço para contemplar o maior número de profissionais. Contendo 01 mesa para composição, 01 pupito, equipe de limpeza antes, durante e após o evento, material de limpeza para os banheiros, 01 gerador em stand by (caso necessário), carpete, 2000 cadeiras, sonorização, iluminação básica pra o palco, serviço de catering para camarim de palestrante, 05 seguranças, 05 pessoas para atuarem no controle de acesso da casa, 03 recepcionistas, 03 microfones sem fio e 01 slim, 02 telões com projeção digital, data show e notebook ou computador, mesa de som, 01 operador de som, aparelho de DVD, caixa de som e retorno, (liberações do evento: Ecad, ISS, PMV, decodi, PM, Bombeiros).</p> <p>1.a. Solenidade de abertura da Semana de Enfermagem 2016</p>	1	R\$ 47.270,00	R\$ 47.270,00	R\$ 44.906,50		
		<p>01 auditório para 250 pessoas com equipamentos de sonorização, 03 microfones sem fio e 01 slim, 02 telões com data show e notebook ou computador, mesa de som, 01 operador de som, aparelho de DVD, caixa de som e retorno, pupito, 03 dias (nos dias 12 e 13/05/16, dias / evento).</p> <p>1.a.a. local do evento na Região Metropolitana de Vitória.</p>	CORTESIA Faculdade Faesa Vitória					

COREN - ES

Nº FL. 017

RESPONSÁVEL



COREN^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filial do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

<p>1.a.b. local do evento na Região Norte</p>	<p>01 auditório para 200 pessoas com equipamentos de sonorização, 03 microfones sem fio e 01 slim, 02 telões com data show e notebook ou computador, mesa de som, 01 operador de som, aparelho de DVD, caixa de som e retorno, púlpito, 01 dia (no dia 25/05/16).</p>	<p>CORTESIA Faculdade Cricaré São Mateus</p>		
<p>1.a.c. local do evento na Região Noroeste</p>	<p>01 auditório para 200 pessoas com equipamentos de sonorização, 03 microfones sem fio e 01 slim, 02 telões com data show e notebook ou computador, mesa de som, 01 operador de som, aparelho de DVD, caixa de som e retorno, púlpito, 01 dia (no dia 23/05/16).</p>	<p>CORTESIA Faculdade Unesc Colatina</p>		
<p>1.a.d. local do evento na Região Sul</p>	<p>01 auditório para 200 pessoas com equipamentos de sonorização, 03 microfones sem fio e 01 slim, 02 telões com data show e notebook ou computador, mesa de som, 01 operador de som, aparelho de DVD, caixa de som e retorno, púlpito, 01 dia (no dia 17/05/16).</p>	<p>CORTESIA Faculdade São Camilo Cachoeiro de Itapemirim</p>		
SUBTOTAL				<p>RS 47.270,00 RS 44.906,50</p>

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
 Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29830-020 - Tel.: (27) 3763-1447
 Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
 Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
 Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

17

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

2.	2.a Serviços de fotografia	Fotografias na Região Metropolitana de Vitória Fotografias nas Regiões Norte, Noroeste, Sul (03 dias, 01 tarde e 03 noites).	6	R\$ 1.230,00	R\$ 7.380,00	R\$ 7.011,00
SUBTOTAL						
3	3.a Personalizada	Caneta	1.200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00	R\$ 1.710,00
	3.b Pasta/bolsa em poliéster com alça	Compra	1.200	R\$ 11,20	R\$ 13.440,00	R\$ 12.768,00
	3.c Confeção de camisetas para equipe de apoio	Compra	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00	R\$ 926,25
	3.d Confeção de placas de homenagem	Compra	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.710,00
SUBTOTAL						
4	4.a Folder colorido F4 em papel coche 115gr.	Compra	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00	R\$ 1.045,00
	4.b Certificado colorido em papel coche 170 gr.	Compra	1.500	R\$ 0,45	R\$ 675,00	R\$ 641,25

COREN-ES
N.º FLS 019

Assinatura do Funcionário

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç. Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed. Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



COREN^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

4.c Crachá numerado colorido, triplex 4X0 cores, 250 gr.	Compra	1.200	R\$	0,35	R\$	420,00	R\$	399,00
4.d Bloco de notas com 25 folhas.	Compra	1.200	R\$	1,20	R\$	1.440,00	R\$	1.368,00
4.e - Cartaz colorido A3	Compra	500	R\$	1,60	R\$	800,00	R\$	760,00
4.f - 04 Banners 090X1,20 mts.e 01 Banner Central 9x3 mts	Compra	4	R\$	115,00	R\$	460,00	R\$	437,00
SUBTOTAL							R\$ 4.895,00	R\$ 4.650,25
5.a Seguranças para o evento 12/05 e 13/05 na Região Metropolitana de Vitória.	02 seguranças/Noite. 02 noites de Palestra/ evento- 04 seguranças/noite	4	R\$	192,00	R\$	768,00	R\$	729,60
5. b Serviço de recepção - Região Metropolitana de Vitória	Recepcionista para o evento e montagem dos kits - 03 Recepcionista/03 dias	9	R\$	250,00	R\$	2.250,00	R\$	2.137,50

COREN - ES

Nº RES.: 020

RESPONSÁVEL

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29530-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl.403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl.605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

5.e Orna mentação para abertura e evento na Região Metropolitana de Vitória.	Compra e montagem - arranjos de flores da estação, orna mentação especial com mesas e cadeiras para salão de abertura, ambientação do salão com vasos de plantas orna mentais e orna mentação para salão de apresentação de trabalhos e demais dependências para os 03 dias do evento. (Orna mentação para os 03 dias de evento).	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.850,00	
5.f Coffeebreak - Região Metropolitana Vitória	Dias 12/05 (tarde e noite) e 13/05(noite). Cofee break. 300/dia (tarde) em 01 dia e 600/noite em duas noites.	900	R\$ 24,00	R\$ 21.600,00	R\$ 20.520,00	
5.g Coffeebreak - Município de São Mateus.	Abertura e encerra mento dia 25/05. Café, leite, chá, água mineral, dois tipos de suco de frutas, biscoitos caseiros sal e doce, mine sanduiche natural, bolo caseiro, bolo gelado, bolo de chocolate, pão de queijo, tortas salgadas, salada de fruta, mini pão francês, briochinhos, patês diversos, dois tipos de frutas da época, mini sonhos. (200 tarde e 200 noite).	400	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.120,00	

COREN-ES
N.º FLS 023

Assinatura do Funcionário

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

5.h Coffeebreak - Município de Colatina	Abertura e encerramento dia 23/05. Café, leite, chá, água mineral, dois tipos de suco de frutas, biscoitos caseiros sal e doce, mine sanduíche natural, bolo caseiro, bolo gelado, bolo de chocolate, pão de queijo, tortas salgadas, salada de fruta,, mini pão francês, briochinhos, patês diversos, dois tipos de frutas da época, mini sonhos. (200 tarde e 200 noite)	400	RS 24,00	RS 9.600,00	RS 9.120,00		
5.i Coffeebreak - Município de Cachoeiro de Itapemirim	Abertura e encerramento dia 17/05. Café, leite, chá, água mineral, dois tipos de suco de frutas, biscoitos caseiros sal e doce, mine sanduíche natural, bolo caseiro, bolo gelado, bolo de chocolate, pão de queijo, tortas salgadas, salada de fruta,, mini pão francês, briochinhos, patês diversos, dois tipos de frutas da época, mini sonhos. (200 tarde e 200 noite)	400	RS 24,00	RS 9.600,00	RS 9.120,00		
SUBTOTAL						RS 56.418,00	RS 53.597,10

COREN-ES
Nº FLS 022

Assinatura do Funcionário

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 06.332.733/0001-35



COREN^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filial do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Contratações Outras	6.a Palestrante	01 palestrante de Renome Nacional para a Solenidade de abertura no dia 11/05 na Grande Vitória (valor médio baseado em cotação de proposta de palestra), tais como: Mário Sérgio Cortella, Augusto Cury, Bernarinho, Oscar Schmidt, ocasionais despesas para logística do palestrante e, eventualmente, para assessor e gastos como: passagens aéreas, traslado terrestre, alimentação e hospedagem com pensão completa e impostos, ficam por conta do contratante.	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 38.000,00
	6.b Contrato de stands e painéis - Região Metropolitana de vitória.	Contratação de Palestrantes para os dias 12 e 13 de maio na Grande Vitória e interior do estado nos dias 17, 23 e 25 de maio.	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.700,00
	6.c Hot Site para inscrição dos eventos e trabalhos científicos.	Stand's para secretaria, recepção de alimentos (período de dois dias) e 30 painéis para exposição de trabalhos científicos. (Período de 01 dia). Criação, arte, inscrição on line, credenciamento no local, confecção de certificados no local, certificados científicos,hospedagem, e manutenção do site (Durante o período de inscrição e eventos na grande Vitória e interior, com relatório final.)	2	R\$ 1.195,00	R\$ 2.390,00	R\$ 2.270,50
			1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 17.100,00

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç. Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3622-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

6.d Serviço de Hospedagem Região Metropolitana de Vitória	Hospedagem em hotel com apartamento individual, duplo e triplo, para palestrantes, homenageados e cooperadores nos referidos dias do evento.	21	R\$ 300,00	R\$ 6.300,00	R\$ 5.985,00
6.e Serviços aéreo para o evento da Região Metropolitana de Vitória	Passagens aéreas para palestrantes.(média ida/volta).	6	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00	R\$ 7.410,00
6.f Premiação dos trabalhos Científicos.	Premiação para os 05 primeiros lugares, sendo valor de R\$ 1.500,00 cada.	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.275,00
6.g Região Metropolitana de Vitória	Aluguel de transporte saindo dos municípios vizinhos para a solenidade de abertura da Semana de Enfermagem, com paradas necessárias.	8	R\$ 1.589,00	R\$ 12.712,00	R\$ 12.076,40
6.h Região Norte	Aluguel de transporte saindo dos municípios vizinhos para o local do evento, com paradas necessárias (02 Vans p/dia).	2	R\$ 1.040,00	R\$ 2.080,00	R\$ 1.976,00
6.i Região Noroeste	Aluguel de transporte saindo dos municípios vizinhos para o local do evento, com paradas necessárias (01 Van p/dia).	2	R\$ 1.040,00	R\$ 2.080,00	R\$ 1.976,00
Contratações Outras					
Contratações Outras					

COREN - ES
Nº 024
RESPONSÁVEL

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç. Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Contratações Outras	6, j Região Sul	Aluguel de transporte saindo dos municípios vizinhos para o local do evento, com paradas necessárias (04 Vans p/ dia).	4	R\$ 1.040,00	R\$ 4.160,00	R\$ 3.952,00
SUBTOTAL					R\$ 106.022,00	R\$ 100.720,90
TOTAL					R\$ 233.000,00	R\$ 228.600,00

RESPONSÁVEL

Nº P: 025

COREN - ES

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
 Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
 Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
 Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
 Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

COREN - ES
Nº FLS.: 026
RESPONSÁVEL

JUSTIFICATIVA DE ATIVIDADES:

- 1- Devido o gabarito do palestrante de renome nacional, justifica-se a contratação do espaço referido no Item 1.a. para contemplar maior número de participantes possibilitando que profissionais e estudantes de Enfermagem sejam motivados a participar da solenidade de abertura. O Coren-ES está empenhado na busca por parcerias junto a órgãos públicos, instituições de ensino e empresas com o objetivo de conseguir um espaço com capacidade para 2500 pessoas, em média, sem custo ou com custo reduzido. Havendo sucesso, parte do valor estimado será devolvido ao Cofen.
- 2- Mediante a nova fase de apresentação do projeto, o Coren ES está empenhado na busca por parcerias junto a órgãos públicos, instituições de ensino e empresas com o objetivo de conseguir um espaço com capacidade para 250 pessoas dia, para que o evento se torne viável nos dias 12 e 13 de Maio na grande Vitória, 200 pessoas dia no interior do Estado nos dias 17, 23 e 25 de Maio.

Filial do Conselho Internacional de Enfermagem - Genébra

Descrição da sub-atividade	PLANILHA DE EXECUÇÃO												
	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA MENSAL												
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
Organização do Evento					R\$ 47.270,00								R\$ 47.270,00
Serviço de Fotografia					R\$ 7.380,00								R\$ 7.380,00
Material Promocional					R\$ 18.015,00								R\$ 18.015,00
Material Gráfico					R\$ 4.895,00								R\$ 4.895,00
Cerimonial					R\$ 56.418,00								R\$ 56.418,00
Contratações Outras					R\$ 106.022,00								R\$ 106.022,00
													R\$ -
													R\$ -
													R\$ -
													R\$ -
													R\$ -
													R\$ -
													R\$ -
													R\$ -
Total	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 240.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 240.000,00

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7788 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29330-020 - Tel.: (27) 3783-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç. Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed. Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 505 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



COREN^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

26

PLANILHA TOTAL DE GASTOS.

PLANILHA TOTAL DE GASTOS		RS 240.000,00
VALOR SOLICITADO AO COFEN		RS 228.000,00
OUTRAS FONTES	FINANCEIRAS	NÃO FINANCEIRAS
COREN-ES (contrapartida de 05 %)	RS 12.000,00	RS 12.000,00
PARCEIRO 1 (Prefeitura de Vitória)		
PARCEIRO 2 (Escolas/Técnicas)		
PARCEIRO 3 (Faculdades)		
PARCEIRO 4 (Estado)		
TOTAL GERAL		RS 240.000,00

COREN - ES
N.º RES.: 028
RESPONSÁVEL

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, Loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç. Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

27

INDICADORES DE EXECUÇÃO.

INDICADORES DE EXECUÇÃO DO PROJETO			
ATIVIDADE	INDICADOR	INÍCIO	FINAL
Participação no evento	Total de inscrições e certificados emitidos	1200	1200 participantes
Participação na solenidade de abertura	Quantidade estimada de participantes		Acima de 2500 participantes
Apresentação de trabalhos científicos	Número de trabalhos premiados	03 trabalhos	03 trabalhos premiados
Realização do Evento	Relatório final do evento	01 relatório	01 em cada região
	Prestação de contas do evento	Concluído	RS 240.000,00

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç. Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed. Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

COREN - ES
Nº FLS. 029
RESPONSÁVEL



EXTRATO DE ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 379 MANDATO 2015-2017

1 26/11/2015- Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e quinze, na sede do Conselho
2 Regional de Enfermagem do Espírito Santo, situado à Rua Alberto de Oliveira Santos, número
3 quarenta e dois, sala mil cento e nove, Centro, Vitória/ES, estando presentes no início da reunião os
4 seguintes Conselheiros. Conselheiros efetivos: Conselheiro Wilton José Patrício - Presidente,
5 Conselheira Suely Rodrigues Rangel - Secretária; Conselheiro Elias de Souza Lima - Tesoureiro;
6 Conselheira Ana Christina dos Santos; Conselheira Rejane da Silva Amorim; Conselheiro Romildo
7 Galvão; Conselheira Alessandra Murari Porto Ferreira. Conselheiros suplentes: Conselheira Teresa
8 Cristina Ferreira da Silva; Conselheiro Adriano José da Silva de Souza; Conselheira Maria Ernesta
9 Barcellos Ost, Conselheira Maristela Carneiro Luppi; Conselheira Sebastiana Maria Conceição
10 Calmon; Conselheiro Anézio Tirelli, Conselheira Luciene Freitas Lemos Borlotte. Faltas
11 justificadas: Conselheira Rosângela Fernandes Alves França; Conselheira Jailsa Novaes Corrêa
12 Brambate; Conselheira Kallinea Venturini de Araújo. Faltas sem justificativa: Conselheira Maria
13 Anelise Miguel Torati. Presentes ainda o presidente da Câmara Técnica de Processo Ético e
14 Disciplinar, Dr. Wladmilson Almeida, o procurador Geral, Dr. Robson Luiz D'Andrear, Assessora de
15 Fiscalização Dra. Adriani Geralda Ribeiro. Foi efetivada a conselheira Maria Ernesta Barcellos Ost
16 em substituição a Conselheira Rosângela Fernandes Alves França. Foi efetivado o conselheiro
17 Adriano José da Silva de Souza em substituição da Conselheira Kallinea Venturini de Araújo. **01-**
18 **DELIBERAÇÕES:** (A) Abertura dos trabalhos e verificação de quórum. (B) Leitura, correção e
19 aprovação da ata da REP nº 01. **02- REFERENDO DOS ATOS. 03- OUTROS ASSUNTOS.** O
20 Presidente deu início aos trabalhos às 14h e certificou-se do quórum. Realizada a leitura da Ata da
21 REP nº 01 que, após as devidas correções, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade.
22 **PAUTA DA REUNIÃO: Item 01: - Item 06: Memorando nº 692/2015/Comissão Organizadora**
23 **da Semana de Enfermagem.** Apresentação do Projeto da Semana de Enfermagem do Coren-
24 ES/2016. Aberto para discussão. O presidente informa que o último dia para envio da proposta é
25 30/11/2015. O presidente sugere que seja analisado a trazer um profissional de renome para alcançar
26 um público maior de pessoas. Assim será solicitado ao Cofen um recurso de R\$ 520.000,00. Com
27 intuito de reduzir o custo será realizado um jantar apenas para os 20 homenageados. O projeto estará
28 em anexo para análise. Dra. Rejane informa que após análise da pesquisa das avaliações realizadas
29 no ano de 2015 conseguiram concluir um novo foco para a semana da enfermagem 2016. O Sr.
30 Romildo informa que esse valor será para realizar a semana de enfermagem não apenas na grande
31 Vitória, mas também para realizar a semana no interior. Dra. Alessandra pergunta se esse é o
32 momento de apresentar propostas. O presidente informa que logo após criação da comissão científica
33 o GTET poderá indicar suas propostas. Após discussão. Iniciada a votação. Aprovado por
34 Unanimidade o memorando nº 692/2015/comissão Organizadora da Semana de Enfermagem. Nada
35 mais foi perguntado ou questionado, eu, Suely Rodrigues Rangel, redigi a presente ata que será
36 assinada por todos. A reunião encerrou às 18h:20min.

37
38 Dr. Wilton José Patrício - Conselheiro Presidente;

39
40 Dra. Suely Rodrigues Rangel - Conselheira Secretária.



cofen
conselho federal de enfermagem

COREN - ES
Nº FLS.: 031
RESPONSÁVEL

Filial do Conselho Internacional de Enfermagem - Brasil

**ATA DA 475ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 14 A 18 DE MARÇO DE 2016
GESTÃO 2015 - 2018**

1 Ao décimo quarto dia do mês de março de dois mil e dezesseis, às 09h18min, reuniram-se na
2 Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Acre - Coren-AC, sito à Rua Floriano
3 Peixoto, 1101 - Centro, Rio Branco - AC, os Conselheiros Federais do Órgão, estando
4 presentes ao início da reunião os seguintes Conselheiros Efetivos: Dr. Manoel Carlos Neri da
5 Silva - Presidente; Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira - Vice-Presidente; Dra. Maria do
6 Rozário de Fátima Borges Sampaio - Primeira-Secretária; Dr. Vencelau Jackson da
7 Conceição Pantoja - Segundo-Secretário; Dr. Jebson Medeiros de Souza - Primeiro-
8 Tesoureiro; Dr. Antônio José Coutinho de Jesus - Segundo-Tesoureiro; Dra. Mirna
9 Albuquerque Frota, Dra. Nadia Mattos Ramalho e Dr. Luciano da Silva; e os Conselheiros
10 Suplentes: Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida; Dra. Dorisdaia Carvalho de
11 Humerez; Dra. Francisca Norma Lauria Freire; Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira; Dra. Márcia
12 Anésia Marques dos Santos; Dra. Eloiza Sales Correia; Dr. Gilvan Brolini e Dr. Walkirio
13 Costa Almeida. Justificada a ausência da Dra. Orlene Veloso Dias durante todo o período da
14 presente ROP. Estiveram presentes ainda na Plenária deste dia, os membros do CONATENF
15 Sra. Rosângela Fernandes Alves França, Sra. Dorly Fernanda Gonçalves, Sr. Jefferson Ercy
16 Santos, Sr. Jairo Moraes Saraiva, Sr. Geraldo Isidoro de Santana e Sr. Emerson Cordeiro
17 Pacheco. É cumprida a seguinte pauta. **Item 01:** [...]. **Item 57:** PAD Nº 803/2015 - COREN-
18 ES: PROJETO SEMANA DA ENFERMAGEM 2016. Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez
19 realiza leitura de seu parecer, favorável ao Projeto do Regional com concessão do valor de
20 R\$228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais) do Cofen ao Coren-ES. Em discussão, sem
21 inscritos. Em votação, o parecer aprovado por unanimidade. [...] Este extrato é cópia da ata e
22 vai assinado por mim, Fátima Borges Sampaio Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges
23 Sampaio - Primeira-Secretária, e por mim, Manoel Carlos Neri da Silva Dr. Manoel Carlos Neri
24 da Silva - Presidente.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN - ES

Nº FLº: *032*

RESPONSÁVEL

Memorando nº229/2016/ Semana de Enfermagem.

Vitória, de 28 de Março de 2016.

De: Kallinca Venturini de Araújo.
Coord. Comissão Organizadora da Semana de Enfermagem COREN-ES.
Portaria nº 143/2015

Para: Wilton José Patricio
Presidente COREN-ES.

Senhor Presidente,

Vimos através do presente, solicitar abertura de processo para contratação de serviços de Transportes para profissionais e estudantes de enfermagem e na Solenidade de Abertura da Semana de Enfermagem e Interior, do Estado do Espírito Santo, para realização do evento conforme especificado no Projeto da Semana de Enfermagem COREN-ES/2015, tudo constante no PAD nº1570/2015 e requisição com descrição do objeto em anexo.

Fundamentamos, nosso pedido como objeto indispensável à realização do evento.

Atenciosamente


Kallinca Venturini de Araújo.
Coord. Comissão Organizadora da Semana de Enfermagem COREN-ES.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES

Nº FL.: 033

RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/COMPRAS/OBRAS

1 – Requisitante: Kallinca Venturini de Araújo – Coordenadora da Comissão da Semana de Enfermagem 2016	2 – Data: 26/03/2016
--	----------------------

3 – Objeto:
Serviços de Transporte

– DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Serviços de transportes:

Item 01- Região Metropolitana de Vitória: Locação de Veículos para transporte de profissionais e estudantes de Enfermagem na Solenidade de Abertura da Semana de Enfermagem 2016, no dia 11/05/2016.

Itinerários: Sairá dos municípios onde se localizam as subcessões, Colatina, São Mateus, Cachoeiro de Itapemirim, municípios e áreas adjacentes até o local do evento com quilometragem livre. Quantidades de veículos: 08 (oito) transportes. Quantidades de dias: 01 dia. Obs.: com pontos de parada necessários.

Item 02- Locação de Veículos para transporte de profissionais e estudantes de Enfermagem no evento Semana de Enfermagem 2016, no interior do Estado do Espírito Santo, município de Cachoeiro de Itapemirim no dia 17/05/2016.

Itinerários: Região Sul, municípios e áreas adjacentes até o local do evento com quilometragem livre. Quantidades de veículos: 04 (quatro) transportes. Quantidades de dias: 01 dia. Obs.: com pontos de parada necessários.

Item 03 - Descrição de transportes para profissionais e estudantes de enfermagem no evento Semana de Enfermagem no interior do Estado do Espírito Santo, município de Colatina no dia 23/05/2016.

Itinerários. Região Noroeste, municípios e áreas adjacentes até o local do evento com quilometragem livre. Quantidades de veículos: 02 (dois) transportes. Quantidades de dias: 01 dia. Obs.: com pontos de parada necessários

Item 04- Descrição de transportes para profissionais e estudantes de enfermagem no



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLA.: 034
RESPONSÁVEL

evento Semana de Enfermagem no interior do Estado, município de São Mateus no dia 25/05/2016.

Itinerários. Região Norte, municípios e áreas adjacentes até o local do evento com quilometragem livre. Quantidades de veículos: 02 (dois) transportes. Quantidades de dias: 01 dia. Obs.: com pontos de parada necessários.

Observação: DER em nome de licitante vencedora, quilometragem livre, micro-ônibus com 31 lugares, banheiro, geladeira, ar condicionado. Só será pago o serviço que for utilizado.

5 – Prazo de entrega e/ou execução: De acordo com a programação do evento em cada município, e percurso percorrido.

6 – Informações sobre garantia: Atender as especificações descritas no objeto corretamente.

7 – Estratégia de fornecimento:

8 – Local e horário de entrega:.

9 – Informações sobre prova:

10 – Finalidade e Justificativa da requisição: Incentivar e promover acessibilidades e maior números de participantes ao evento, oferecendo ao profissional a oportunidade de se deslocar em uma condução direta ao evento, distribuídos em pontos estratégicos, divulgado anteriormente.

11 – Outras informações pertinentes sobre a requisição: Serviço indispensável para realização do evento, tendo como referencia o numero de participante do evento anterior.

O projeto da Semana de Enfermagem do COREN-ES/2016, foi encaminhado ao COFEN para obter recursos através do convênio entre o COFEN e COREN-ES, para que o mesmo possa ser subsidiado.

ASSINATURA DO REQUERENTE

VISTO DA PRESIDÊNCIA AUTORIZANDO



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES
Nº FL.: 035
RESPONSÁVEL

DESP. Nº 132/2016

DESPACHO DE 01 DE ABRIL DE 2016


Considerando a Decisão Coren-ES nº 026/2014 que trata da divulgação do resultado da eleição interna do Coren-ES para o Pleito de 2015/2017;

Considerando o artigo 2º da referida Decisão, onde assumo as atividades como Presidente do Coren-ES a partir de 1º de janeiro de 2015;

À Srta. Leidiani Dorzenoni – Chefe do Setor de Compras,

Encaminho o **PAD nº 499/2016** para providências no sentido de dar andamento aos trâmites necessários para a contratação de serviços de transporte para a Semana de Enfermagem/2016, conforme a requisição de serviços contida nas páginas 033 e 034 deste processo.

Atenciosamente,


Dr. Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES

RECEBEMOS
Em 06/04/2016
Leidiani Dorzenoni
Compras COREN-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filial do Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Coren-ES
Nº FLS 36

[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 499/2016

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de transporte para os profissionais e estudantes durante o evento Semana da Enfermagem 2016, que será realizado na Região Metropolitana de Vitória e nas cidades de São Mateus, Colatina e Cachoeiro de Itapemirim, no período de 11 à 25 de maio de 2016, conforme definições apresentadas nas descrições dos serviços e também veículos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O evento Semana da Enfermagem é realizado em âmbito nacional e regional, enfatizando as leis que ampara as ações de Enfermagem, as Resoluções que tratam das atividades técnicas, culturais, educativas e científicas, proporcionando subsídios que auxiliam as atividades profissionais no mercado de trabalho.

2.2. Foi deliberado na 379ª Reunião Ordinária de Plenário - ROP do Coren-ES a realização da Semana de Enfermagem 2016, conforme Projeto anexado neste PAD, que tem por finalidade integrar os profissionais de enfermagem para discutir os eixos temáticos propostos; oportunizar a troca de experiências e discussões sobre a valorização dos profissionais de enfermagem e fomentar discussões e reflexões envolvendo estes profissionais nas questões mais relevantes tanto no âmbito nacional quanto local.

2.3. A solicitação para contratação de serviços de transporte para o referido evento foi feita pela Comissão Organizadora do evento, com o intuito de facilitar a participação de muitos profissionais residem distantes ou em cidades vizinhas dos possíveis locais onde ocorrerão os eventos programados. O objetivo da presente contratação é incentivar o maior número de profissionais a participar do evento, oferecendo ao profissional que não possui condução própria a oportunidade de participar.

2.4. Por fim, considerando que a estrutura do Coren-ES está voltada para as rotinas internas da administração e externa de fiscalização, e ainda, que não possui condições para prestar os serviços de transporte.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

Nº FLS 37

tel.
Assinatura do Funcionário

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. Locação de veículo automotor para transporte de profissionais e estudantes de enfermagem para solenidade de Abertura da Semana da Enfermagem 2016, a ser realizada no dia 11/05/2016.

3.1.1. Itinerários: Região Metropolitana de Vitória - 08 (oito) veículos de transporte que deverão sair dos municípios onde se localizam as Subseções de Colatina, São Mateus e Cachoeiro de Itapemirim, municípios e áreas adjacentes até o local do evento na Região Metropolitana de Vitória - com quilometragem livre. OBS: Com pontos de paradas necessários.

3.2. Locação de veículos para transporte de profissionais e estudantes de enfermagem para o evento Semana da Enfermagem 2016, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, a ser realizado no dia 17/05/2016.

3.2.1. Itinerários: Região Sul - 04 (quatro) veículos de transporte que deverão sair dos municípios e áreas adjacentes até o local do evento na cidade de Cachoeiro de Itapemirim - com quilometragem livre. OBS: Com pontos de paradas necessários.

3.3. Locação de veículos para transporte de profissionais e estudantes de enfermagem para o evento Semana da Enfermagem 2016, na cidade de Colatina, a ser realizado no dia 23/05/2016.

3.3.1. Itinerários: Região Noroeste - 02 (dois) veículos de transporte que deverão sair dos municípios e áreas adjacentes até o local do evento na cidade de Colatina - com quilometragem livre. OBS: Com pontos de paradas necessários.

3.4. Locação de veículos para transporte de profissionais e estudantes de enfermagem para o evento Semana da Enfermagem 2016, na cidade de São Mateus, a ser realizado no dia 25/05/2016.

3.4.1. Itinerários: Região Norte - 02 (dois) veículos de transporte que deverão sair dos municípios e áreas adjacentes até o local do evento na cidade de São Mateus - com quilometragem livre. OBS: Com pontos de paradas necessários.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 38

Ad
Assinatura do Funcionário

3.5. Das Descrições mínimas dos veículos:

3.5.1. Os veículos deverão ser micro-ônibus com 31 lugares, banheiro, geladeira e ar condicionado.

3.5.2. Todos os veículos deverão ser oferecidos com quilometragem livre;

3.6. A empresa vencedora deverá atender a todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro - CTB para o veículo que será utilizado e para qualificação técnica do motorista;

3.7. A empresa deverá arcar com todos os gastos do traslado, quais sejam, alimentação de seus funcionários, pedágios, multas, taxas de estacionamento, travessias de balsas, limpeza dos veículos e abastecimentos.

3.8. A empresa responsabilizar-se-á pelas despesas decorrentes de emplacamento do veículo, manutenção preventiva e corretiva, bem como as de socorro mecânico e guincho, caso seja necessário.

3.9. Quaisquer despesas decorrentes de sinistro ocorrido com o veículo, bem como com as pessoas envolvidas ocorrerá por conta da empresa vencedora.

3.10. O DER deverá ser no nome da empresa vencedora.

3.11. Só será pago o serviço que for utilizado.

4. DOS CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. Será designado pelo Coren-ES um Gestor de Contrato.

4.2. A fiscalização do contrato caberá ao profissional designado como Gestor do Contrato que manterá contato com o preposto indicado pela Contratada.

4.3. O Gestor do contrato deverá agendar dia e horário para realizar visita técnica as instalações da empresa vencedora e ao veículo.

4.4. O Gestor do Contrato se reserva ao direito de rejeitar qualquer profissional ou viatura da Contratada que não esteja em conformidade ou não correspondendo ao desempenho das tarefas definidas nas atribuições de sua tarefa.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filial do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

N.º FLS 39

Assinatura
Fiscal do Funcionário

5. DO CRONOGRAMA

O Fiscal do Contrato indicado pelo Coren-ES, juntamente com o Preposto da Contratada, definirão o cronograma e o roteiro para movimentação dos veículos.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, conforme artigo 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se a entrar em contato com o Gestor do Contrato designado pelo Coren-ES para receber a relação contendo a hora e o local em que deverá se apresentar os motoristas com os respectivos veículos.

7.2. As despesas decorrentes de manutenção com o veículo, tais como, limpeza de carburadores, regulagem de injeção eletrônica, limpeza e ajustes dos bicos injetores e outras afins, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, bem assim as despesas eventuais com guinchos ou similares.

7.3. As despesas com pneus e seus reparos, mesmo durante os percursos contratados, correrão por conta da empresa contratada.

7.4. As despesas decorrentes de infração/multas, taxas, emolumentos, seguros, impostos e outras advindas da utilização ou do registro dos veículos correrão por conta da empresa contratada.

7.5. A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio público, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados (Art. 69 e 70 da Lei 8666/93).

7.6. Em caso de pane ou acidente com o ônibus após o início da viagem e que impeça a continuidade da mesma em tempo hábil, o mesmo deverá ser substituído por outro que atenda às mesmas especificações exigidas neste Termo de Referência, devendo a contratada se responsabilizar pelo pagamento das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem dos



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

seus empregados e dos demais passageiros até a chegada do outro veículo que dará continuidade à viagem.

7.7. Comunicar ao Gestor de Contrato, 12 horas antes, a relação contendo o tipo, marca/modelo e ano fabricação/ano modelo do veículo que será utilizado, e ainda o nome e registro da Carteira Nacional de Habilitação dos respectivos motoristas.

7.8. Substituir imediatamente motoristas por outro igualmente qualificado, em casos eventuais de doença e outros afastamentos motivados.

7.9. A contratada não poderá subcontratar parte da execução do objeto ou sua totalidade.

7.10. Os veículos deverão estar em perfeito estado de limpeza e organização, assim como, também o motorista com seu uniforme e crachá.

7.11. A contratada obriga-se a higienizar o banheiro do veículo durante a viagem.

7.12. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, por intermédio de certificado de curso de formação, caso necessite, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

7.13. Fornecer uniforme e seus complementos à mão de obra envolvida conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, sendo:

a) Motoristas: Passeio completo preto.

7.14. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens do uniforme e equipamentos e seus empregados.

7.15. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir o andamento do serviço, nos regimes contratados, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.

7.16. Apresentar atestado de antecedente civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar no deslocamento.

7.17. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões contratados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela contratante, bem como, impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificado como o de natureza grave, seja substituído.

Ass
Assinatura do Funcionário



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

7.18. Atender de imediato às solicitações quando às substituições da mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

7.19. Responsabilizar-se pela segurança das pessoas e materiais transportados durante as viagens.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. Acompanhar e conferir os trabalhos referidos neste Termo de Referência através de funcionário(s) designado(s);

8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço contratado.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do Contrato.

8.4. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

8.5. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência.

8.7. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

8.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de funcionário especialmente designado;

8.9. Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do funcionário da Contratante, designado por autoridade competente do Coren-ES;

8.10. Efetuar o pagamento, conforme o disposto no instrumento contratual.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

N.º FLS 42

Natureza do Funcionário

9. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do convênio disponibilizado para o projeto do evento “Semana da Enfermagem”, celebrado entre o Coren-ES junto ao Conselho Federal de Enfermagem, aprovado na 475ª Reunião Ordinária do Plenário do Cofen, realizada de 14 a 18 de março de 2016.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

12.1.1. Acompanhar a prestação dos serviços, sustentando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

12.1.2. Relatar por escrito, as eventuais irregularidades durante a prestação dos serviços;

12.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Handwritten signature

Handwritten signature



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

[Handwritten signature]
Assinatura do Funcionário

13. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

14. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho - Chefe do Setor de Compras do Coren/ES - Portaria Coren-ES nº 081/2013.

Vitória (ES), 07 de abril de 2016.

[Handwritten signature]
Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho

Aprovado pelo requerente

Aprovado pela Presidência do Coren/ES

[Handwritten signature]
Kallinca Venturini de Araújo
Coordenadora da Comissão da
Semana da Enfermagem 2016.

[Handwritten signature]
Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filial do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COTAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO Nº. 499/2016

NOME DA EMPRESA: _____

DATA: _____

Solicitamos cotar-nos:

Item	Descrição	Qtde veículo	Preço Unitário	Valor Total
01	<p>Locação de veículo automotor para transporte de profissionais e estudantes de enfermagem para solenidade de Abertura da Semana da Enfermagem 2016, a ser realizada no dia 11/05/2016.</p> <p>Itinerários: Região Metropolitana de Vitória - 08 (oito) veículos de transporte que deverão sair dos municípios onde se localizam as Subseções de Colatina, São Mateus e Cachoeiro de Itapemirim, municípios e áreas adjacentes até o local do evento na Região Metropolitana de Vitória - com quilometragem livre. OBS: Com pontos de paradas necessários.</p>	08		
02	<p>Locação de veículos para transporte de profissionais e estudantes de enfermagem para o evento Semana da Enfermagem 2016, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, a ser realizado no dia 17/05/2016.</p> <p>Itinerários: Região Sul - 04 (quatro) veículos de transporte que deverão sair dos municípios e áreas adjacentes até o local do evento na cidade de Cachoeiro de Itapemirim - com quilometragem livre. OBS: Com pontos de paradas necessários.</p>	04		
03	<p>3.3. Locação de veículos para transporte de profissionais e estudantes de enfermagem para o evento Semana da Enfermagem 2016, na cidade de Colatina, a ser realizado no dia 23/05/2016.</p> <p>3.3.1. Itinerários: Região Noroeste - 02 (dois) veículos de transporte que deverão sair dos municípios e áreas adjacentes até o local do evento na cidade de Colatina - com quilometragem livre. OBS: Com pontos de paradas necessários.</p>	02		



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

04	<p>Locação de veículos para transporte de profissionais e estudantes de enfermagem para o evento Semana da Enfermagem 2016, na cidade de São Mateus, a ser realizado no dia 25/05/2016.</p> <p>Itinerários: Região Norte - 02 (dois) veículos de transporte que deverão sair dos municípios e áreas adjacentes até o local do evento na cidade de São Mateus - com quilometragem livre. OBS: Com pontos de paradas necessários.</p>	02		
TOTAL =====>				

OBS:

1. Os veículos deverão ser micro-ônibus com 31 lugares, banheiro, geladeira, ar condicionado e motorista devidamente uniformizado e identificado;
2. Todos os veículos deverão ser oferecidos com quilometragem livre;
3. A empresa deverá arcar com todos os gastos do traslado, quais sejam, alimentação de seus funcionários, pedágios, multas, taxas de estacionamento, limpeza dos veículos e abastecimentos.
4. A empresa responsabilizar-se-á pelas despesas decorrentes de emplacamento do veículo, seguro, manutenção preventiva e corretiva, bem como as de socorro mecânico e guincho, caso seja necessário.

VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

CNPJ:

[] []


Assinatura e CPF do Responsável

Telefone: _____



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COTAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO Nº. 499/2016

NOME DA EMPRESA: SAO JOAO TURISMO LTDA

DATA: 12/04/2016

Solicitamos cotar-nos:

Item	Descrição	Qtde veículo	Preço Unitário	Valor Total
01	<p>Locação de veículo automotor para transporte de profissionais e estudantes de enfermagem para solenidade de Abertura da Semana da Enfermagem 2016, a ser realizada no dia 11/05/2016.</p> <p>Itinerários: Região Metropolitana de Vitória - 08 (oito) veículos de transporte que deverão sair dos municípios onde se localizam as Subseções de Colatina, São Mateus e Cachoeiro de Itapemirim, municípios e áreas adjacentes até o local do evento na Região Metropolitana de Vitória - com quilometragem livre. OBS: Com pontos de paradas necessários.</p>	08	R\$: 1.800,00	R\$: 14.400,00
02	<p>Locação de veículos para transporte de profissionais e estudantes de enfermagem para o evento Semana da Enfermagem 2016, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, a ser realizado no dia 17/05/2016.</p> <p>Itinerários: Região Sul - 04 (quatro) veículos de transporte que deverão sair dos municípios e áreas adjacentes até o local do evento na cidade de Cachoeiro de Itapemirim - com quilometragem livre. OBS: Com pontos de paradas necessários.</p>	04	R\$: 1.600,00	R\$: 6.400,00
03	<p>3.3. Locação de veículos para transporte de profissionais e estudantes de enfermagem para o evento Semana da Enfermagem 2016, na cidade de Colatina, a ser realizado no dia 23/05/2016.</p> <p>3.3.1. Itinerários: Região Noroeste - 02 (dois) veículos de transporte que deverão sair dos municípios e áreas adjacentes até o local do evento na cidade de Colatina - com quilometragem livre. OBS: Com pontos de paradas necessários.</p>	02	R\$: 1.400,00	R\$: 2.800,00

[Handwritten signature and stamp]

Cal

Assinatura do Funcionário



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
 Filial ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

04	Locação de veículos para transporte de profissionais e estudantes de enfermagem para o evento Semana da Enfermagem 2016, na cidade de São Mateus, a ser realizado no dia 25/05/2016. Itinerários: Região Norte - 02 (dois) veículos de transporte que deverão sair dos municípios e áreas adjacentes até o local do evento na cidade de São Mateus - com quilometragem livre. OBS: Com pontos de paradas necessários.	02	R\$: 1.700,00	R\$: 3.400,00
TOTAL →			R\$: 27.000,00	

OBS:

1. Os veículos deverão ser micro-ônibus com 31 lugares, banheiro, geladeira, ar condicionado e motorista devidamente uniformizado e identificado;
2. Todos os veículos deverão ser oferecidos com quilometragem livre;
3. A empresa deverá arcar com todos os gastos do traslado, quais sejam, alimentação de seus funcionários, pedágios, multas, taxas de estacionamento, limpeza dos veículos e abastecimentos.
4. A empresa responsabilizar-se-á pelas despesas decorrentes de emplacamento do veículo, seguro, manutenção preventiva e corretiva, bem como as de socorro mecânico e guincho, caso seja necessário.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: VINTE SETE MIL REAIS.

CNPJ:

00 900 286/0001-61
SÃO JOÃO TURISMO LTDA
 R. XV de Novembro, 1805 - 1º ANDAR
 B. São Francisco - CEP 29030-000
 NOVA VENÉCIA - ES

Jefferson Pereira Pinto
 CRA-ES 7.034
 Assinatura e CPF do Responsável
 Telefone: 27 - 3752-2605



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
 Filial do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

08.212.373/0001-38

CLASSE A LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME

Rua Flaviano Araújo, nº 30
 Santana - Cariacica - ES
 CEP: 29.154-172

COTAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO Nº. 499/2016

NOME DA EMPRESA: CLASSEA LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME
 CNPJ :08.212.373/0001-38

DATA: 12/04/2016

Solicitamos cotar-nos:

Item	Descrição	Qtde veículo	Preço Unitário	Valor Total
01	<p>Locação de veículo automotor para transporte de profissionais e estudantes de enfermagem para solenidade de Abertura da Semana da Enfermagem 2016, a ser realizada no dia 11/05/2016.</p> <p>Itinerários: Região Metropolitana de Vitória - 08 (oito) veículos de transporte que deverão sair dos municípios onde se localizam as Subseções de Colatina, São Mateus e Cachoeiro de Itapemirim, municípios e áreas adjacentes até o local do evento na Região Metropolitana de Vitória - com quilometragem livre. OBS: Com pontos de paradas necessários.</p>	08	R\$: 1.600,00	R\$: 12.800,00
02	<p>Locação de veículos para transporte de profissionais e estudantes de enfermagem para o evento Semana da Enfermagem 2016, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, a ser realizado no dia 17/05/2016.</p> <p>Itinerários: Região Sul - 04 (quatro) veículos de transporte que deverão sair dos municípios e áreas adjacentes até o local do evento na cidade de Cachoeiro de Itapemirim - com quilometragem livre. OBS: Com pontos de paradas necessários.</p>	04	R\$: 1.200,00	R\$: 4.800,00
03	<p>3.3. Locação de veículos para transporte de profissionais e estudantes de enfermagem para o evento Semana da Enfermagem 2016, na cidade de Colatina, a ser realizado no dia 23/05/2016.</p> <p>3.3.1. Itinerários: Região Noroeste - 02 (dois) veículos de transporte que deverão sair dos municípios e áreas adjacentes até o local do evento na cidade de Colatina - com quilometragem livre. OBS: Com pontos de paradas necessários.</p>	02	R\$: 1.250,00	R\$: 2.500,00



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

04	Locação de veículos para transporte de profissionais e estudantes de enfermagem para o evento Semana da Enfermagem 2016, na cidade de São Mateus, a ser realizado no dia 25/05/2016. Itinerários: Região Norte - 02 (dois) veículos de transporte que deverão sair dos municípios e áreas adjacentes até o local do evento na cidade de São Mateus - com quilometragem livre. OBS: Com pontos de paradas necessários.	02	R\$: 1.600,00	R\$: 3.200,00
TOTAL →			R\$: 23.300,00	

OBS:

1. Os veículos deverão ser micro-ônibus com 31 lugares, banheiro, geladeira, ar condicionado e motorista devidamente uniformizado e identificado;
2. Todos os veículos deverão ser oferecidos com quilometragem livre;
3. A empresa deverá arcar com todos os gastos do traslado, quais sejam, alimentação de seus funcionários, pedágios, multas, taxas de estacionamento, limpeza dos veículos e abastecimentos.
4. A empresa responsabilizar-se-á pelas despesas decorrentes de emplacamento do veículo, seguro, manutenção preventiva e corretiva, bem como as de socorro mecânico e guincho, caso seja necessário.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: VINTE TRES MIL TREZENTOS REAIS.

CNPJ:

08.212.373/0001-38
CLASSE A LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME
 Rua Flaviano Araújo, nº 30
 Santana - Cariacica - ES
 CEP: 29.154-172


PAULO SÉRGIO DA SILVA SOUZA
 CPF:083.935.937-35

Telefone: 27 - 3216-6291/999222260



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Geneva

COTAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO N.º. 499/2016

NOME DA EMPRESA: PEDRA AZUL TURISMO LTDA

DATA: 11/04/2016

Solicitamos cotar-nos:

Item	Descrição	Qtde veículo	Preço Unitário	Valor Total
01	<p>Locação de veículo automotor para transporte de profissionais e estudantes de enfermagem para solenidade de Abertura da Semana da Enfermagem 2016, a ser realizada no dia 11/05/2016.</p> <p>Itinerários: Região Metropolitana de Vitória - 08 (oito) veículos de transporte que deverão sair dos municípios onde se localizam as Subseções de Colatina, São Mateus e Cachoeiro de Itapemirim, municípios e áreas adjacentes até o local do evento na Região Metropolitana de Vitória - com quilometragem livre. OBS: Com pontos de paradas necessários.</p>	08	R\$: 1.650,00	R\$: 13.200,00
02	<p>Locação de veículos para transporte de profissionais e estudantes de enfermagem para o evento Semana da Enfermagem 2016, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, a ser realizado no dia 17/05/2016.</p> <p>Itinerários: Região Sul - 04 (quatro) veículos de transporte que deverão sair dos municípios e áreas adjacentes até o local do evento na cidade de Cachoeiro de Itapemirim - com quilometragem livre. OBS: Com pontos de paradas necessários.</p>	04	R\$: 1.150,00	R\$: 4.600,00
03	<p>3.3. Locação de veículos para transporte de profissionais e estudantes de enfermagem para o evento Semana da Enfermagem 2016, na cidade de Colatina, a ser realizado no dia 23/05/2016.</p> <p>3.3.1. Itinerários: Região Noroeste - 02 (dois) veículos de transporte que deverão sair dos municípios e áreas adjacentes até o local do evento na cidade de Colatina - com quilometragem livre. OBS: Com pontos de paradas necessários.</p>	02	R\$: 1.150,00	R\$: 2.300,00



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

04	<p>Locação de veículos para transporte de profissionais e estudantes de enfermagem para o evento Semana da Enfermagem 2016, na cidade de São Mateus, a ser realizado no dia 25/05/2016.</p> <p>Itinerários: Região Norte - 02 (dois) veículos de transporte que deverão sair dos municípios e áreas adjacentes até o local do evento na cidade de São Mateus - com quilometragem livre.</p> <p>OBS: Com pontos de paradas necessários.</p>	02	R\$: 1.650,00	R\$: 3.300,00
TOTAL →			R\$: 23.400,00	

OBS:

- Os veículos deverão ser micro-ônibus com 31 lugares, bunheiro, geladeira, ar condicionado e motorista devidamente uniformizado e identificado;
- Todos os veículos deverão ser oferecidos com quilometragem livre;
- A empresa deverá arcar com todos os gastos do traslado, quais sejam, alimentação de seus funcionários, pedágios, multas, taxas de estacionamento, limpeza dos veículos e abastecimentos;
- A empresa responsabilizar-se-á pelas despesas decorrentes de emplacamento do veículo, seguro, manutenção preventiva e corretiva, bem como as de socorro mecânico e guincho, caso seja necessário.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: VINTE TRES MIL QUATROCENTOS REAIS.

CNPJ:

36 318 624/0001-07

PEDRA AZUL TURISMO LTDA.-ME

**AV. LEITÃO DA SILVA, 2851 ANDORINHAS
CEP 29045-205 VITÓRIA ES**

Assinatura e CPF do Responsável

Telefone: 27 - 3325-4683

QUADRO COMPARATIVO, REFERENTE A COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO N°. 499/2016



Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

ITEM 01	Qtd.	Pedra Azul Turismo LTDA		Classen Locadora de Veículos Ltda-me		São José Turismo Ltda		MÉDIA DO ITEM
		Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	
Descrição - Transporte de Profissionais e estudantes de enfermagem: Locação de veículo automotor para transporte de profissionais e estudantes de enfermagem para solenidade de Abertura da Semana da Enfermagem 2016, a ser realizada no dia 11/05/2016. Itinerários: Região Metropolitana de Vitória - 08 (oito) veículos de transporte que deverão sair dos municípios onde se localizam as Subseções de Colatina, São Mateus e Cachoeiro de Itapemirim, municípios e áreas adjacentes até o local do evento na Região Metropolitana de Vitória - com quilometragem livre. OBS: Com pontos de paradas necessários.	8	1.650,00	13.200,00	1.600,00	12.800,00	1.800,00	14.400,00	13.466,67
				Agape Expresso Loc Trans e Tur LTDA-ME		RCA Locadora de Veículos LTDA-ME		
ITEM 02 Descrição - Transporte de Profissionais e estudantes de enfermagem: Locação de veículos para transporte de profissionais e estudantes de enfermagem para o evento Semana da Enfermagem 2016, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, a ser realizado no dia 17/05/2016. Itinerários: Região Sul - 04 (quatro) veículos de transporte que deverão sair dos municípios e áreas adjacentes até o local do evento na cidade de Cachoeiro de Itapemirim - com quilometragem livre. OBS: Com pontos de paradas necessários.	4	1.150,00	4.600,00	1.200,00	4.800,00	1.600,00	6.400,00	5.266,67
				Agape Expresso Loc Trans e Tur LTDA-ME		RCA Locadora de Veículos LTDA-ME		
ITEM 03 Descrição - Transporte de Profissionais e estudantes de enfermagem: Locação de veículos para transporte de profissionais e estudantes de enfermagem para o evento Semana da Enfermagem 2016, na cidade de Colatina, a ser realizado no dia 23/05/2016. Itinerários: Região Noroeste - 02 (dois) veículos de transporte que deverão sair dos municípios e áreas adjacentes até o local do evento na cidade de Colatina - com quilometragem livre. OBS: Com pontos de paradas necessários.	2	1.150,00	2.300,00	1.250,00	2.500,00	1.400,00	2.800,00	2.533,33
				Agape Expresso Loc Trans e Tur LTDA-ME		RCA Locadora de Veículos LTDA-ME		

Nº FLS 51

Assinatura do Funcionário

ITEM 04	Qtd.	Pedra Azul Turismo LTDA		Agape Expresso Tur LTDA-ME		RCA Locadora de Veículos LTDA-ME		MÉDIA DO ITEM
		Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	
Descrição - Transporte de Profissionais e estudantes de enfermagem: Locação de veículos para transporte de profissionais e estudantes de enfermagem para o evento Semana da Enfermagem 2016, na cidade de São Mateus, a ser realizado no dia 25/05/2016. Itinerários: Região Norte - 02 (dois) veículos de transporte que deverão sair dos municípios e áreas adjacentes até o local do evento na cidade de São Mateus - com quilometragem livre. OBS: Com pontos de paradas necessários.	2	1.650,00	3.300,00	1.600,00	3.200,00	1.700,00	3.400,00	3.300,00
Valor total dos orçamentos			23.400,00		23.300,00		27.000,00	

- A. Valor médio dos itens 01 a 04 é de **R\$ 24.566,67** (vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
- B. De acordo com as propostas apresentadas pelas empresas acima relacionadas, o valor médio ficou conforme demonstrado, no item A.

Justificativas:

Atesto para os fins que se fizerem necessários que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado.

Vitória (ES), 13 de abril de 2016.

Leidiam D. Carliizo
 Leidiam D. Carliizo
 Chefe do Setor de Compras do Coren-ES
 Portaria Coren-ES nº 081/2013

COREN-ES
 Nº FLS 52

Ad.
 Presidente do Funcionário



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

10-LS
Nº FLS 53
[Handwritten Signature]
Assinatura do Funcionário

À CPL e à PROJU

Vitória (ES), 13 de abril de 2016.

Encaminho o presente processo para avaliação da CPL e da Procuradoria Jurídica, e solicito informações quanto ao procedimento necessário para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de transporte para os profissionais e estudantes durante o evento Semana da Enfermagem 2016, que será realizado na Região Metropolitana de Vitória e nas cidades de São Mateus, Colatina e Cachoeiro de Itapemirim, no período de 11 à 25 de maio de 2016. Conforme consta no PAD nº 499/2016.

Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras
Portaria Coren-ES nº 082/2013

as 10:07h
RECEBEMOS

Em 13/04/16

[Handwritten Signature]
Comissão Permanente de Licitação
Coren-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES
N.º FLS 54

PORTARIA COREN-ES Nº 146/2015

Designa empregados como pregoeiros e equipe de apoio.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecido no Art. 15, III, da Lei 5.905/73 e Art. 19, XI e XIX, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO os Decretos nº 3.555/00 e 5.450/05 e a Lei nº 10.520/02;

CONSIDERANDO a revogação da Portaria nº 88/2014;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário na ROP nº 378ª de 29/10/2015, baixam as seguintes determinações:

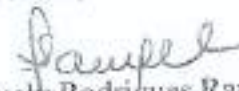
Art. 1º - São pregoeiros deste Conselho os funcionários Sra. Jaqueline Fosse Coutinho, Auxiliar Administrativo, matrícula 030 e o Sr. Wladimilson Gama Almeida, Enfermeiro Fiscal, matrícula 037, por possuírem curso para tal finalidade, sendo que ambos farão jus a gratificação conforme Decisão nº 012/2014.

Art. 2º - Os funcionários Juliana Harekbarb Costa, Auxiliar Administrativo, matrícula 163 e Anthony Medeiros Aguiar Oliveira, Auxiliar Administrativo, matrícula 15, atuarão como equipe de apoio para as licitações nas modalidades de pregão presencial ou eletrônico, conforme art. 8º, III, alínea "d", do Decreto nº 3555/2000 e art. 9º, VI, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Vitória, 03 de novembro de 2015.


Dr. Wilton José Patrício
Conselheiro Presidente


Dra. Suely Rodrigues Rangel
Conselheira Secretária

WJ/P



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES
N.º FLS. 59

PORTARIA COREN-ES Nº 017/2016

Altera a composição da equipe de apoio para as licitação do Coren-ES

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecido no Art. 15, III, da Lei 5.905/73 e Art. 19, XI e XIX, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO os Decretos nº 3.555/00 e 5.450/05 e a Lei nº 10.520/02;

CONSIDERANDO o Memorando CPL nº 013/2016/Coren-ES e tudo o que consta no PAD nº 083/2016;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário na ROP nº 381ª de 21/01/2016; baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar as funcionárias Juliana Harekbarb Costa, Auxiliar Administrativo, matrícula 163 e Cynthia Maciel Machado Moraes, Auxiliar Administrativo, matrícula 46, para atuar como equipe de apoio para as licitações do Coren-ES, nas modalidades de pregão presencial ou eletrônico, conforme art. 8º, III, alínea "d", do Decreto nº 3555/2000 e art. 9º, VI, do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 2º - Permanece inalterado o Art. 1 da Portaria Coren-ES nº 146/2015;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, 05 de fevereiro de 2016.


Dr. Wilson José Patrício
Conselheiro Presidente


Dra. Suelly Rodrigues Rangel
Conselheira Secretária

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveira, 214, Ljrn 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3762-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pq Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 108, 1º andar, Ed. Colatina Shopping - Centro - 29.700-014 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

1

COREN-ES

N.º FLS 56

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2016
PROCESSO Nº 499/2016

1- PREÂMBULO

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES** torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte para os profissionais e estudantes de enfermagem durante o evento "Semana da Enfermagem", que será realizado pelo Coren-ES na região Metropolitana de Vitória e nas cidades de São Mateus, Colatina e Cachoeiro de Itapemirim, no mês de maio/2016, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital.

1.1. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, além das cláusulas do presente edital e seus anexos.

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:

Início: 15/04/2016, às 9h **Limite:** 29/04/2016, às 9h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/04/2016, às 9h

DATA E HORA DA DISPUTA (sessão de lances): 29/04/2016, às 9:30h

2.1. As propostas serão recebidas até o dia **29/04/2016**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

2.3. O edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no portal eletrônico do Coren-ES, na página www.coren-es.org.br, podendo, também, ser requerido na Diretoria do Coren-ES, na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, sala 1102, Centro, Vitória, ES, em dias úteis, no horário das 08:30 às 12h e das 14 às 16:30h.

2.4. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo site www.licitacoes-e.com.br.



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

e.com.br ou através de correspondência dirigida ao endereço eletrônico assessoriajuridica@coren-es.org.br. Os esclarecimentos prestados pela **PREGOEIRA** serão estendidos a todas as licitantes adquirentes do Edital.

2.4.1. A **CARTILHA DO FORNECEDOR** deverá ser impressa através do site www.licitacoes-e.com.br, através do link "Introdução às Regras do Jogo", para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a Sessão.

2.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de Segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.6. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

- a) **Anexo I** (Termo de Referência);
- b) **Anexo II** (Planilha de Custo);
- c) **Anexo III** (Modelo de Proposta de Preço);
- d) **Anexo IV** (Minuta do Contrato – Lote 01).

2.7. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES, denominados Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3- DO OBJETO

3.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte para os profissionais e estudantes de enfermagem durante o evento "Semana da Enfermagem", que será realizado pelo Coren-ES na região Metropolitana de Vitória e nas cidades de São Mateus, Colatina e Cachoeiro de Itapemirim, no mês de maio/2016, conforme as especificações descritas no Anexo I deste Edital, relativo ao Termo de Referência.

4- DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.1. O valor estimado da presente licitação importa em **R\$ 24.566,66 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Participarão deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e art. 6º, do Decreto nº 8538/15.



5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

- licitante declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal, sob pena de incidir no previsto parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- licitante suspensa temporariamente do direito de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo;
- empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

6- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões relacionadas ao certame;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- imprimir a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- convocar o vendedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7- DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

Para se credenciarem, os interessados deverão procurar qualquer agência do Banco do Brasil e seguir os seguintes procedimentos:

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.2. As licitantes interessadas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2.1. O credenciamento para participação em quaisquer certames poderá ser efetuado até 03 (três) dias úteis anteriores à data da realização do Pregão.



7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificadas.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A apresentação da proposta implica na **DECLARAÇÃO**, sob as penas legais, que a licitante possui as condições habilitatórias exigidas pela documentação constante do item 12 do presente Edital.

9- DA ABERTURA E PROCEDIMENTOS NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão do Pregão Eletrônico, na qual a PREGOEIRA procederá à abertura das propostas de preços recebidas - respeitando-se o sigilo estabelecido pelo sistema - passando a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o



participante será imediatamente informado sobre o recebimento, o horário de registro e o valor, mantendo-se o sigilo a respeito da autoria.

9.3. Serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar, sendo os demais classificados em segundo, terceiro e assim sucessivamente, conforme a ordem de recebimento.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5. A etapa de lances não terá duração pré-definida e se referirá a apenas um lote.

9.6. A PREGOEIRA, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, encerrará a sessão pública mediante encaminhamento aos participantes de aviso de fechamento iminente dos lances.

9.7. Após a expedição do aviso, o sistema prorrogará a duração da etapa, aleatoriamente, entre um e trinta minutos, findos os quais será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.8. O sistema informará a proposta de menor preço para o Lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira ***emitirá comunicado formal à licitante classificada em primeiro lugar*** para que apresente a proposta comercial conforme item 10 e respectiva documentação listada no item 12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta ou lance que atenda o edital. Nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante, respeitada, a ordem de classificação e os termos do edital, para que seja obtido preço melhor.

9.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, e na legislação pertinente, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. As empresas licitantes deverão apresentar o **MENOR PREÇO** em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, fretes, seguros e todos os demais encargos porventura existentes.

10.2. As negociações posteriores, após o encerramento do lote, não poderão sob nenhuma hipótese ultrapassar o valor do lance ofertado.

10.2.1. A licitante deverá estar ciente de todas as normas e exigências fixadas neste edital e seus anexos, quando do lançamento da proposta de preços.



10.3. A proposta de preços escrita e a documentação exigida no item 12 deverão ser enviadas em **01 (um) único envelope fechado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento do certame**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

“CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – PROCURADORIA JURÍDICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016. RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Nº 42, ED. AMES, SALA 1113, CENTRO, VITÓRIA – ES, CEP 29010-901.”

10.4. A proposta de preços a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

10.5. A proposta de preços a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, data, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) discriminação detalhada dos serviços contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas, de acordo com as especificações do Anexo I;

c) preço unitário e total da proposta em real, expresso em algarismos e por extenso, com aproximação de **até duas casas decimais após a vírgula**. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

d) declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

10.6. Serão rejeitadas as propostas que:

a) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço;

b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital;

c) seja manifestamente inexecutável, ou apresente valor incompatível para a licitação, por decisão da PREGOEIRA.



11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE PREÇOS

11.1. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) contenha vícios ou ilegalidade;
- b) não apresentar as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- c) apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital, sendo que somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços cotados exceder os limites que trata este subitem;
- d) apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis; e
- e) não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

11.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º, do art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.3.1. Questionamentos à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

11.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

11.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada.

11.3.4. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

11.6. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



11.7. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12- DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar vigentes, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham data de validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.2. Serão exigidos os seguintes documentos:

12.2.1. Para Habilitação Jurídica:

- I) Empresário: Cédula de identidade e registro comercial na repartição competente;
- II) Sociedades empresárias: Contrato social e suas alterações (caso existam), ou sua consolidação, todos devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício;
- III) Sociedades simples: Documento comprobatório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, contrato e instrumento da eleição da diretoria em exercício;
- IV) Empresa internacional em funcionamento no país: Decreto de autorização devidamente arquivado;

12.2.2. Para Regularidade Fiscal:

- I) Comprovante de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- II) Regularidade com o FGTS;
- III) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- IV) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**, conforme inciso II, do art. 29, da Lei nº 8.666/93;
- V) Comprovante de inscrição junto ao CNPJ;
- VI) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante;
- VIII) A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de **certidão fornecida pela Junta Comercial**, certificando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (IN nº



103/07-DNRC). Este documento é obrigatório, tendo em vista que trata-se de licitação exclusiva à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

12.2.3. Declarações:

- I) que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- II) de inexistência de fato impeditivo ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração;
- III) de elaboração independente de proposta; e
- IV) de que conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos da habilitação.

12.2.4. Documentos relativos à capacidade técnica:

- I) comprovação de que a licitante prestou serviços da mesma natureza do objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de **atestado de capacidade técnica** fornecido em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, devidamente assinado e carimbado.

12.2.5. Documentação complementar:

- I) Certificado do DER/ES da empresa e de todos os veículos em nome da empresa contratada.

12.2.4.1. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

12.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para apresentação da documentação exigida, respeitadas as exceções legais.

12.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, as **microempresas e empresas de pequeno porte** possuem prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação sobre a conferência da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81



da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.4. A inabilitação da licitante poderá acarretar na aplicação das sanções previstas no item 17.

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

12.7. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o seu prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

13.2. O prazo referente a possíveis impugnações é de até **02 (dois) dias úteis** antes da data **fixada para o término de recepção das propostas no sistema eletrônico**, devendo ser encaminhadas para o endereço eletrônico assessoriajuridica@coren-es.org.br.

13.2.1. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

13.2.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3. Ao final da sessão de lances, declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de **5 (cinco) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.4. A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção manifestada de recorrer, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.5. A licitante dispõe do prazo de **03 (três) dias consecutivos** para apresentar as razões do recurso administrativo, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.6. As licitantes poderão, de forma justificada, desistir das interposições das razões e contrarrazões do recurso. Ressalta-se que os prazos recursais atribuídos na sessão pública



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

11

COREN-ES

N.º FLS 66

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

são para todos os itens que tiveram suas intenções acatadas. No entanto, as antecipações poderão ocorrer por item.

13.7. A falta de manifestação imediata e devidamente fundamentada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.3., importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.8. Os recursos e as contrarrazões apresentados pelas licitantes deverão ser entregues no Coren-ES (Conselho Regional de Enfermagem do ES), no setor Procuradoria Jurídica, localizado na rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed AMES, sala 1113, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, das 08:30h às 12h e das 14h às 16:30h, em dias úteis ou através do endereço eletrônico assessoriajuridica@coren-es.org.br.

13.9. Serão rejeitados os recursos meramente protelatórios e aqueles em que a fundamentação for deficiente ou interpostos após os respectivos prazos legais.

13.10. Os recursos contra decisões da pregoeira terão efeito suspensivo.

13.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso administrativo.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

15 – DO CONTRATO

15.1. Para o cumprimento do objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

15.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

15.3. É facultado à Pregoeira, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

15.4. Após homologado o resultado deste Pregão, o Coren-ES convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual,



dentro do prazo de até **02 (dois) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

15.5. A execução completa do contrato só acontecerá quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame ou fizer declaração falsa, ficará impedida de licitar e ou contratar com o Coren-ES pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa dentre aquelas exigidas para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2.1. A licitante regularmente convocada terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, contado da convocação formal da licitante vencedora pelo Coren-ES, na forma dos arts. 64 e 81, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou ainda pela recusa injustificada da vencedora em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES, poderá ser aplicado à Licitante contratada, além das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para início da execução do objeto contratado (Anexo I), devido ao atraso



injustificado na realização do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;

c) multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na execução dos serviços discriminados no anexo I deste edital;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

17.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4) caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

17.3.2. A aplicação de sanções poderá alcançar a pessoa física dos sócios e administradores.

17.3.3. Os valores das multas referidos nos itens acima serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente junto à CONTRATADA, em favor do Coren-ES. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

17.4. A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

17.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se existente.

17.6. Inexistindo garantia, ou sendo essa insuficiente, a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



17.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas em conjunto ou separadamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.8. As sanções previstas nesta cláusula poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

18.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Coren-ES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. É facultado à Pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Todos os tributos e outros encargos serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

15

COREN-ES

N.º FLS. 70

18.8. A Nota de Empenho só será emitida após consulta às regularidades exigidas para habilitação na licitação e verificação de eventual proibição para contratar com a Administração.

18.8.1. Caso sejam comprovadas pendências nas consultas citadas no item anterior, a Contratada será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização.

18.9. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira ou pela autoridade a ela superior.

18.10. A participação da licitante implica em aceitação de todos os termos deste edital.

18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória.

Vitória, 13 de abril de 2016


JAQUELINE FOSSE COUTINHO
PREGOEIRA
COREN-ES


19. DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO:


19.1. Autorizo a contratação do objeto deste edital e seus anexos, mediante a realização do competente procedimento licitatório.

19.2. Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

19.3. Ficam aprovados este edital e seus anexos.

Vitória, 13 de abril de 2016.


DR WILTON JOSÉ PATRÍCIO
PRESIDENTE DO COREN-ES


Dr. Josiane F. Pianca
Advogada do Coren - ES
OAB - ES 21.313



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de transporte para os profissionais e estudantes durante o evento Semana da Enfermagem 2016, que será realizado na Região Metropolitana de Vitória e nas cidades de São Mateus, Colatina e Cachoeiro de Itapemirim, no mês de maio de 2016, conforme definições apresentadas nas descrições dos serviços e também veículos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O evento Semana da Enfermagem é realizado em âmbito nacional e regional, enfatizando as leis que ampara as ações de Enfermagem, as Resoluções que tratam das atividades técnicas, culturais, educativas e científicas, proporcionando subsídios que auxiliam as atividades profissionais no mercado de trabalho.

2.2. Foi deliberado na 379ª Reunião Ordinária de Plenário - ROP do Coren-ES a realização da Semana de Enfermagem 2016, conforme Projeto anexado neste PAD, que tem por finalidade integrar os profissionais de enfermagem para discutir os eixos temáticos propostos, oportunizar a troca de experiências e discussões sobre a valorização dos profissionais de enfermagem e fomentar discussões e reflexões envolvendo estes profissionais nas questões mais relevantes tanto no âmbito nacional quanto local.

2.3. A solicitação para contratação de serviços de transporte para o referido evento foi feita pela Comissão Organizadora do evento, com o intuito de facilitar a participação de muitos profissionais residem distantes ou em cidades vizinhas dos possíveis locais onde ocorrerão os eventos programados. O objetivo da presente contratação é incentivar o maior número de profissionais a participar do evento, oferecendo ao profissional que não possui condução própria a oportunidade de participar.



2.4. Por fim, considerando que a estrutura do Coren-ES está voltada para as rotinas internas da administração e externa de fiscalização, e ainda, que não possui condições para prestar os serviços de transporte.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. Locação de veículo automotor para transporte de profissionais e estudantes de enfermagem para solenidade de Abertura da Semana da Enfermagem 2016, a ser realizada no dia 11/05/2016.

3.1.1. **Itinerários: Região Metropolitana de Vitória** - 08 (oito) veículos de transporte que deverão sair dos municípios onde se localizam as Subseções de Colatina, São Mateus e Cachoeiro de Itapemirim, municípios e áreas adjacentes até o local do evento na Região Metropolitana de Vitória - com quilometragem livre. OBS: Com pontos de paradas necessários.

3.2. Locação de veículos para transporte de profissionais e estudantes de enfermagem para o evento Semana da Enfermagem 2016, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, a ser realizado no dia 17/05/2016.

3.2.1. **Itinerários: Região Sul** - 04 (quatro) veículos de transporte que deverão sair dos municípios e áreas adjacentes até o local do evento na cidade de Cachoeiro de Itapemirim - com quilometragem livre. OBS: Com pontos de paradas necessários.

3.3. Locação de veículos para transporte de profissionais e estudantes de enfermagem para o evento Semana da Enfermagem 2016, na cidade de Colatina, a ser realizado no dia 23/05/2016.

3.3.1. **Itinerários: Região Noroeste** - 02 (dois) veículos de transporte que deverão sair dos municípios e áreas adjacentes até o local do evento na cidade de Colatina - com quilometragem livre. OBS: Com pontos de paradas necessários.

3.4. Locação de veículos para transporte de profissionais e estudantes de enfermagem para o evento Semana da Enfermagem 2016, na cidade de São Mateus, a ser realizado no dia 25/05/2016.



3.4.1. **Itinerários: Região Norte** - 02 (dois) veículos de transporte que deverão sair dos municípios e áreas adjacentes até o local do evento na cidade de São Mateus - com quilometragem livre. OBS: Com pontos de paradas necessários.

3.5. Das Descrições mínimas dos veículos:

3.5.1. Os veículos deverão ser micro-ônibus com 31 lugares, banheiro, geladeira e ar condicionado.

3.5.2. Todos os veículos deverão ser oferecidos com quilometragem livre;

3.6. A empresa vencedora deverá atender a todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro - CTB para o veículo que será utilizado e para qualificação técnica do motorista;

3.7. A empresa deverá arcar com todos os gastos do traslado, quais sejam, alimentação de seus funcionários, pedágios, multas, taxas de estacionamento, travessias de balsas, limpeza dos veículos e abastecimentos.

3.8. A empresa responsabilizar-se-á pelas despesas decorrentes de emplacamento do veículo, manutenção preventiva e corretiva, bem como as de socorro mecânico e guincho, caso seja necessário.

3.9. Quaisquer despesas decorrentes de sinistro ocorrido com o veículo, bem como com as pessoas envolvidas ocorrerá por conta da empresa vencedora.

3.10. O DER deverá ser no nome da empresa vencedora.

3.11. Só será pago o serviço que for utilizado.

4. DOS CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. Será designado pelo Coren-ES um Gestor de Contrato.

4.2. A fiscalização do contrato caberá ao profissional designado como Gestor do Contrato que manterá contato com o preposto indicado pela Contratada.

4.3. O Gestor do contrato deverá agendar dia e horário para realizar visita técnica as instalações da empresa vencedora e ao veículo.



4.4. O Gestor do Contrato se reserva ao direito de rejeitar qualquer profissional ou viatura da Contratada que não esteja em conformidade ou não correspondendo ao desempenho das tarefas definidas nas atribuições de sua tarefa.

5. DO CRONOGRAMA

O Fiscal do Contrato indicado pelo Coren-ES, juntamente com o Preposto da Contratada, definirão o cronograma e o roteiro para movimentação dos veículos.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, conforme artigo 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se a entrar em contato com o Gestor do Contrato designado pelo Coren-ES para receber a relação contendo a hora e o local em que deverá se apresentar os motoristas com os respectivos veículos.

7.2. As despesas decorrentes de manutenção com o veículo, tais como, limpeza de carburadores, regulagem de injeção eletrônica, limpeza e ajustes dos bicos injetores e outras afins, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, bem assim as despesas eventuais com guinchos ou similares.

7.3. As despesas com pneus e seus reparos, mesmo durante os percursos contratados, correrão por conta da empresa contratada.

7.4. As despesas decorrentes de infração/multas, taxas, emolumentos, seguros, impostos e outras advindas da utilização ou do registro dos veículos correrão por conta da empresa contratada.



7.5. A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio público, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados (Art.º 69 e 70 da Lei 8666/93).

7.6. Em caso de pane ou acidente com o ônibus após o início da viagem e que impeça a continuidade da mesma em tempo hábil, o mesmo deverá ser substituído por outro que atenda às mesmas especificações exigidas neste Termo de Referência, devendo a contratada se responsabilizar pelo pagamento das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem dos seus empregados e dos demais passageiros até a chegada do outro veículo que dará continuidade à viagem.

7.7. Comunicar ao Gestor de Contrato, 12 horas antes, a relação contendo o tipo, marca/modelo e ano fabricação/ano modelo do veículo que será utilizado, e ainda o nome e registro da Carteira Nacional de Habilitação dos respectivos motoristas.

7.8. Substituir imediatamente motoristas por outro igualmente qualificado, em casos eventuais de doença e outros afastamentos motivados.

7.9. A contratada não poderá subcontratar parte da execução do objeto ou sua totalidade.

7.10. Os veículos deverão estar em perfeito estado de limpeza e organização, assim como, também o motorista com seu uniforme e crachá.

7.11. A contratada obriga-se a higienizar o banheiro do veículo durante a viagem.

7.12. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, por intermédio de certificado de curso de formação, caso necessite, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

7.13. Fornecer uniforme e seus complementos à mão de obra envolvida conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, sendo:

a) Motoristas: Passeio completo preto.

7.14. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens do uniforme e equipamentos e seus empregados.



7.15. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir o andamento do serviço, nos regimes contratados, obedecidos às deposições da legislação trabalhista vigente.

7.16. Apresentar atestado de antecedente civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar no deslocamento.

7.17. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões contratados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela contratante, bem como, impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificado como o de natureza grave, seja substituído.

7.18. Atender de imediato às solicitações quando às substituições da mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

7.19. Responsabilizar-se pela segurança das pessoas e materiais transportados durante as viagens.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. Acompanhar e conferir os trabalhos referidos neste Termo de Referência através de funcionário(s) designado(s);

8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço contratado.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do Contrato.

8.4. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

8.5. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência.

8.7. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

8.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de funcionário especialmente designado;



- 8.9. Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do funcionário da Contratante, designado por autoridade competente do Coren-ES;
- 8.10. Efetuar o pagamento, conforme o disposto no instrumento contratual.

9. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado foi apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do convênio disponibilizado para o projeto do evento “Semana da Enfermagem”, celebrado entre o Coren-ES junto ao Conselho Federal de Enfermagem, aprovado na 475ª Reunião Ordinária do Plenário do Cofen, realizada de 14 a 18 de março de 2016.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

12.1.1. Acompanhar a prestação dos serviços, sustando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

12.1.2. Relatar por escrito, as eventuais irregularidades durante a prestação dos serviços;

12.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

14. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren-ES nº 081/2013.



ANEXO II

PLANILHA DE CUSTO

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM
01	Locação de veículo automotor para transporte de profissionais e estudantes de enfermagem para solenidade de Abertura da Semana da Enfermagem 2016, a ser realizada no dia 11/05/2016. Itinerários: Região Metropolitana de Vitória - 08 (oito) veículos de transporte que deverão sair dos municípios onde se localizam as Subseções de Colatina, São Mateus e Cachoeiro de Itapemirim, municípios e áreas adjacentes até o local do evento na Região Metropolitana de Vitória - com quilometragem livre. OBS: Com pontos de paradas necessários.	08	R\$ 1.683,33	R\$ 13.466,64
02	Locação de veículos para transporte de profissionais e estudantes de enfermagem para o evento Semana da Enfermagem 2016, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, a ser realizado no dia 17/05/2016. Itinerários: Região Sul - 04 (quatro) veículos de transporte que deverão sair dos municípios e áreas adjacentes até o local do evento na cidade de Cachoeiro de Itapemirim - com quilometragem livre. OBS: Com pontos de paradas necessários.	04	R\$ 1.316,67	R\$ 5.266,68



03	Locação de veículos para transporte de profissionais e estudantes de enfermagem para o evento Semana da Enfermagem 2016, na cidade de Colatina, a ser realizado no dia 23/05/2016. Itinerários: Região Noroeste - 02 (dois) veículos de transporte que deverão sair dos municípios e áreas adjacentes até o local do evento na cidade de Colatina - com quilometragem livre. OBS: Com pontos de paradas necessários.	02	R\$ 1.266,67	R\$ 2.533,34
04	Locação de veículos para transporte de profissionais e estudantes de enfermagem para o evento Semana da Enfermagem 2016, na cidade de São Mateus, a ser realizado no dia 25/05/2016. Itinerários: Região Norte - 02 (dois) veículos de transporte que deverão sair dos municípios e áreas adjacentes até o local do evento na cidade de São Mateus - com quilometragem livre. OBS: Com pontos de paradas necessários.	02	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE 01 (valor de mercado) – R\$ 24.566,66 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).				

**ANEXO III****MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO
(em papel timbrado da proponente)**

Ao
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Ref. pregão eletrônico nº 010/2016 – Processo nº 499/2016

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Locação de veículo automotor para transporte de profissionais e estudantes de enfermagem para solenidade de Abertura da Semana da Enfermagem 2016, a ser realizada no dia 11/05/2016. Itinerários: Região Metropolitana de Vitória - 08 (oito) veículos de transporte que deverão sair dos municípios onde se localizam as Subseções de Colatina, São Mateus e Cachoeiro de Itapemirim, municípios e áreas adjacentes até o local do evento na Região Metropolitana de Vitória - com quilometragem livre. OBS: Com pontos de paradas necessários.	08	R\$ -	R\$ -
02	Locação de veículos para transporte de profissionais e estudantes de enfermagem para o evento Semana da Enfermagem 2016, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, a ser realizado no dia 17/05/2016. Itinerários: Região Sul - 04 (quatro) veículos de transporte que deverão sair dos municípios e áreas adjacentes até o local do evento na cidade de Cachoeiro de Itapemirim - com quilometragem livre. OBS: Com pontos de paradas necessários.	04	R\$ -	R\$ -



03	Locação de veículos para transporte de profissionais e estudantes de enfermagem para o evento Semana da Enfermagem 2016, na cidade de Colatina, a ser realizado no dia 23/05/2016. Itinerários: Região Noroeste - 02 (dois) veículos de transporte que deverão sair dos municípios e áreas adjacentes até o local do evento na cidade de Colatina - com quilometragem livre. OBS: Com pontos de paradas necessários.	02	R\$ -	R\$ -
04	Locação de veículos para transporte de profissionais e estudantes de enfermagem para o evento Semana da Enfermagem 2016, na cidade de São Mateus, a ser realizado no dia 25/05/2016. Itinerários: Região Norte - 02 (dois) veículos de transporte que deverão sair dos municípios e áreas adjacentes até o local do evento na cidade de São Mateus - com quilometragem livre. OBS: Com pontos de paradas necessários.	02	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R\$ - (extenso).				

Observações:

I - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.;

II - No preço estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

28

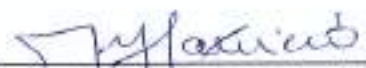
Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

DADOS DA EMPRESA:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ nº:
- c) Inscrição Estadual nº:
- d) Endereço:
- e) Telefone/fax: (DDD)
- f) Endereço eletrônico:
- g) Representante legal com poderes para assinar o contrato:
- h) Qualificação do representante (nacionalidade, estado civil, profissão/cargo, CPF, RG, endereço):
- i) Informações bancárias da empresa (banco, agência, nº da conta):

COREN
N.º FLS. 63

Local e data



Assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO - LOTE 01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, (QUALIFICAÇÃO), de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, (QUALIFICAÇÃO), de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016, PROCESSO Nº 499/2016, LOTE 01**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte para os profissionais e estudantes de enfermagem durante o evento "Semana da Enfermagem", que será realizado pelo Coren-ES na região Metropolitana de Vitória e nas cidades de São Mateus, Colatina e Cachoeiro de Itapemirim, no mês de maio/2016, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), cuja cópia segue em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 010/2016, o Processo nº 499/2016, e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência deste instrumento coincidirá com a data de realização do evento, qual seja, de 11 a 25 de maio de 2016.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As partes pactuam que, pela aquisição do objeto mencionado na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____.

6.2. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

6.3. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

6.4. Ocorrendo erros na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo Coren-ES, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação.

6.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após sua reapresentação.

6.6. Os pagamentos efetuados pelo Coren-ES ficarão condicionados à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{365} \quad I = 0,00016438$$

Onde I = taxa percentual anual do valor de 6%

6.8. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES poderá adotar as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 – Plenário – TCU):

- a) o gestor da entidade poderá autorizar a realização do pagamento, devidamente justificada;



- b) verificação da possibilidade de rescisão contratual;
- c) oficial o órgão gestor do FGTS e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- d) vedar a celebração de quaisquer termos aditivos;
- e) Iniciar novo procedimento licitatório;
- f) exigir da contratada a regularização da situação.

6.9. Os serviços contratados seguirão as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta do convênio disponibilizado para o projeto do evento "Semana da Enfermagem", celebrado entre o Coren-ES junto ao Conselho Federal de Enfermagem, aprovado na 475ª Reunião Ordinária do Plenário do Cofen, realizada de 14 a 18 de março de 2016.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial dos serviços pactuados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES (item 15.4 do edital), poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

- a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para início da execução do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** na realização do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;
- c) **multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;



d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na execução do objeto discriminado no anexo I do edital, Termo de Referência;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4 do edital) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

10.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren – ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.



10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.


12.1. A CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

13.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória - ES, _____ de _____ de 2016.


WILTON JOSÉ PATRÍCIO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
COREN-ES


ELIAS DE SOUZA LIMA
CONSELHEIRO TESOUREIRO
COREN-ES

ROBSON LUIZ D'ANDREA
PROCURADOR GERAL
COREN-ES

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

1

N.º FLS 33

PARECER JURÍDICO Nº 031/2016

Ementa: Pregão Eletrônico 010/2016. Contratação de empresa de transporte de pessoas para a "Semana da Enfermagem 2016". Edital e processo de acordo com as normas vigentes. PAD Nº 499/2016.

I - RELATÓRIO

Constatou-se a necessidade de contratação de empresa de transporte de pessoas para atendimento de demanda da "Semana da Enfermagem 2016", conforme justificativas e descrições contidas no Termo de Referência de fls. 36/45.

Registre-se que o presente processo administrativo encontra-se devidamente autuado, tendo suas folhas numeradas, além de constar as justificativas necessárias, o Termo de Referência e o Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Foi realizada a cotação de preços, conforme documentos de fls. 46/52, e verificada a existência de recursos para a realização do presente processo licitatório, cuja despesa correrá à conta de convênio celebrado junto ao COFEN, conforme informação de fl. 31.

A Portaria de nomeação dos membros da comissão licitante consta à fl. 55 dos autos.

Vieram os autos para análise do Edital de Pregão Eletrônico Nº 010/2016 e seus Anexos (fls. 56/88), elaborado pela Comissão Permanente de Licitações, com a emissão de parecer jurídico acerca do PAD 499/2016.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O art. 38 da Lei nº 8.666/1993 estabelece a necessidade de prévio exame e aprovação pela Assessoria Jurídica de certos elementos que devem instruir o processo de licitação. Vejamos:



Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) [grifo nosso].

Em atenção à norma supracitada, passa-se à exposição.

No tocante à modalidade de licitação escolhida, isto é, o pregão, na forma eletrônica, considera-se adequada a escolha, tendo em vista o objeto a ser licitado – serviço comum, objetivamente definidos no Termo de Referência de fls. 36/45, por meio de especificações usuais de mercado.

Ressalta-se que é preferível a forma eletrônica, devendo-se usar a forma presencial apenas em caso de comprovada inviabilidade da forma eletrônica, a ser justificada pela autoridade competente. O processo, portanto, rege-se pelas normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/1993 e do Decreto nº 5.450/2005.

Quanto aos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2016**, o qual *deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial*, devemos tecer algumas observações:

1. Contém todas as informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes interessados, com descrição objetiva, clara e suficiente do serviço licitado – item 3 e Anexo I do edital;
2. Contém normas e condições para participação na licitação, conforme itens 05 a 08 do edital;
3. Prevê critério objetivo para a escolha do licitante vencedor – item 11 do edital;
4. Contém as exigências de habilitação – item 12 do edital;
5. Prevê as cláusulas do contrato, conforme minuta que integra o edital, contendo todas as cláusulas obrigatórias determinadas no art. 55, da Lei nº 8.666/93 – anexo IV.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 93, sl 103, Galeria do René, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35 3



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

3
COREN-ES

N.º FLS al

Verificou-se, portanto, o atendimento às normas do art. 4º, incisos I a III da Lei nº 10.520/2002, bem como do art. 40 da Lei nº 8.666/93, que trata dos termos obrigatórios do edital.


Em atenção à regra do art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002, deverá ser respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a convocação dos interessados, por meio de publicação de aviso no diário oficial, e a realização da sessão pública.


III – CONCLUSÃO

Portanto, resguardando o interesse da Administração Pública, entende esta Assessoria Jurídica que os atos praticados neste processo atendem às exigências legais, devendo-se prosseguir com a publicação do instrumento convocatório e a realização da sessão pública.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 13 de Abril de 2016.


JOSIANE FAUSTINO PIANCA
Advogada do COREN/ES
OAB/ES nº 21.313


Dr. Robson Luiz D'Andrea
Procurador Geral do COREN-ES
OAB-ES 8761

Vitória (ES), Quinta-feira, 14 de Abril de 2016.

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 010/2016. Processo nº 499/2016. O COREN-ES (Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo) torna pública que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte para os profissionais e estudantes de enfermagem durante o evento Semana da Enfermagem, que será realizado pelo Coren-ES na região metropolitana de Vitória e nas cidades de São Mateus, Colatina e Cachoeira de Itapemirim, no mês de maio/2016, conforme as especificações descritas no anexo I do edital. **Acolhimento de propostas:** 15/04/2016, às 9h, à 29/04/2016, às 9h. **Abertura das propostas:** 29/04/2016, às 9h. **Início da sessão de disputa:** 29/04/2016, às 9:30h. Edital: www.licitacoes-e.com.br, pelo e-mail assessoriajuridica@coren-es.org.br ou pelo site www.coren-es.org.br. Vitória-ES, 14 de abril de 2016.

Jaqueline Fosse Coutinho - Pregoeira.
Protocolo 228803

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES, com endereço na Praça Astolpho Lobo, s/nº - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificados a seguinte licitação:

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2016-FMS
Processo nº 1261/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / BENS PERMANENTES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ABERTURA: 03/05/2016
HORÁRIO: 14 HORAS.

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço

acima, em dias úteis, das 12h às 17h. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (28) 3562.1166 ou licitabin@gmail.com.

Bom Jesus do Norte-ES, 13 de abril de 2016.

**Diego Pereira Rangel
Pregoeira
Protocolo 228761**

Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 057/2016**

Processo nº 10.597/2016

Prefeitura de Vila Velha torna Público que realizará licitação conforme segue: **Registro de preços para a aquisição de materiais médico hospitalares.** Início do acolhimento de proposta: **14/04/16 às 17h00min.** Limite de acolhimento e abertura de propostas: **03/05/16 às 13h00min.** Início da Sessão de disputa: **03/05/16 às 14h00min.** O Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br e www.vilavelha-es.gov.br/licitacoes

Vila Velha/ES, 13/04/2016.
**Mayara Zanol S. de Almeida
Pregoeira Municipal
Protocolo 228837**

ERRATA

Na publicação do Resultado da Licitação do **Pregão Eletrônico nº 164/2015**, publicado no dia 11/03/2016, fica devidamente retificado:
Onde se lê: Hospidrogas Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Lotes 02 e 04;
Leia-se: Hospidrogas Comércio de

Produtos Hospitalares Ltda, Lotes 02 e 03.
Os lotes 01, 04, 05, 06 e 07 foram declarados FRACASSADOS.
Vila Velha/ES, 13/04/2016.
**Mayara Zanol S. de Almeida
Pregoeira Municipal
Protocolo 228801**

Ministério Público do Espírito Santo - MPES -

Procuradoria Geral de Justiça - PGJ -

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº
039/2016**

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo torna público que realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", objetivando a contratação de empresa para fornecimento de fragmentadora de papel, por sistema de registro de preço, conforme processo Nº MP 2016.0003.2807-71, de acordo com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar Estadual 618/12, Decreto nº 2.458-R/10, Resolução MP-ES nº 051/2014 e demais legislações correlatas. O valor total estimado da licitação é de R\$ 129.032,40. O julgamento do certame está previsto para o dia **29/04/2016, com início da sessão às 14h.** O Edital e informações adicionais poderão ser obtidos pelo site www.licitacoes-e.com.br.
Vitória-ES, 13 de abril de 2016.
**Livia Von Rendon Gomes
Pregoeira CPL/MPES
Protocolo 228791**

Telefones

úteis: Polícia Militar - 190
Acidentes de Trânsito - 194
Corpo de Bombeiros - 193



Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo

Novo Sistema de Publicações IOES.
Do seu computador direto para o Diário Oficial.



www.dio.es.gov.br

Modernidade, segurança e muito mais praticidade



COREN-ES

N.º FLS 93

- Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - <http://www.coren-es.org.br> -

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2016 PROCESSO Nº 499/2015

Posted By *Informática Coren-ES* On 14 de abril de 2016 @ 13:34 In Licitação | [Comments Disabled](#)

Article printed from Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo:
<http://www.coren-es.org.br>

URL to article: http://www.coren-es.org.br/edital-pregao-eletronico-no-0102016-processo-no-4992015_7951.html

Confere com Original

Em 02/09/16

Serviço

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE PEDRA AZUL
TRANSPORTE LTDA**

COREN-ES

N.º FLS 24

DAVI BORSOI PASCOAL, brasileiro, menor, residente na Rua Almirante Soido, 271 - BL 1 - apto 2504 - Santa Helena - Vitória/ES, CEP 29.055-020, natural deste Estado, filho de Denison Ferreira Pascoal e Patricia Altoé Borsoi Pascoal, nascido em 28/12/2010, conforme certidão de nascimento matrícula nº 02466101552011100307062014120754, do Cartório Sarlo, CPF nº 181.705.977-73, neste ato representado por seus pais: Denison Ferreira Pascoal, brasileiro, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1215072 SSP-ES, CPF nº 055.473.157-61 e Patricia Altoé Borsoi Pascoal, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1182397 SSP-ES e CPF 087.949.587-18, casados em regime de separação de bens, e residentes na Rua Almirante Soido, 271 - apto 2504 - Torre 01 - Santa Helena - Vitória/ES, CEP 29.055-020.

PATRICIA ALTOE BORSOI PASCOAL, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, nascida em 07/04/1980, natural deste Estado, filha de Jose Moacyr Borsoi e Rosângela Altoe Borsoi, residente na Rua Almirante Soido 271, apto. 2504, Torre 01, Santa Helena, Vitória, E. Santo, CEP. 29.055-020, portadora da Carteira de Identidade n.º 1182397 SSP-ES e inscrita no CPF sob n.º 087.949.587-18.

RESOLVEM de comum acordo, constituir uma sociedade empresária, do tipo jurídico limitada, que será regida pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva pela Lei 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação de **PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA**, e terá sua sede na Avenida Leão da Silva, 2851B - Andorinhas - Vitória - Estado do Espírito Santo, CEP. 29.045-110.

Instrumento Particular de Contrato Social de Pedra Azul Transporte Ltda

TABELIONATO CASTRO, 1º OFFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICADO - (uma cópia) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original
autenticado nos termos do Artigo 7º - § 1º da Lei 8.336/
Vitória-ES, 12 de Janeiro de 2016, 12 32 23, Cod. 3511TC
Em Testemunho _____ de verdade
DANYLO NASCIMENTO GILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Seio: 821388 ZFR/412 08276. consulte em www.t.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,33 Taxas: R\$ 8,52 Total: R\$ 2,05

Confere com Original

Em 02/05/16

Servidor

próprios, COREN-ES

próprios, N.º FLS 25

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social da empresa será:

- CNAE 7911-2/00 – Agências de viagens.
- CNAE 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor
- CNAE 7912-1/00 – Operadores Turísticos
- CNAE 4929-9/04 – Organização de excursões em veículos rodoviários intermunicipal, interestadual e internacional
- CNAE 4929-9/03 – Organização de excursões em veículos rodoviários municipal
- CNAE 9319-1/01 – Produção e promoção de eventos esportivos
- CNAE 4923-0/02 – Locação de automóveis com motorista
- CNAE 8230-0/01 – Serviço de organização de feiras, congresso, exposições e festas
- CNAE 4924-8/00 – Transporte escolar
- CNAE 4929-9/02 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.
- CNAE 4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal
- CNAE 7820-5/00 – Locação de mão de obra temporária

CAPÍTULO II

DO CAPITAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital da empresa será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios da seguinte forma:

<u>DAVI BORSOI PASCOAL</u>	60.000 COTAS	R\$ 60.000,00
<u>PATRICIA ALTOE BORSOI PASCOAL</u>	240.000 COTAS	R\$ 240.000,00

Parágrafo primeiro - As cotas de capital subscritas serão totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUINTA - As deliberações sociais serão tomadas por um quorum de 3/4 do capital social, salvo nos casos em que a legislação exija maior quorum.

Parágrafo primeiro - As decisões dos sócios serão tomadas em reunião, da qual será lavrado um documento, que deverá ser assinado por todos os sócios presentes.

Instrumento Particular de Contrato Social de Pedra Azul Transporte Ltda

PROFESSORADO CREDITADO 37 CÍRCULO DE NOTAS
AUTENTICADO - 1 (uma cópia) frente
Certifico que esta cópia reproduz fiel do original
autenticado nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.336/
Vitória-ES, 12 de Janeiro de 2015, 17:32:24, Cod. 0LS23C
Em Telemunho de verdade

DANYLO NASCIMENTO SELVA - ESCRIVÃO AUTORIZADO
Selo: 821360 ZFR:412 88277, consulte em www.tjse.jus.br
Emulantes: R\$ 2,33 Taxas: R\$ 8,52 Total: R\$ 2,05

Confere com Original

Em 02/09/16

Parágrafo segundo - As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato social, vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo terceiro - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo quarto - Para fins de apuração e distribuição antecipada de lucros, a administração da sociedade poderá determinar a qualquer época do exercício social, o levantamento de balanços parciais.

Parágrafo quinto - Ficam dispensadas para a reunião dos sócios, as formalidades previstas para a realização da assembleia, conforme permite o art. 1.079 da Lei 10.406/02.

Servidor

COREN-ES

N.º FLS. 26

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E RENUMERAÇÃO DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA SEXTA - Administração da sociedade caberá a sócia **PATRICIA ALTOE BORSOI PASCOAL**, isoladamente, a qual poderá representá-la, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

Parágrafo primeiro - É expressamente vedado o uso da sociedade para negócios estranhos aos fins sociais, bem como para prestação de avulsos, fianças e abono de mérito favor.

Parágrafo segundo - Nos negócios relacionados com alienação de imóveis, hipotecas e contratos de financiamentos, será sempre necessária a assinatura em conjunto.

Parágrafo terceiro - A sociedade poderá ser administrada por administradores não sócios, que serão indicados ou destituídos em reunião de sócios.

Parágrafo quarto - Caso a sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administradores não sócios, cujo ato será feito em reunião, haverá obrigatoriamente, a aprovação de 2/3 dos detentores do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os sócios administradores, no exercício de seus cargos, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixado periodicamente, pelo consenso unânime dos sócios.

CAPÍTULO V

DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Instrumento Particular de Contrato Social de Prestação de Serviços de Transporte Lado

TABELIONATO CASTELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICADO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original
autenticando-se nos termos do Artigo 70 - U da Lei 8.336/
Vitória-ES, 12 de Janeiro de 2015, 12 22 24 Cod. 02680E
Em Testemunha da Verdade
DANYLO MASCIMENTO SILVA - ESCRIVÃO AUTORIZADO
Selo: R\$ 1.368,27 R\$ 1412,00 R\$ 278, Total: R\$ 2.958,27
Emolumentos: R\$ 2,33 Taxas: R\$ 0,52 Total: R\$ 2,85

Confere com Original

Em 02/05/16

4

Servidor

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

COREN-ES

N.º FLS. 92

Parágrafo primeiro - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade.

Parágrafo segundo - Os lucros apurados, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem. Havendo distribuição de lucros ou prejuízos sob qualquer forma, serão na proporção de cada cotista no capital social.

Parágrafo terceiro - Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO VI

DA CESSÃO DE COTAS, MORTE DE SÓCIOS E INTERDIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - As cotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência em adquiri-las, caso algum cotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de falecimento, interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, e os herdeiros do sócio falecido ou interdito, poderão optar pela sua participação na sociedade, ou receber os haveres a que terão direito, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir de 120 (cento e vinte) dias da data do fato, tudo de acordo com o último balanço levantado, levando-se em conta o montante dos haveres (capital e lucros) e as condições financeiras da sociedade.

CAPÍTULO VII

DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de liquidação da sociedade, observar-se-á o disposto no art. 1.102 da lei 10.406/02, e será o remanescente partilhado entre os sócios de acordo com sua participação societária.

Instrumento Particular do Contrato Social da Pedra Azul Transporte Ltda

TABELIÃO CASTELLO - PROFISSIONAL DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original
autenticadora nos termos do Artigo 79 - V da Lei 8.935/
Vitória-ES, 12 de Janeiro de 2016, 17:32:25, Cod: AFB1L1
Em Testemunho de verdade.
DANYLO NASCIMENTO SILVA - ESCRIVÃO AUTORIZADO
Selo: 021368-2FR1412 08279. consulte em www.tjov.jus.br
Emolumentos R\$ 2,33 Taxas R\$ 8,52 Total R\$ 2,65

Confere com Original

Em 02/05/16

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato rege-se pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

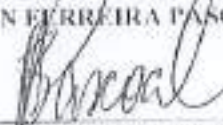
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios e administradores declaram sob as penas da lei, que não estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Vitória, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam a presente alteração contratual em 4 (quatro) vias de igual forma e teor.

Vitória (ES), 02 de Setembro de 2014.


P/DAVI BORSOI PASCOAL
DENISON FERREIRA PASCOAL


P/DAVI BORSOI PASCOAL
PATRICIA ALTOE BORSOI PASCOAL


PATRICIA ALTOE BORSOI PASCOAL

Instrumento Particular de Contrato Social de Pesca Azul Transporte Ltda

TABELIÃO CASTELLO - 1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia reproduz fiel do original
autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.936/
Vitória-ES, 12 de janeiro de 2015, 12:32:26. Cod: J78XJ.
Em Testemunho, de de 2015.
DANYLO NASCIMENTO SILVA - ESCRIVÃO AUTORIZADO
Selo: 021368 2FR1412 88288; consulte em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2.33 Taxas: R\$ 0.52 Total: R\$ 2.85

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERT. FCO O REGISTRO EM 26/09/2014 SOB N.º 32201778218
PROBACAO: 14702089-7, DE 18/09/2014

TERESA AUSTI TRANSPARENTES LTDA
PALCO CLAYAR JUNHO
SECRETARIA GERAL

COREN-ES
N.º FLS. 89

Confere com Original

Em 02/09/14

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serviço

COREN-ES

N.º FLS 89

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A sociedade PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA, estabelecida na Av. Leão da Silva, 2851B - Andorinhas - Vitória/ES, CEP: 29.045-110, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Vitória/ES, 02 de Setembro de 2014.


Sócia PATRICIA ALTOE BORSOI PASCOAL

Sócio DAVI BORSOI PASCOAL REPRESENTADO POR SEU PAI DENISON FERREIRA PASCOAL

Sócio DAVI BORSOI PASCOAL REPRESENTADO POR SUA MÃE PATRICIA ALTOE BORSOI PASCOAL

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 20/9/2014



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICADO REGISTRO EM: 25/09/2014 SOB Nº. 2014/626881
Protocolo: 14/702688-0, DE 18/09/2014
Empresarial 32 / 0177811 E
PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA
RE
PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

TABELIONADO CASTELLO - II OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO - (1. uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original
autenticadora nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/
Vitória-ES, 12 de Setembro de 2014, 12:32:27 Cod. 8714RE
Em Testemunho _____ da verdade
DANYLO NASCIMENTO SILVA - ESCRIVÃO AUTORIZADO
Selo: 821368 2FR1412 08281, consulte em www.tes.jus.br
Emulventes: R\$ 2.33 Taxas: R\$ 0.52 Total: R\$ 2.85



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COREN-ES

N.º FLS 100

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA - ME**
CNPJ: **21.146.066/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:18:22 do dia 15/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/09/2016.

Código de controle da certidão: **3416.4DE6.79FC.89B5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

C. F. L. S.

N.º FLS

Certidão N° 2016120841

Identificação do Requerente: CNPJ N° 21.146.066/0001-64

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **15/03/2016**, válida até **13/06/2016**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 15 de Março de 2016.

Autenticação eletrônica: **26FF2.723B.09E60**



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



COREN-ES

Certidão Negativa de Débitos

N.º FLS 102

Emissão : 15/03/2016 - 11:20h

CNPJ: 21146066000164

RAZÃO SOCIAL/NOME: PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA - ME

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 14/05/2016 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em 15/03/2016 às 11:19 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

3bd66bca-db34-4bac-814d-0b3ddc624a0e

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

IMPRIMIR

VOLTAR

COREN-ES

N.º FLS 303

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21146066/0001-64
Razão Social: PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA ME
Endereço: AV LEITAO DA SILVA / ANDORINHAS / VITORIA / ES / 29045-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2016 a 08/05/2016

Certificação Número: 2016040905513060666080

Informação obtida em 18/04/2016, às 14:43:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro Estado do Espírito Santo		
		COREN-ES N.º FLS <u>104</u>	
Cadastro atualizado até: 03/05/2016			
<u>IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA</u>			
CNPJ:	21.146.066/0001-64	Inscrição Estadual:	083.059.96-2
Razão Social :	PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA ME		
<u>ENDEREÇO</u>			
Logradouro:	AVE LEITAO DA SILVA		
Número:	28518	Complemento:	
Bairro:	ANDORINHAS		
Município:	VITORIA	UF:	ES
CEP:	29045-110	Telefone:	(27)3399-0601
<u>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</u>			
Atividade Econômica: AGENCIAS DE VIAGENS			
Data de Início de Atividade: 06/10/2014			
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO			
Data desta Situação Cadastral: 06/10/2014			
Regime de Apuração: ORDINARIO			
OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.			
Data da Consulta: 03/05/2016			
VOLTAR			

© Copyright 2003/2016 Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo
 Av. João Batista Parra, nº000, Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá, Vitória-ES
 CEP: 29050-375, CNPJ: 27.080.571/0001-30.



COREN-ES
N.º FLS 109

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.146.066/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2014
NOME EMPRESARIAL PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 79.12-1-00 - Operadores turísticos 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 92.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV LEITAO DA SILVA	NÚMERO 2851B	COMPLEMENTO
CEP 29.045-110	BARRIO/DISTRITO ANDORINHAS	MUNICÍPIO VITORIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@STELZERCONTABILIDADE.COM.BR		UF ES
TELEFONE (27) 3399-0601		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 03/05/2016 às 14:00:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COREN-ES

N.º FLS 106

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.146.066/0001-64

Certidão n.º: 36134506/2016

Expedição: 15/04/2016, às 14:40:49

Validade: 11/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 21.146.066/0001-64, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



COREN-ES

N.º FLS 107

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA**NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)
PARA TODAS COMARCAS****Dados da Certidão****Razão Social:** PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA ME**CNPJ:** 21.146.066/0001-64**Data de Expedição:** 15/04/2016 09:58:00**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** * 2015126290 ***-- ENDEREÇO --****Município:** VITORIA**Bairro:** ANDORINHAS**Logradouro:** LETTAO DA SILVA**Número:** 2851B**Complemento:** - NÃO INFORMADO -**CEP:** 29.045-110**-- CONTATO --****Email:** FINANCEIRO@PEDRAAZULTURISMO.COM.BR> **Telefone Fixo:** (27) 3325-4683**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- A presente certidão abrange todos os processos dos juizados especiais cíveis, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Procees, em funcionamento nas comarcas de Vitória e Vila Velha;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item f);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA ME				
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(sede) 32201778218		CNPJ 21.146.066/0001-64	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/09/2014	Data de Início de Atividade 26/09/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA LEITAO DA SILVA, 2851B, ANDORINHAS, VITÓRIA, ES, 29.045-110				
Objeto Social AGENCIAS DE VIAGENS; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR OPERADORES TURISTICOS ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, MUNICIPAL PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSO, EXPOSIÇÕES E FESTAS; TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO, COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORARIA.				
Capital Social: R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar nº123/2006): Microempresa		Prazo INDETERMINADO
Último Arquivamento Data: 26/09/14 Número: 20147626889 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
PATRICIA ALTOE BORSOI PASCOAL 087.949.587-18	240.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX
DAVI BORSOI PASCOAL 81.705.977-73	60.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXX

HORA DA EXPEDIÇÃO: 16:14:26

CÓDIGO DE CONTROLE: 8AFD5B1BDC6C89E6

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo de forma eletrônica podem ser verificados no endereço www.jucees.es.gov.br/certidaoweb

Vitória - ES, 02 de MAIO de 2016

Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



Pedra Azul Transporte

COREN-ES

N.º FLS 109

PREGÃO N.º 010/2016


DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, 02 de Maio de 2016.


PEDRA AZUL TURISMO LTDA
PATRICIA ALTOE BORSOI

21.146.066/0001-641
PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA ME

Av.: Leitão da Silva, 2851,
Andorinhas - CEP: 29.045-205
Vitória - ES

Av. Leitão da Silva, n.º 2851 - Bairro Andorinhas - CEP.: 29.045.205 - Vitória - ES

Tel.: (027) 3325-4683/3325-8820

E-mail: pedraazulturismo@pedraazulturismo.com.br

Site: www.pedraazulturismo.com.br



Pedra Azul Transporte

COREN-ES

N.º FLS 110


PREGÃO N.º 010/2016

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

A empresa PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.146.066/0001-64, sediada na Av. Leitão da Silva n 2851B- Andorinhas - Vitória- ES, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Eletrônico n.º 010/2016 – Coren-ES, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

Vitória, 02 de Maio de 2016.



PEDRA AZUL TURISMO LTDA
PATRICIA ALTOE BORSARI

21.146.066/0001-64
PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA ME

Av.: Leitão da Silva, 2851,
Andorinhas - CEP: 29.045-205
Vitória - ES

Av. Leitão da Silva, n.º 2851 - Bairro Andorinhas - CEP.: 29.045.205 - Vitória - ES

Tel.: (027) 3325-4683/3325-8820

E-mail: pedraazulturismo@pedraazulturismo.com.br

Site: www.pedraazulturismo.com.br



Pedra Azul Transporte

COREN-ES

N.º FLS. 111


PREGÃO N.º 010/2016

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.146.066/0001-64, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Vitória, 02 de Maio de 2016.



PEDRA AZUL TURISMO LTDA
PATRICIA ALTOE BORSOI

21.146.066/0001-64
PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA ME

Av.: Leitão da Silva, 2851,
Andorinhas - CEP: 29.045-205
Vitória - ES

Av. Leitão da Silva, n.º 2851 - Bairro Andorinhas - CEP.: 29.045.205 - Vitória - ES

Tel.: (027) 3325-4683/3325-8820

E-mail: pedraazulturismo@pedraazulturismo.com.br

Site: www.pedraazulturismo.com.br



Pedra Azul Transporte


COREN-ES
N.º FLS 112

PREGÃO Nº 010/2016

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

DECLARO, sob as penas da lei, que **CONHECEMOS E ACEITAMOS** as condições estabelecidas nesta licitação, bem como no Edital e seus Anexos.

Vitória, 02 de Maio de 2016.


PEDRA AZUL TURISMO LTDA
PATRICIA ALTOE BORSOI

21.146.066/0001-64
PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA ME
Av.: Leitão da Silva, 2851,
Andorinhas - CEP: 29.045-205
Vitória - ES

Av. Leitão da Silva, n.º 2851 - Bairro Andorinhas - CEP.: 29.045.205 - Vitória - ES

Tel.: (027) 3325-4683/3325-8820

E-mail: pedraazulturismo@pedraazulturismo.com.br

Site: www.pedraazulturismo.com.br

COREN-ES

N.º FLS 113

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 21.146.066/0001-64, estabelecida a Av. Leitão da Silva, 2851B, Bairro Andorinhas, Vitória ES, CEP: 29.045-205, vem executando os serviços de transporte rodoviário de passageiros em ônibus DD – Double Decker, Semi-Leito ou Leito, com serviço de bordo, ar condicionado, TV e DVD (capacidade 50 lugares), LD – Low Drive, Semi-Leito, com serviço de bordo, ar condicionado, TV e DVD (capacidade 44 lugares), Executivo, com serviço de bordo, ar condicionado, TV e DVD (capacidade 45 lugares), Micro-Ônibus Executivo, com ar condicionado, TV e DVD (capacidade 26 lugares), Van Executiva, com ar condicionado, TV e DVD (capacidade 16 lugares) e Carro Executivo com motorista, em viagens interestaduais e intermunicipais e traslados Grande Vitória totalizando 70 Veículos (carro, Van, Micro, Ônibus) cumprindo com qualidade o atendimento e a entrega dos produtos e serviços, não havendo em nossos registros, nenhuma restrição que desabone a conduta e a capacidade técnica da referida empresa.

Confere com Original

Em 02/05/16

Por ser verdade, firmamos o presente.

Serviço

Vitória/ES, 11 de maio de 2015



27.056.589/0001-04

SINDIUPES SINDICATO DOS
TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

Rua Gama Rosa, Nº. 216 - Ed. Gama Rosa
Centro - CEP: 29.015-100

VITÓRIA - ES

Conferido com Original

Em 02/06/16



Servidor

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES

CERTIFICADO DE REGISTRO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES - certifica que a empresa PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ 21.146.066/0001-64, com sede à AVENIDA LEITÃO DA SILVA, N.º 2851 B, bairro ANDORINHAS, município de VITÓRIA, Estado do ESPÍRITO SANTO, CEP 29.045-110, está devidamente registrada neste Órgão, de acordo com a Resolução CTI N.º 04/97, homologada pelo Decreto N.º 4.090-N/97, Regulamento do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado Espírito Santo, para executar serviços de transporte na modalidade FRETAMENTO E/OU TURISMO.

Murilo Nacib Haddad Filho
Eng.º Murilo Nacib Haddad Filho
Gerente de Planejamento e Outorgas - DTP

Eng.º Halpher Luigi Mônico Rosa
Diretor Geral do DER-ES

Vitória (ES), 29 de Junho de 2015.

REGISTRO N.º 2-857

LIVRO 09

FLS. 60

VALIDADE: 30/06/2016

DER-ES
Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo

TABELIONATO CASTELLO - 1.º OFÍCIO DE NOTAS

AUTENTICADO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticado nos termos do R-Lico 70 - U de Lei 8.955/94 Vitória-ES, 09 de julho de 2015. 14.24.18 Cod. 28500231
Ea Testemunho da verdade





Pedra Azul Transporte

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

COREN-ES
N.º FLS. 115

Ao

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Ref: PREGAO ELETRONICO N. 010/2016 - Processo n 499/2016

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços referente ao serviço de transporte dos profissionais durante o evento "Semana da Enfermagem" conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

It.	Descrição	Qtde. Veículos	Preço Unitário	Valor Total
1	Locação de veículo automotor para transporte de profissionais e estudantes de enfermagem para solenidade de Abertura da Semana da Enfermagem 2016, a ser realizada no dia 11/05/2016. Itinerários: Região Metropolitana de Vitória- 08 (oito) veículos de transporte que deverão sair dos municípios onde se localizam as Subseções de Colatina, São Mateus e Cachoeiro de Itapemirim, municípios e áreas adjacentes até o local do evento na Região Metropolitana de Vitória - com quilometragem livre. OBS: Com pontos de paradas necessários	08	R\$: 1.680,00	R\$: 13.440,00
2	Locação de veículos para transporte de profissionais e estudantes de enfermagem para o evento Semana da Enfermagem 2016, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, a ser realizado no dia 17/05/2016. Itinerários: Região Sul - 04 (quatro) veículos de transporte que deverão sair dos municípios e áreas adjacentes até o local do evento na cidade de Cachoeiro de Itapemirim - com quilometragem livre. OBS: Com pontos de paradas necessários	04	R\$: 1.315,00	R\$: 5.260,00
3	Locação de veículos para transporte de profissionais e estudantes de enfermagem para o evento Semana da Enfermagem 2016, na cidade de Colatina, a ser realizado no dia 23/05/2016. Itinerários: Região Noroeste - 02 (dois) veículos de transporte que deverão sair dos municípios e áreas adjacentes até o local do evento na cidade de Colatina - com quilometragem livre. OBS: Com pontos de paradas necessários	02	R\$: 1.260,00	R\$: 2.520,00

Av. Leirão da Silva, n.º 2851 - Bairro Andorinhas - CEP.: 29.045.205 - Vitória - ES

Tel.: (027) 3325-4683/3325-8820

E-mail: pedraazulturismo@pedraazulturismo.com.br

Site: www.pedraazulturismo.com.br



Pedra Azul Transporte

COREN-ES

N.º FLS 116

4	Locação de veículos para transporte de profissionais e estudantes de enfermagem para o evento Semana da Enfermagem 2016, na cidade de São Mateus, a ser realizado no dia 25/05/2016. Itinerários: Região Norte - 02 (dois) veículos de transporte que deverão sair dos municípios e áreas adjacentes até o local do evento na cidade de São Mateus - com quilometragem livre. OBS: Com pontos de paradas necessários.	02	R\$: 1.640,00	R\$: 3.280,00
VALOR TOTAL			R\$: 24.500,00	

VINTE QUATRO MIL QUINHENTOS REAIS.

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

- Dados da Empresa:
 - Razão Social: PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA
 - CNPJ/MF: 21.146.066/0001-64
 - Endereço: AV. LEITAO DA SILVA N 2851B
 - Cidade/UF: VITORIA - ES
 - CEP: 29045-215
 - Tel./Fax: 27 - 33254683
 - E-mail: moacyr@pedraazulturismo.com.br
 - Banco: BRASIL
 - Agência: 2921-1
 - Conta: 23946-1

- Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
 - Nome: PATRICIA ALTOE BORSOI
 - Endereço: AV. LEITAO DA SILVA N 2851B
 - CEP: 29045215
 - Cidade/UF: VITORIA - ES
 - CPF/MF: 087.949.587-18
 - RG/Órgão Expedidor: SSP-ES
 - Cargo/Função: ADMINISTRADOR
 - Naturalidade: CAHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 - Nacionalidade: BRASILEIRO
 - Estado Civil: CASADO
 - E-mail: moacyr@pedraazulturismo.com.br

Vitoria 29 de Abril de 2016

Patricia Altoe Borsoi

21.146.066/0001-64

PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA ME

Av.: Leitão da Silva, 2851,
Andorinhas - CEP: 29.045-205
Vitória - ES

Av. Leitão da Silva, n.º 2851 - Bairro Andorinhas - CEP.: 29.045.205 - Vitória - ES

Tel.: (027) 3325-4683/3325-8820

E-mail: pedraazulturismo@pedraazulturismo.com.br

Site: www.pedraazulturismo.com.br



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

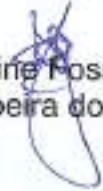
N.º FLS 117

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 010/2016
Processo nº 499/2016

Em atendimento ao disposto no art. 26, caput e §1º, do Decreto nº 5.450/2005, declaro vencedora e ADJUDICO o lote 1, do processo nº 499/2016, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2016, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte para os profissionais e estudantes de enfermagem durante o evento “Semana da Enfermagem”, que será realizado pelo Coren-ES na região Metropolitana de Vitória e nas cidades de São Mateus, Colatina e Cachoeiro de Itapemirim, no mês de maio/2016, conforme as especificações descritas no anexo I do edital, em favor da empresa **Pedra Azul Transporte LTDA-ME**, CNPJ nº 21.146.066/0001-64, a qual propôs o valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Vitória-ES, 03 de maio de 2016


Jaqueline Fosse Coutinho
Pregoeira do Coren-ES



Coren^{ES}
COREN-ES
N.º FLS 118

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 010/2016
Processo nº 499/2016

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo resolve HOMOLOGAR a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2016, tipo menor preço global, processo nº 499/2016, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte para os profissionais e estudantes de enfermagem durante o evento “Semana da Enfermagem”**, que será realizado pelo Coren-ES na região Metropolitana de Vitória e nas cidades de São Mateus, Colatina e Cachoeiro de Itapemirim, no mês de maio/2016, conforme as especificações descritas no anexo I do edital, tendo como vencedora a empresa **Pedra Azul Transporte LTDA-ME, CNPJ nº 21.146.066/0001-64**, a qual propôs o valor de **R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**.

Vitória-ES, 03 de maio de 2016.


Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO,
VITORIA - (ES)

Licitação: (Ano: 2016/ CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO
SANTO / N.º Processo: 499/2016)

Às 09:31:44 horas do dia 29/04/2016 no endereço COD RESID CAMPOS VERDES BL 4-
AP 101, bairro SAO DIOGO I, da cidade de SERRA - ES, reuniram-se o Pregoeiro da
disputa Sr(a). JAQUELINE FOSSE COUTINHO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado
pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N.º
Processo: 499/2016 - 2016/010/2016 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA OS
PROFISSIONAIS E ESTUDANTES DE ENFERMAGEM DURANTE O EVENTO "SEMANA
DA ENFERMAGEM", QUE SERÁ REALIZADO PELO COREN-ES NA REGIÃO
METROPOLITANA DE VITÓRIA E NAS CIDADES DE SÃO MATEUS, COLATINA E
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO MÊS DE MAIO/2016, CONFORME AS
ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA OS PROFISSIONAIS E ESTUDANTES DE
ENFERMAGEM DURANTE O EVENTO "SEMANA DA ENFERMAGEM", QUE SERÁ
REALIZADO PELO COREN-ES NA REGIÃO METROPOLITANA DE VITÓRIA E NAS
CIDADES DE SÃO MATEUS, COLATINA E CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO MÊS DE
MAIO/2016, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
26/04/2016 15:28:11:736	CRISNA CAROLINA DA SILVA SANTOS ME	R\$ 24.566,66
28/04/2016 09:27:50:276	PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA	R\$ 24.500,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os
seguintes menores preços:

Lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA OS PROFISSIONAIS E ESTUDANTES DE
ENFERMAGEM DURANTE O EVENTO "SEMANA DA ENFERMAGEM", QUE SERÁ
REALIZADO PELO COREN-ES NA REGIÃO METROPOLITANA DE VITÓRIA E NAS
CIDADES DE SÃO MATEUS, COLATINA E CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO MÊS DE

MAIO/2016, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
28/04/2016 09:27:50:276	PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA	R\$ 24.500,00
26/04/2016 15:28:11:736	CRISNA CAROLINA DA SILVA SANTOS ME	R\$ 24.566,66

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 29/04/2016, às 09:49:59 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA OS PROFISSIONAIS E ESTUDANTES DE ENFERMAGEM DURANTE O EVENTO "SEMANA DA ENFERMAGEM", QUE SERÁ REALIZADO PELO COREN-ES NA REGIÃO METROPOLITANA DE VITÓRIA E NAS CIDADES DE SÃO MATEUS, COLATINA E CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO MÊS DE MAIO/2016, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 03/05/2016, às 14:11:50 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/05/2016, às 14:11:50 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA OS PROFISSIONAIS E ESTUDANTES DE ENFERMAGEM DURANTE O EVENTO "SEMANA DA ENFERMAGEM", QUE SERÁ REALIZADO PELO COREN-ES NA REGIÃO METROPOLITANA DE VITÓRIA E NAS CIDADES DE SÃO MATEUS, COLATINA E CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO MÊS DE MAIO/2016, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declaramos o arrematante vencedor por ter apresentado o menor preço e ter entregue os documentos de habilitação e a proposta de preço tempestivamente e de acordo com o edital. No dia 03/05/2016, às 14:13:40 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/05/2016, às 14:13:40 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA OS PROFISSIONAIS E ESTUDANTES DE ENFERMAGEM DURANTE O EVENTO "SEMANA DA ENFERMAGEM", QUE SERÁ REALIZADO PELO COREN-ES NA REGIÃO METROPOLITANA DE VITÓRIA E NAS CIDADES DE SÃO MATEUS, COLATINA E CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO MÊS DE MAIO/2016, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. - a situação do lote foi alterada

para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa vencedora.

No dia 03/05/2016, às 14:13:40 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA OS PROFISSIONAIS E ESTUDANTES DE ENFERMAGEM DURANTE O EVENTO "SEMANA DA ENFERMAGEM", QUE SERÁ REALIZADO PELO COREN-ES NA REGIÃO METROPOLITANA DE VITÓRIA E NAS CIDADES DE SÃO MATEUS, COLATINA E CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO MÊS DE MAIO/2016, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA com o valor R\$ 24.500,00.

No dia 03/05/2016, às 14:33:25 horas, a autoridade competente da licitação - WILTON JOSE PATRICIO - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

JAQUELINE ROSSE COUTINHO

Pregoeiro da disputa

WILTON JOSE PATRICIO

Autoridade Competente

JULIANA HARCKBART COSTA

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

16.555.125/0001-18 CRISNA CAROLINA DA SILVA SANTOS ME

21.146.066/0001-64 PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA

Licitação [nº 625804] e Lote [nº 1]

Responsável

WILTON JOSE PATRICIO

Pregoeiro

JAQUELINE FOSSE COUTINHO

Apoio

JULIANA HARCHBART COSTA

COREN-ES

N.º FLS 322

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA	ME*	Arrematada	R\$ 24.500,00	29/04/2016 09:49:368
2	CRISNA CAROLINA DA SILVA SANTOS ME	ME*	Classificada	R\$ 24.506,06	26/04/2016 15:28:11.736

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data/hora do registro	Participante	Mensagem
29/04/2016 09:31:44.660	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
29/04/2016 09:31:44.660	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$24.500,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
29/04/2016 09:31:44.660	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de economia entre licitantes.
29/04/2016 09:31:44.660	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
29/04/2016 09:31:44.660	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 0 segundo(s), quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundo(s).
29/04/2016 09:31:44.660	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala. O valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
29/04/2016 09:37:50.283	PREGOEIRO	Bom dia senhor licitante
29/04/2016 09:38:48.922	PREGOEIRO	Informa que, por questões de formalidade, mesmo tendo apenas um licitante presente, em instantes iniciaremos o tempo randômico.
29/04/2016 09:39:11.125	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
29/04/2016 09:39:41.125	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$24.500,00.
29/04/2016 09:39:55.125	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente.
29/04/2016 09:39:55.125	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 00 minutos e 14 segundos.
29/04/2016 09:39:55.125	SISTEMA	A menor proposta foi dada por PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA no valor de R\$24.500,00.
29/04/2016 09:39:55.125	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
29/04/2016 09:42:11.707	PREGOEIRO	Senhor licitante, caso tenha intenção de recorrer quanto a esta sessão, terá o prazo de 5 minutos, devendo ser apresentado neste chat ou pelo e-mail:assessoriajuridica@coren-es.org.br.
29/04/2016 09:42:28.790	PREGOEIRO	O prazo inicia-se neste momento.
29/04/2016 09:48:03.654	PREGOEIRO	Como decorreu o prazo e não houve manifestação de recurso, decalo o diário.
29/04/2016 09:48:35.657	PREGOEIRO	Assim, solicito ao licitante arrematante que encaminhe os documentos de habilitação e proposta de preço nos termos do edital.
29/04/2016 09:48:42.617	PREGOEIRO	Favor observar o prazo.
29/04/2016 09:49:35.379	PREGOEIRO	Agradecemos pela participação, tenha um bom dia.
29/04/2016 09:49:59.388	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
29/04/2016 09:50:01.980	SISTEMA	O Pregoeiro saiu da sala.

Mostrando de 1 até 22 de 22 registros.

Legenda das cores do tipo de mensagem: recurso | chat | outras.

Lista de lances

	Data/Hora lance	L	Lance	Nota do fornecedor
1	26/04/2016 15:28:11.736	---	R\$ 24.506,06 - CRISNA CAROLINA DA SILVA SANTOS ME	
2	29/04/2016 09:27:50.276	---	R\$ 24.500,00 - PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

Importante: a coluna "L" exibe as não conformidades detectadas em relação aos lances registrados irregularmente que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	29/04/2016 09:49:59:368	- Arrematado
Data/Hora	03/05/2016 14:11:50:796	- Declarado vencedor

DataHora	03/05/2016 14:13:40:292 - Adjudicado
Fornecedor	PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA
Contratado	R\$ 24.500,00

COREN-ES
N.º FLS 323



COMANDO



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

ORDEM DE SERVIÇO Nº 018 – 03 DE MAIO DE 2016

Autoriza a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de transporte para os profissionais e estudantes durante o evento Semana da Enfermagem 2016, que será realizado na Região Metropolitana de Vitória e nas cidades de São Mateus, Colatina e Cachoeiro de Itapemirim, no período de 11 à 25 de maio de 2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – Coren-ES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso XX do Regimento Interno do Coren-ES, aprovado pela Decisão Cofen nº 002/2013;


Considerando o caput do art. 38 da Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação da empresa **Pedra Azul Transporte Ltda-ME, CNPJ nº 21.146.066/0001-64**, para prestação dos serviços acima citados, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência de fls. 1/5 dos autos, cujo valor é de **R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**, conforme propostas apresentadas no PAD nº 499/2016.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

Vitória (ES), 03 de maio de 2016.


Dr. Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES

Vitória (ES), Quarta-feira, 04 de Maio de 2016

11

Adesão Ata de Registro de Preços

Processo nº 8.876/2016

Por este termo de Adesão, a Prefeitura Municipal de Vila Velha por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna pública adesão à Ata Registro de Preços nº 002/2015, Lote 02, itens 01, 02 e 04, promovida pelo **Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor/Procon-ES**, que tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e produtos de limpeza, conservação e higiene pessoal** cujas condições estão estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 001/2015, Processo Administrativo nº 67320368, constituindo o valor total para a adesão de R\$ 72.696,00 (setenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais), em favor da empresa **M de L. Giurlato - ME**, Vila Velha, 03/05/2016.

Andréia P. Barbosa Corteletti
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 233293

Vitória

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

Pregão Eletrônico nº 085/2016-Processo nº 2065614/2016. Objeto:

Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (ibuprofeno, hidrocortisona/succinato sódico, bromoprida e manitol). Início de entrega das propostas: dia 06/05/2016; Abertura das propostas: às 13:30 do dia 18/05/2016; Início da sessão de disputa: às 14:30 do dia 18/05/2016. Dotação: 10.303.0004.2.0037. Elementos de Despesa: 3.3.90.30.09. Fonte: Recursos Próprios, do Estado e da União. Informações: Telefax: (27) 3132-5025.

Vitória-ES, 03 de maio de 2016.
Lorena Oliveira da P. Bomfim
Pregoeira Municipal
Protocolo 233075

Câmaras

Itapemirim

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2016

A **Câmara Municipal de Itapemirim-ES**, Estado do Espírito Santo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19 de maio de 2016**, às 10h00min, em sua sede à Rua Adiles André s/n, Serra Mar, Itapemirim-ES, licitação

na modalidade Pregão Presencial, cujo objetivo é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COPA/COZINHA**. Maiores informações serão fornecidas pela Comissão de Licitação no horário de 08h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, e no telefone (28) 3529-5108 ou pelo e-mail pregoeiro@camaraitapemirim.es.gov.br. Itapemirim-ES- 04 de maio de 2016.

Getúlio Barreto Rodrigues
Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapemirim

Protocolo 233296

Venda Nova do Imigrante

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº01/2016

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através do Presidente da CPL, em cumprimento à Lei 8.666/93 e alterações, torna público aos interessados o resultado final da **Tomada de Preço nº01/2016**, referente a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para o assessoramento e subsídio à fiscalização da construção da nova sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

Empresa Vencedora: **ENGERP ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME**.

Valor Mensal: **R\$ 5.740,00 (cinco mil setecentos e quarenta reais)**.

Publicação: disponível no site www.camaravnli.es.gov.br

Venda Nova do Imigrante-ES, 04 de maio de 2016.

Alextviane Côgo Venturim

Presidente da CPL

Protocolo 233095

Entidades Federais

Conselho Regional de Enfermagem

AVISO DE RESULTADO E DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico nº 011/2016. Processo nº 446/2016. O

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, por intermédio da Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8666/93 e Decreto nº 5450/05 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2016, com a devida homologação da autoridade competente, o Presidente Dr. Wilton José Patrício, no processo nº 446/2016. **Lote 01:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura fotográfica de eventos institucionais, para o evento "Semana da Enfermagem/2016", que será realizado pelo Coren-ES

no mês de maio/2016, no Estado do Espírito Santo. Empresa Vencedora: Centro de Eventos Vitória Comércio e Serviços LTDA-ME, CNPJ nº 39.630.314/0001-03. Valor: R\$ 3.977,00. Vitória-ES, 04 de maio de 2016. **Jaqueline Fosse Coutinho - Pregoeira/Coren-ES.**

Protocolo 233042

AVISO DE RESULTADO E DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 010/2016 Processo nº 499/2016

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, por intermédio da Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8666/93 e Decreto nº 5450/05 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2016, com a devida homologação da autoridade competente, o Presidente Dr. Wilton José Patrício, no processo nº 499/2016.

Lote 01: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte para os profissionais e estudantes de enfermagem durante o evento "Semana da Enfermagem", que será realizado pelo Coren-ES na região Metropolitana de Vitória e nas cidades de São Mateus, Colatina e Cachoeira de Itapemirim, no mês de maio/2016.

Empresa Vencedora: **Pedra Azul Transporte LTDA-ME**, CNPJ nº 21.146.066/0001-64.

Valor: R\$ 24.500,00.

Vitória-ES, 04 de maio de 2016.

Jaqueline Fosse Coutinho

Pregoeira/Coren-ES

Protocolo 233247

Conselho Regional de Serviço Social

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 01/2016

O Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região - CRESS/ES, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria CRESS/ES nº 30/2015, em

conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que realizará licitação na modalidade **Convite, tipo menor preço**, às 15h do dia **10 de maio de 2016**, em sua sede, situada à na Rua Pedro Paíchos, nº 60, Edifício João XXIII, 11º andar, salas 1103/1106, Centro, Vitória-ES, objetivando a **contratação de serviço de fornecimento de lanches, com entrega programada**, para os eventos internos e externos realizados pelo CRESS/ES, nos exatos termos discriminados no Convite nº 01/2016. O preço global máximo é de **R\$ R\$ 13.762,20 (treze mil e setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**. O Convite contendo a regulamentação completa da presente licitação poderá ser retirado através do site www.cress-es.org.br.

Vitória, 3 de maio de 2016.

Ingrid Santos da Silva

Presidente da Comissão

Permanente de Licitação

Protocolo 233218

Entidades Estaduais

Superintendência Regional de Saúde de São Mateus

ERRATA

No Resultado de pregão Eletrônico publicado em 03/05/2016, protocolo 232566.

Onde se lê:

Lote 06 no valor total de R\$959,00(novecentos e cinquenta e nove reais).

Leia-se:

Lote 06-CAALVES Informática ME no valor total de R\$959,00(novecentos e cinquenta e nove reais).

São Mateus, 03 de maio de 2016.

Mariene Ferreira de Souza

Pregoeira Oficial /SRSSM

Protocolo 233111

Entidades Municipais

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre - FAFA

AVISO DE LICITAÇÃO MAIOR OFERTA CARTA CONVITE Nº 001/2016

A FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE, torna público a divulgação das licitações na modalidade carta convite, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e Decreto nº 048/2014. O Edital estará disponível no site www.fafa.edu.br.

Objeto: locação de 8,8m2 para exploração de cantina escolar, por período de doze (12) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Abertura: 31/05/2016 às 17 horas.

Valor oferta mínima o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por mês.

Informações: através do e-mail licita@fafa.edu.br ou tel. (28) 3552-1412, de 17 às 22 h.

Alegre, 29/04/2016

SUELI GARCIA JEANMONOD LUZ

Presidente da CPL

Protocolo 233270

LUCIANA VITÓRIO	11150
LUIS EDUARDO FIOROT	11634
LUIZ FELIPE MORJONDO ALVES	7714
LUIZ HENRIQUE RASSELLI CABRAL	10628
MARCEL MOREIRA TRINDADE	10689
MARCELA RIBEIRO POLIDO	7740
MARCELO FAGUNDES DE SOUZA	11723
MARCELO LUIZ DA SILVA	7565
MARCELO RAFAEL	9583
MARCOS AURÉLIO SILVA CAMARGO	9618
MARIANA MORESCHI IGREJA	10996
MICHELE SORIANA KRAUSE	11021
MÔNICA BARBOSA TONIATO	5452
NILCEIA DE SOUZA	9368
PATRICIA DE ALVARENGA ROCHA SALAZAR SILVA	10122
PAULO ROBERTO DE JESUS MARTINS	11102
RAFAELA FRAGA FERREIRA DUARTE	8712
RENATO DIAS SANTOS	7426
RICARDO GASPAR GOMES MARQUES	7196
ROBERTA DE LIMA ROCHA	10498
ROMULO ANDRE SENA MIRANDA	11748
RONALDO FERREIRA BRUM	11774
ROSIENE DA SILVA SOARES GONÇALVES	11649
RUDY TOGNERI LAIBER	10865
SEBASTIANA GOMES DE SOUSA	11515
THEO ALVES DA ROCHA	7640
THIAGO JOSE CIRIACO SAMPAIO	10999
VALDER GOMES NASCIMENTO	3601
VANDERLENE LOPES PIMENTA	11931
VANESSA BAZON RAVEIRA	8748
VANESSA ZANI COUTINHO	11163
VERUSKA BARATELLA SANTOS	9962
WAGNER MARQUES DE MARQUES	9795
WANESSA APARECIDA STRELOW ALMEIDA JANSEN	11494

Vitória/ES, 04 de maio de 2016.

Adm. Hércules da Silva Falcão
Presidente
CRA-ES nº 0058

Protocolo 232916

Conselho Regional de Enfermagem

RESUMO DE CONTRATO.

CONTRATADA: Centro de Eventos Vitória Comércio e Serviços LTDA-ME, CNPJ nº 39.630.314/0001-03.**OBJETO:** Prestação de serviços de cobertura fotográfica de eventos institucionais, para o evento

□Semana da Enfermagem/2016□,

que será realizado pelo Coren-ES no mês de maio/2016, no Estado do Espírito Santo. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 11/05/2016 a 25/05/2016. **VALOR:** R\$ 3.977,00.**PROCESSO:** 446/2016, Vitória-ES, 04 de maio de 2016. Dr. Wilton José

Patrício - Presidente do Coren-ES.

Protocolo 233045

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATADA: Pedro Azul Transporte LTDA-ME, CNPJ nº 21.146.066/0001-04.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte para os profissionais e estudantes de enfermagem durante o evento

□Semana da Enfermagem□, que será realizado pelo Coren-ES na região Metropolitana de Vitória e nas cidades de São Mateus, Colatina e Cachoeira de Itapemirim, no mês de maio/2016.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 11/05/2016 a 25/05/2016. **VALOR:** R\$ 24.500,00. **PROCESSO:** 499/2016.

Vitória-ES, 04 de maio de 2016

Dr. Wilton José Patrício

Presidente do Coren-ES

Protocolo 233251

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Apiacá

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

O **Fundo Municipal de Saúde de Apiacá-ES**, com endereço na Praça da Senhora Sant'Ana, nº 06 - Centro - Apiacá-ES, torna público aos interessados os seguintes editivos contratuais:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/14

CONTRATO FMS Nº 004/15
ADITIVO Nº 01-004/15

Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de Saúde (RSS); Partes: FMS e Eco-Tech Soluções Ambientais Ltda - ME (CNPJ nº 31.730.898/0001-87); Ementa: prorroga a vigência do Contrato primitivo até 01/04/2017, mantendo as demais cláusulas contratuais; Valor estimado: R\$ 68.400,00.

Apiacá-ES, 07/04/16
Dr. Marcelo Stiti de Paula
Gestor do FMS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/15

ARP-FMS Nº 020/15
ADITIVO Nº 01-020/15

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos; Partes: FMS e Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda (CNPJ nº 67.729.178/0004-91); Ementa: reajuste valores dos itens 087, 170 e 187, conforme consta nos autos, mantendo as demais cláusulas contratuais; Valor estimado do Aditivo: R\$ 5.912,50.

Apiacá-ES, 07/04/16
Dr. Marcelo Stiti de Paula
Gestor do FMS

Protocolo 233178

Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

CONTRATO Nº 005/2016
Pregão Presencial nº 004/2016 - Registro de Preços

Processo nº 14719/2016

Contratante: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NOVA VENÉCIA-ES.**Contratada:** VEAÇÃO PACANHÁ LTDA - EPP**Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de VAN com motorista, para transporte de pacientes de hemodiálise no percurso de Nova Venécia X São Mateus X Nova Venécia, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município. **Prazo de Vigência:** 13/04/2016 a 13/04/2017. **Valor Total:** R\$ 133.920,00. **Data Assinatura:** 13/04/2016. **Protocolo 233179****Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2014 - Concorrência Pública nº 004/2013 - Processo nº 468667/2016****Contratante:** O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Contratada:** KAP - ASSESSORIA & PROJETOS LTDA - ME**DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo do contrato de 17/04/2016 a 31/12/2016. Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.**Data Assinatura:** 15/04/2016. **Protocolo 233204**

Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha

RESUMO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2016
PROCESSO Nº 04.449/2015 PE.: 226/2015 DAS PARTES: PMVV X TEC BRASIL LTDA-EPP- Do objeto:Registro de preços para provável aquisição de material odontológico. **Do Valor:** R\$ 45.295,00 (Quarenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais) **Do Prazo:** 12 (doze) meses.Andréia Passamani B.
CortelettiSecretária Municipal de Saúde
Vila Velha/ES
Protocolo 233213

Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia

CONTRATO Nº 025/2016
Dispensa nº 004/2016 - Processo nº 006559/2016**Locatário:** O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Locadora:** LUIZA ANNITTA CYPRIANO GAMA**Objeto:** Locação de um imóvel residencial para fins de Aluguel Social, situado na Avenida Vitória, nº 939, 1º Pavimento, Centro, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000, para ser utilizado exclusivamente pelo Srº José Renato Augustinho, portador de CPF nº 003.297.027-77, e sua família, doravante designado simplesmente como Beneficiário, reconhecido como pessoa de baixa renda, desabrigada e vivendo em situação de risco, conforme requisitos exigidos pela Lei nº 3.019/2010 e Decreto nº 7.790/2010.**Prazo de Vigência:** 25/04/2016 a 25/10/2016. **Valor Total:** R\$ 3.000,00. **Data Assinatura:** 25/04/2016. **Protocolo 233175****Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2015 - Dispensa nº 004/2015 - Processo nº 006490/2016****Locatário:** O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Locadora:** ELENILZA VARGAS**DO ADITIVO:** Prorrogação do



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES
N.º FLS 123

[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

DESP. N.º 178/2016

DESPACHO DE 10 DE MAIO DE 2016

Considerando a Decisão Coren-ES n.º 026/2014 que trata da divulgação do resultado da eleição interna do Coren-ES para o Pleito de 2015/2017;

Considerando o artigo 2º da referida Decisão, onde assumo as atividades como Presidente do Coren-ES a partir de 1º de janeiro de 2015;

À Sra. Cynthia Maciel M. Moraes – Setor de Secretaria

Solicito a providencia de portaria para gestor de contrato e suplentes designando para os processos relacionados abaixo, referentes a Semana de Enfermagem.

- ✓ 1. Serviços de transporte – PAD N.º499/2016-Gestor:Antônio Adevaldo França e suplente Raimundo de Assis Martins.
- ✓ 2. Material Gráfico – PAD N.º503/2016–Gestor Marcia Bertold e suplente Raimundo de Assis Martins.
3. Confecções de Camisas—PAD N.º443/2016—Gestor Gesliney Anderson do Carmo e suplente Marcia Bertold.
4. Aquisição de Canetas— PAD N.º506/2016—Gestor Gesliney Anderson do Carmo e suplente Raimundo de Assis Martins.
- ✓ 5. Cobertura de Fotografia—PAD N.º446/2016—Gestor Marcia Bertold e suplente Antônio Adevaldo França.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Dr. Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES

068/16

JOREN-ES

N.º FLS 127

TERMO DE CONVÊNIO N.º 13/2016
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE
ENFERMAGEM (COFEN) E O CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO
SANTO (COREN/ES)

REF: PAD-COFEN N.º, 0803/2015

O **CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN**, pessoa jurídica de direito público ex vi da Lei n.º. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.736-550, inscrito no CNPJ sob o n.º. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por seu Presidente, Dr.º **Manoel Carlos Neri da Silva**, brasileiro, enfermeiro, portador da identidade profissional COREN/RO n.º. 63.592, inscrito no CPF sob o n.º. 350.306.582-20, e por seu Primeiro-Tesoureiro, Dr.º **Jebson Medeiros de Souza**, brasileiro, enfermeiro, portador da identidade profissional COREN/AC n.º. 95.621, inscrito no CPF sob o n.º. 508.180.402-97, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público ex vi da Lei n.º. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na rua Adalberto de Oliveira Santos, 42 sala 1116 – Ed. Ames – Vitória-ES, inscrito no CNPJ sob o n.º. 08.332.733/0001-35, representado, neste ato, por seu Presidente Dr. **Wilton José Patrício**, brasileiro, enfermeiro, portador da cédula de identidade n.º. 14050-7 PMES e inscrito no CPF sob o n.º. 845.155.117-34, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente termo de convênio, nos termos do art. 71, VI, da Constituição Federal; art. 116 da Lei n.º. 8.666/1993; do Decreto n.º. 93.872/1986; do Decreto n.º. 6.170/2007; da Portaria Interministerial n.º. 507/2011; da Instrução Normativa n.º. 01/STN/1997 e da Resolução COFEN n.º. 343/2009, e suas ulteriores modificações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o repasse de valores ao **CONVENENTE** com o

fim de auxiliá-lo na realização da Semana da Enfermagem 2016 – COREN-ES, tal como contido no Processo Administrativo COFEN nº. 0803/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

2.1. O CONCEDENTE fará o repasse do valor de **RS 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)**, na forma da Cláusula Sexta deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O termo de convênio terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento dos recursos referidos na cláusula anterior, ou até o término da execução do objeto deste ajuste, o que vir primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste termo de convênio correrão à conta de dotação consignada no orçamento do CONCEDENTE com a seguinte classificação orçamentária: 6.2.2.1.1.33.10.42.002 – Programa de Apoio aos Profissionais de Enfermagem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

5.1. O CONVENENTE se compromete a aplicar a importância discriminada no item 2.1 deste instrumento exclusivamente na realização do objeto citado no item 1.1.

5.2. É da responsabilidade do CONVENENTE a contrapartida financeira no valor de **RS 12.000,00 (doze mil reais)** bem como realizar todos os procedimentos previstos na Lei nº. 8.666/1993, e legislação correlata, para a realização das contratações necessárias à realização do projeto objeto do presente termo de convênio.

5.3. É vedado ao CONCEDENTE firmar contratos com entidades impedidas de receber recursos federais.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE DE VALORES.

6.1. O repasse será efetuado ao CONVENENTE, em parcela única, mediante depósito bancário ou transferência eletrônica, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato deste instrumento.

6.2. O CONVENENTE deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica referente ao presente termo de convênio em instituição financeira controlada

pela União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O prazo de vigência será obrigatoriamente prorrogado pelo CONCEDENTE, de ofício, caso haja atraso na liberação dos recursos mencionados no item 2.1., limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

7.2. O CONCEDENTE conserva para si a prerrogativa de exercer controle e fiscalização sobre a execução do termo de convênio, bem como de assumir ou transferir sua responsabilidade em relação a ele, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar sua descontinuidade.

7.3. O CONVENENTE obriga-se a prestar contas quanto à utilização do valor declinado no item 2.1, conforme parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, Lei nº. 4.320/64, Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 6.170/07, Portaria Interministerial nº. 507/11, Instrução Normativa nº. 01/97/STN e Instrução Normativa TCU nº. 47/2004, bem como consignar os autos do processo administrativo licitatório junto ao CONCEDENTE para a devida fiscalização e verificação da lisura dos atos praticados, no prazo máximo de sessenta (60) dias contados da data do término de sua vigência.

7.4. Pode CONCEDENTE ou CONVENENTE denunciar ou rescindir o presente termo de convênio a qualquer tempo, ressalvadas as responsabilidades decorrentes do prazo em que tenha vigido, bem assim os benefícios que porventura tenham sido adquiridos no mesmo período.

7.5. Os saldos financeiros do presente termo de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou ainda em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando sua utilização verificar-se em prazos menores que um mês.

7.6. As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo de convênio e aplicadas, exclusivamente, em seu objeto, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas à qual está obrigado o COVENENTE.

7.7. Na hipótese da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção do presente termo de convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CONCEDENTE no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do fim do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial pela Auditoria Interna do Conselho Federal de Enfermagem.

7.8. Aos servidores da Auditoria Interna do CONCEDENTE garante-se o livre acesso, em qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto deste instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

7.9. De modo a garantir a plena execução física do objeto do presente ajuste, ela será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo CONCEDENTE, mediante presença *in loco* do fiscal do contrato em todas as atividades previstas, que apresentará relatório sucinto das atividades patrocinadas, inclusive anexando fotos e todos os demais itens utilizados no evento.

7.10. Deverá o CONVENENTE, juntamente com a prestação de contas referida no item 7.3, apresentar relatório de resultado mediante pesquisa de satisfação, que será realizada através da entrega de formulário a cada participante, com opção gradual de avaliação, e por meio lista de presença e/ou credenciamento de todos os profissionais que participaram do evento.

7.11. O CONVENENTE deverá inserir, nos contratos celebrados para execução do objeto deste trato, cláusulas que permitam o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

7.12. O CONVENENTE deverá manter em sua posse os documentos relacionados ao presente termo de convênio pelo prazo de dez (10) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste ajuste, serão dirimidas nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no foro da Seção

COREN-ES
N.º FLS 132

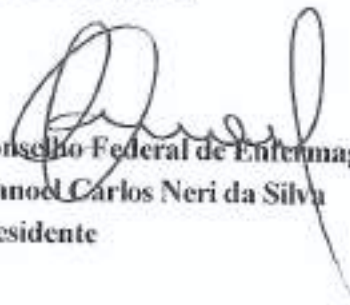
Judiciária da sede do CONCEDENTE.


E por estarem assim justos, CONCEDENTE e CONVENENTE lavram o presente termo de convênio em três vias de igual teor e forma, que vão por seus Presidentes assinadas, e se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com os regramentos aplicáveis à espécie.

Brasília-DF 12 de abril de 2016.

CONCEDENTE


CONVENENTE


Conselho Federal de Enfermagem
Manoel Carlos Neri da Silva
Presidente


Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Wilton José Patricio
Presidente


Dr. Jebson Medeiros de Souza
Primeiro-Tesoureiro

De acordo:


Alberto Jorge Santiago Cabral
Procurador-geral do COPEN

Testemunhas: _____



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 133

hul
Assinatura do Funcionário

PORTARIA COREN-ES N.º 063/2016

Designa funcionários para exercer a função de Gestor e Fiscal Titular do contrato referente ao PAD 499/2016

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária, no uso de sua competência legal e regimental estabelecida no art. 15 da lei 5.905/73 e art. 20, inciso I e II, do Regimento Interno da Autarquia:

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-ES;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

2

COREN-ES
N.º FLS 334

[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

RESOLVEM,

Art. 1º - Designar os funcionários **Antonio Adevaldo França**, matrícula nº 116, como Gestor e Fiscal Titular; e **Raimundo de Assis Martins**, matrícula nº 172, como Fiscal Substituto do contrato vinculado ao PAD nº 499/2016 celebrado com a empresa Pedra Azul Transporte Ltda - ME, CNPJ nº 21.146.066/0001-64, contratada para a prestação de serviços de transporte para os profissionais e estudantes de enfermagem durante o evento da Semana de Enfermagem/2016.

Art. 2º - Dé ciência aos interessados;

Art. 3º - Autue-se no processo;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 11 de maio de 2016.

[Assinatura]
Dr. Wilton José Patricio
Conselheiro Presidente

[Assinatura]
Dra. Suelly Rodrigues Rangel
Conselheira Secretária

WIPCNMM



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1
COREN - ES
Nº FLS.: 135
RESPONSÁVEL

OFÍCIO Nº 448/2016/COMPRAS/COREN-ES

Vitória (ES), 31 de maio de 2016.

Prezada
Patricia Altoé Borsoi
Sócia Administrativa da Pedra Azul Transporte Ltda-ME.
Endereço: Avenida Leitão da Silva, nº 2851-B, Andorinhas, Vitória - ES.
CEP: 29.045-215

Prezada Senhora,

Encaminhamos, em anexo:

I. 02 (duas) vias do Contrato Coren-ES nº 016/2016 que entre si fazem o Coren-ES e a empresa Pedra Azul Transporte, visando a contratação de serviços de transporte de passageiros para Semana da Enfermagem 2016.

Pedimos que nos devolvam 01 (uma) via do contrato, devidamente assinada.

Atenciosamente,


Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES
Portaria Coren-ES nº 081/2013



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1

COREN - ES

Nº FLS.: 136

RESPONSÁVEL

CONTRATO COREN-ES Nº 016/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA-ME, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.102, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. DR. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no CPF sob o nº 845.155.117-34, identidade nº 14.050-7-PM/ES, telefone (27) 3222-5349, correio eletrônico diretoria@coren-es.org.br, residente e domiciliado na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.102, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, de outro a empresa **PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 21.146.066/0001-64, com sede na avenida Leitão da Silva, nº 2851-B, Andorinhas, Vitória - ES, CEP 29045-215, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **PATRICIA ALTOÉ BORSOI**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 087.949.587-18, identidade nº 1182397-SSP/ES, telefone (27) 3325-4683, correio eletrônico moacyr@pedraazulturismo.com.br, residente e domiciliada na avenida Leitão da Silva, nº 2851-B, Andorinhas, Vitória - ES, CEP 29045-215, de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016, PROCESSO Nº 499/2016, LOTE 01**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte para os profissionais e estudantes de enfermagem durante o evento "Semana da Enfermagem", que será realizado pelo Coren-ES na região Metropolitana de Vitória e nas cidades de São Mateus, Colatina e Cachoeiro de Itapemirim, no mês de maio/2016, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), cuja cópia segue em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 010/2016, o Processo nº 499/2016, e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência deste instrumento coincidirá com a data de realização do evento, qual seja, de 11 a 25 de maio de 2016.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As partes pactuam que, pela aquisição do objeto mencionado na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**.

6.2. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

6.3. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

6.4. Ocorrendo erros na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo Coren-ES, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação.

6.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após sua reapresentação.

6.6. Os pagamentos efetuados pelo Coren-ES ficarão condicionados à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%

6.8. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES poderá adotar as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 – Plenário – TCU):

- o gestor da entidade poderá autorizar a realização do pagamento, devidamente justificada;
- verificação da possibilidade de rescisão contratual;
- oficiar o órgão gestor do FGTS e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- vedar a celebração de quaisquer termos aditivos;
- iniciar novo procedimento licitatório;
- exigir da contratada a regularização da situação.

6.9. Os serviços contratados seguirão as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta do convênio disponibilizado para o projeto do evento "Semana da Enfermagem", celebrado entre o Coren-ES junto ao Conselho Federal de Enfermagem, aprovado na 475ª Reunião Ordinária do Plenário do Cofen, realizada de 14 a 18 de março de 2016.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial dos serviços pactuados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES (item 15.4 do edital), poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:



- a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para início da execução do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** na realização do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;
- c) **multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;
- d) **multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na execução do objeto discriminado no anexo I do edital, Termo de Referência;
- e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;
- g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4 do edital) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

10.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;



b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren – ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.

12.1. A **CONTRATADA** manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

6


COREN - ES

Nº FLS.: 141


RESPONSÁVEL


13.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória - ES, 04 de maio de 2016.



WILTON JOSÉ PATRÍCIO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
COREN-ES



ROBSON LUIZ D'ANDREA
PROCURADOR GERAL
COREN-ES


ELIAS DE SOUZA LIMA
CONSELHEIRO TESOUREIRO
COREN-ES


PATRÍCIA ALTOÉ BORSOI
SÓCIA-ADMINISTRADORA
PEDRA AZUL TRANSPORTE

TESTEMUNHAS:


NOME: RAIMUNDO DE ASSIS MARTINS
CPF: 002.336.547-12


NOME: MÁRCIA N. PIMENTEL DE OLIVEIRA
CPF: 076.064.117-00



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

7

COREN - ES

Nº FLS.: 142

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de transporte para os profissionais e estudantes durante o evento Semana da Enfermagem 2016, que será realizado na Região Metropolitana de Vitória e nas cidades de São Mateus, Colatina e Cachoeiro de Itapemirim, no mês de maio de 2016, conforme definições apresentadas nas descrições dos serviços e também veículos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O evento Semana da Enfermagem é realizado em âmbito nacional e regional, enfatizando as leis que ampara as ações de Enfermagem, as Resoluções que tratam das atividades técnicas, culturais, educativas e científicas, proporcionando subsídios que auxiliam as atividades profissionais no mercado de trabalho.

2.2. Foi deliberado na 379ª Reunião Ordinária de Plenário - ROP do Coren-ES a realização da Semana de Enfermagem 2016, conforme Projeto anexado neste PAD, que tem por finalidade integrar os profissionais de enfermagem para discutir os eixos temáticos propostos, oportunizar a troca de experiências e discussões sobre a valorização dos profissionais de enfermagem e fomentar discussões e reflexões envolvendo estes profissionais nas questões mais relevantes tanto no âmbito nacional quanto local.

2.3. A solicitação para contratação de serviços de transporte para o referido evento foi feita pela Comissão Organizadora do evento, com o intuito de facilitar a participação de muitos profissionais residem distantes ou em cidades vizinhas dos possíveis locais onde ocorrerão os eventos programados. O objetivo da presente contratação é incentivar o maior número de profissionais a participar do evento, oferecendo ao profissional que não possui condução própria a oportunidade de participar.



2.4. Por fim, considerando que a estrutura do Coren-ES está voltada para as rotinas internas da administração e externa de fiscalização, e ainda, que não possui condições para prestar os serviços de transporte.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. Locação de veículo automotor para transporte de profissionais e estudantes de enfermagem para solenidade de Abertura da Semana da Enfermagem 2016, a ser realizada no dia 11/05/2016.

3.1.1. **Itinerários: Região Metropolitana de Vitória** - 08 (oito) veículos de transporte que deverão sair dos municípios onde se localizam as Subseções de Colatina, São Mateus e Cachoeiro de Itapemirim, municípios e áreas adjacentes até o local do evento na Região Metropolitana de Vitória - com quilometragem livre. OBS: Com pontos de paradas necessários.

3.2. Locação de veículos para transporte de profissionais e estudantes de enfermagem para o evento Semana da Enfermagem 2016, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, a ser realizado no dia 17/05/2016.

3.2.1. **Itinerários: Região Sul** - 04 (quatro) veículos de transporte que deverão sair dos municípios e áreas adjacentes até o local do evento na cidade de Cachoeiro de Itapemirim - com quilometragem livre. OBS: Com pontos de paradas necessários.

3.3. Locação de veículos para transporte de profissionais e estudantes de enfermagem para o evento Semana da Enfermagem 2016, na cidade de Colatina, a ser realizado no dia 23/05/2016.

3.3.1. **Itinerários: Região Noroeste** - 02 (dois) veículos de transporte que deverão sair dos municípios e áreas adjacentes até o local do evento na cidade de Colatina - com quilometragem livre. OBS: Com pontos de paradas necessários.

3.4. Locação de veículos para transporte de profissionais e estudantes de enfermagem para o evento Semana da Enfermagem 2016, na cidade de São Mateus, a ser realizado no dia 25/05/2016.



3.4.1. Itinerários: Região Norte - 02 (dois) veículos de transporte que deverão sair dos municípios e áreas adjacentes até o local do evento na cidade de São Mateus - com quilometragem livre. OBS: Com pontos de paradas necessários.

3.5. Das Descrições mínimas dos veículos:

3.5.1. Os veículos deverão ser micro-ônibus com 31 lugares, banheiro, geladeira e ar condicionado.

3.5.2. Todos os veículos deverão ser oferecidos com quilometragem livre;

3.6. A empresa vencedora deverá atender a todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro - CTB para o veículo que será utilizado e para qualificação técnica do motorista;

3.7. A empresa deverá arcar com todos os gastos do traslado, quais sejam, alimentação de seus funcionários, pedágios, multas, taxas de estacionamento, travessias de balsas, limpeza dos veículos e abastecimentos.

3.8. A empresa responsabilizar-se-á pelas despesas decorrentes de emplacamento do veículo, manutenção preventiva e corretiva, bem como as de socorro mecânico e guincho, caso seja necessário.

3.9. Quaisquer despesas decorrentes de sinistro ocorrido com o veículo, bem como com as pessoas envolvidas ocorrerá por conta da empresa vencedora.

3.10. O DER deverá ser no nome da empresa vencedora.

3.11. Só será pago o serviço que for utilizado.

4. DOS CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. Será designado pelo Coren-ES um Gestor de Contrato.

4.2. A fiscalização do contrato caberá ao profissional designado como Gestor do Contrato que manterá contato com o preposto indicado pela Contratada.

4.3. O Gestor do contrato deverá agendar dia e horário para realizar visita técnica as instalações da empresa vencedora e ao veículo.



4.4. O Gestor do Contrato se reserva ao direito de rejeitar qualquer profissional ou viatura da Contratada que não esteja em conformidade ou não correspondendo ao desempenho das tarefas definidas nas atribuições de sua tarefa.

5. DO CRONOGRAMA

O Fiscal do Contrato indicado pelo Coren-ES, juntamente com o Preposto da Contratada, definirão o cronograma e o roteiro para movimentação dos veículos.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, conforme artigo 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se a entrar em contato com o Gestor do Contrato designado pelo Coren-ES para receber a relação contendo a hora e o local em que deverá se apresentar os motoristas com os respectivos veículos.

7.2. As despesas decorrentes de manutenção com o veículo, tais como, limpeza de carburadores, regulagem de injeção eletrônica, limpeza e ajustes dos bicos injetores e outras afins, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, bem assim as despesas eventuais com guinchos ou similares.

7.3. As despesas com pneus e seus reparos, mesmo durante os percursos contratados, correrão por conta da empresa contratada.

7.4. As despesas decorrentes de infração/multas, taxas, emolumentos, seguros, impostos e outras advindas da utilização ou do registro dos veículos correrão por conta da empresa contratada.



7.5. A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio público, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados (Art., 69 e 70 da Lei 8666/93).

7.6. Em caso de pane ou acidente com o ônibus após o início da viagem e que impeça a continuidade da mesma em tempo hábil, o mesmo deverá ser substituído por outro que atenda às mesmas especificações exigidas neste Termo de Referência, devendo a contratada se responsabilizar pelo pagamento das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem dos seus empregados e dos demais passageiros até a chegada do outro veículo que dará continuidade à viagem.

7.7. Comunicar ao Gestor de Contrato, 12 horas antes, a relação contendo o tipo, marca/modelo e ano fabricação/ano modelo do veículo que será utilizado, e ainda o nome e registro da Carteira Nacional de Habilitação dos respectivos motoristas.

7.8. Substituir imediatamente motoristas por outro igualmente qualificado, em casos eventuais de doença e outros afastamentos motivados.

7.9. A contratada não poderá subcontratar parte da execução do objeto ou sua totalidade.

7.10. Os veículos deverão estar em perfeito estado de limpeza e organização, assim como, também o motorista com seu uniforme e crachá.

7.11. A contratada obriga-se a higienizar o banheiro do veículo durante a viagem.

7.12. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, por intermédio de certificado de curso de formação, caso necessite, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

7.13. Fornecer uniforme e seus complementos à mão de obra envolvida conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, sendo:

a) Motoristas: Passeio completo preto.

7.14. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens do uniforme e equipamentos e seus empregados.



- 7.15. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir o andamento do serviço, nos regimes contratados, obedecidos às deposições da legislação trabalhista vigente.
- 7.16. Apresentar atestado de antecedente civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar no deslocamento.
- 7.17. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões contratados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela contratante, bem como, impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificado como o de natureza grave, seja substituído.
- 7.18. Atender de imediato às solicitações quando às substituições da mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- 7.19. Responsabilizar-se pela segurança das pessoas e materiais transportados durante as viagens.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 8.1. Acompanhar e conferir os trabalhos referidos neste Termo de Referência através de funcionário(s) designado(s);
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço contratado.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do Contrato.
- 8.4. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.
- 8.5. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência.
- 8.7. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- 8.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de funcionário especialmente designado;



- 8.9. Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do funcionário da Contratante, designado por autoridade competente do Coren-ES;
- 8.10. Efetuar o pagamento, conforme o disposto no instrumento contratual.

9. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado foi apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do convênio disponibilizado para o projeto do evento “Semana da Enfermagem”, celebrado entre o Coren-ES junto ao Conselho Federal de Enfermagem, aprovado na 475ª Reunião Ordinária do Plenário do Cofen, realizada de 14 a 18 de março de 2016.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

12.1.1. Acompanhar a prestação dos serviços, sustentando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

12.1.2. Relatar por escrito, as eventuais irregularidades durante a prestação dos serviços;

12.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade.



inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

14. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren-ES nº 081/2013.

Trigotino

PD

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN - ES
Nº FLS.: 150
RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

RECIBO DE Serviço

Recebemos da empresa Pedra Azul Transporte LTDA, CNPJ nº 21.146.066/0001-64, no dia 01 de junho de 2016, o(s)/a(s) Serviço de transporte referente(s) ao processo administrativo nº 489/2016 Pragas eletrônico nº 010/2016, quais sejam, transporte de bagagem (nome e quantidade do objeto), conforme as especificações descritas no Termo de Referência.

De acordo:



Contratante (Fiscal do contrato)
Antonio A. França
Assessor de Logística e Transporte
Portaria 069/2014



Contratada (Preposto)

Vitória, 01 de junho de 2016.

Nº FLS.: 151
RESPONSÁVEL

R\$ 20739,25

VINTE MIL E SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS, VINTE E CINCO CENTAVOS. XX
PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA - ME

Vitória, 06 de junho de 2016

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROCESSO Nº
DESTINADO A:

CÓPIA DO CHEQUE Nº900319
CÓDIGO

AO PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DA SEMANA DE ENFERMAGEM/2016.
CONFORME PAD. COREN-ES Nº 499/2016.

VISTOS: CONTADOR [assinatura] | TESOUREIRO [assinatura] | PRESIDENTE [assinatura]

OBSERVAÇÕES:

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 R\$
018 104 0823 4 03002381-6 9 AAA 900319 3 20.739,25

Pague por este cheque a quantia de Vinte mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco

centavos. PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA - ME



JUCUFUQUARA
AV. VITÓRIA, 1729
VITÓRIA-ES
CONFECÇÃO 05/2015

VITÓRIA-ES 06 de JUNHO de 20 16
[assinatura]
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
CNPJ 00.332.733/0001-30
[assinatura]

01040032360 02890031954 5003002381690

COREN - ES

Nº FLS.: 152

de
RESPONSÁVEL

06/07/16 BANCO DO BRASIL 11:57:58
ESTADO 0,12
COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM CÉDULA GERADO
EM CHEQUE

SERIE: FIDUCIA 6/06 TRANSFÉRIL LID
ENCIA: 2021-1 COTA: 73.946-1

LA 06/07/2016
DOCUMENTO 70.000.000.000.000
EM CHEQUE 20.700,25
LID TITULO 20.700,25

AVULSO
LA NÃO VEM COM CUPOM ESTE DOCUMENTO,
RECORRER AO BANCO DO BRASIL.



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número da Nota
00061

Data de Emissão
01/06/2016

RPS

Competência
01/06/2016

Prestador de serviços

CPF/CNPJ 21.146.066/0001-64 Inscrição Municipal: 1223638
Nome/Razão Social PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA - ME
Nome Fantasia
Endereço AVENIDA LEITÃO DA SILVA, 2851B - ANDORINHAS - CEP: 29045110
Município/UF Vitória/ES Email: gerencia@stelzercontabilidade.com.br

Tomador de serviços

CPF/CNPJ 08.332.733/0001-35 Inscrição Municipal
Nome/Razão Social CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO
Endereço RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, 42 - SALA 1116 - EDIFICIO AMES - CENTRO - CEP: 29010250
Município/UF Vitória/ES Email coren-es@coren-es.org.br

Dados complementares

Município da prestação do serviço: Vitória - ES Regime: Empresa Normal - ISS Variável
Município da incidência: Vitória - ES Exigibilidade: Exigível
Código de serviço: 16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal
CNAE: 4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

Discriminação dos serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

RET DE 11% EM CIMA DOS 30% DE INSS: 808,50

RET DE IR 2,4% = 588,00

RET PIS 0,65% = 159,25

RET DE COFINS 3% = 735,00

RET CSLL 1% = 245,00

RET DE ISS 5% = 1225,00

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS 16,06%

Valor a ser pago R\$ 20739,25, é de responsabilidade do contratante fazer as retenções informadas.

conta para depósito:

BANCO DO BRASIL

AG: 2921-1

CC: 23946-1

PEDRA AZUL TRANSPORTE

Atesto que foi conferido
e está conforme o pedido

Serviço Executado

Material Entregue

Antonio A. França
Assessor de Logística e Transporte
Portaria 069/2014

Funcionário Coren ES

Valor dos serviços = R\$ 24.500,00 // Valor líquido da nota = R\$ 20.739,25

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Ics Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Desconto Cond. (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS Calculado (R\$)	Valor do ISS Devido (R\$)	Valor do ISS Retido (R\$)	Valor do Crédito (R\$)
0,00	24.500,00	0,00	5,00	1.225,00	0,00	1.225,00	0,00
IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	Outras retenções (R\$)		
588,00	808,50	245,00	159,25	735,00	0,00		

Outras informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF N° 2328/2014 de 30/10/2014;
- Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e n° 60;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: 06E3CF9E-EA77-4E2E-8443-1B855D8333F4

COREN - ES
Nº FLS.: 154
RESPONSÁVEL

R\$ 808,50

DITOCENTOS E OITO REAIS, CINQUENTA CENTAVOS. XXXXX
XXX
MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

Vitória, 06 de junho de 2016

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CÓPIA DO CHEQUE Nº900320

PROCESSO Nº

CÓDIGO

DESTINADO A:

AO PAGAMENTO DA GPS REF. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DA SEMANA DE ENFERMAGEM/2016.
CONFORME PAD. COREN-ES Nº 499/2016.

VISTOS: CONTADOR

TESOUREIRO

PRESIDENTE

OBSERVAÇÕES:

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Sorte	Quantid.	C3	R\$
018	104	0823	4	03002381-6	9	AAA	900320	7	808,50

Pague por este cheque a qualia de Ditocentos e oito reais e cinquenta centavos

MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CAIXA

JUCUTUQUARA
AV VITORIA, 1729
VITORIA-ES
CONFECCÃO 05/2015

VITÓRIA-ES 06 de JUNHO de 2016


Prof. Flávio
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
CNPJ 08.132.733/0001-55

[Signature]
SILVIO BARROS
DE 01/2013

03002381-6 90032054 500300238169

06/06/2016

GPS - Guia de Previdência Social

 <p>PREVIDÊNCIA SOCIAL</p>		<p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MIPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>		<p>2631</p>	
<p>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 21.146.066/0001-64 PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA - ME AV LEITÃO DA SILVA 2851B ANDORINHAS VITÓRIA ES CEP 29045-110</p>		<p>1 - CÓDIGO DE PAGAMENTO</p>		<p>06/2016</p>	
<p>2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)</p>		<p>4 - COMPETÊNCIA</p>		<p>5 - IDENTIFICADOR</p>	
<p>3 - VENCIMENTO</p>		<p>6 - VALOR DO INSS</p>		<p>21.146.066/0001-64</p>	
<p>20/07/2016</p>		<p>7 -</p>		<p>808,50</p>	
<p>ATENÇÃO: veja a utilização de GPS para recolhimento de taxa de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A taxa que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, de que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>		<p>8 -</p>		<p>9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES</p>	
<p>0,00</p>		<p>9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES</p>		<p>0,00</p>	
<p>10 - ATUM/MULTA F JUROS</p>		<p>10 - ATUM/MULTA F JUROS</p>		<p>0,00</p>	
<p>11 - TOTAL</p>		<p>11 - TOTAL</p>		<p>808,50</p>	
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA					
<p>CPF 088735426181070784000384</p>		<p>CPF 088735426181070784000384</p>		<p>44.100.01140000000004 000.PRF.2011 0001.020016</p>	

1ª INSS 2ª VIA CONTRIBUINTE

COREN - E.O.

Nº FLS.:

155

RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número da Nota 00061	Data de Emissão 01/06/2016
ISS	Competência 01/06/2016

Prestador de serviços

NFS-e

CPF/CNPJ: **21.146.066/0001-64** Inscrição Municipal: **1223638**
 Nome/Razão Social: **PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA - ME**
 Nome Fantasia:
 Endereço: **AVENIDA LEITÃO DA SILVA, 2851B - ANDORINHAS - CEP: 29045110**
 Município/UF: **Vitoria/ES** Email: **gerencia@stelzercontabilidade.com.br**

Tomador de serviços

CPF/CNPJ: **08.332.733/0001-35** Inscrição Municipal:
 Nome/Razão Social: **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO**
 Endereço: **RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, 42 - SALA 1116 - EDIFICIO AMES - CENTRO - CEP: 29010250**
 Município/UF: **Vitoria/ES** Email: **coren-es@coren-es.org.br**

Dados complementares

Município da prestação do serviço: **Vitoria - ES** Regime: **Empresa Normal - ISS Variável**
 Município da incidência: **Vitoria - ES** Exigibilidade: **Exigível**
 Código de serviço: **16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal**
 CNAE: **4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA**

Discriminação dos serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
 RET DE 11% EM CIMA DOS 30% DE INSS: 808,50
 RET DE IR 2,4% = 588,00
 RET PIS 0,65% = 159,25
 RET DE COFINS 3% = 735,00
 RET CSLL 1% = 245,00
 RET DE ISS 5% = 1225,00
 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS 16,06%
 Valor a ser pago R\$ 20739,25, é de responsabilidade do contratante fazer as retenções informadas.
 conta para depósito:
 BANCO DO BRASIL
 AG: 2921-1
 CC: 23946-1
 PEDRA AZUL TRANSPORTE

COREN - ES
 Nº FLS.: 156
 RESPONSÁVEL

Valor dos serviços = R\$ 24.500,00 // Valor líquido da nota = R\$ 20.739,25

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cabex - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deductions (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Desconto Cond. (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS Cálculo (R\$)	Valor do ISS Devido (R\$)	Valor do ISS Retido (R\$)	Valor do Crédito (R\$)
0,00	24.500,00	0,00	5,00	1.225,00	0,00	1.225,00	0,00
IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	PIS (R\$)	Cabex (R\$)	Outras retenções (R\$)		
588,00	808,50	245,00	159,25	735,00	0,00		

Outras informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF N° 2328/2014 de 30/10/2014;
- Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e n° 60;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: 06E3CF9E-EA77-4E2E-8443-10855D8333F4

COREN - ES
Nº FLS.: 157
RESPONSÁVEL

R\$ 1727,25

UM MIL E SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS, VINTE E CINCO
CENTAVOS. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Vitória, 06 de junho de 2016

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROCESSO Nº
DESTINADO A:

CÓPIA DO CHEQUE Nº900321
CÓDIGO

AO PAGAMENTO DE RETENÇÃO DE DARF. REF. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DA SEMANA DE
ENFERMAGEM/2016. CONFORME PAD. COREN-ES Nº 499/2016.

VISTOS: CONTADOR

TESOUREIRO

PRESIDENTE

OBSERVAÇÕES:

Comp.	Banco	Agência	Cl	Codu	CZ	Sele	Cheque*	CE	ES
018	104	0823	4	03002381-6	9	AAA	900321	5	1.727,25

Pague por este cheque a quantia de Um mil e setecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco
centavos.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CAIXA

INSTITUIÇÃO DA
CAIXA ECONÔMICA
AV. VITÓRIA, 1729
VITÓRIA-ES
CONFEÇÃO 05/2015

VITÓRIA-ES 06 de JUNHO de 20 16

Epifânio

SECRETARIA REGIONAL DE ENFERMAGEM
CNPJ Nº 02.733.0001-05 - RJ

CARIMBO


CARIMBO BANCÁRIO
05/2015

⑆10603232⑆ 0189003215⑆ 500300238169⑆

CORREN - ES

Nº FLS.: 158

RESPONSÁVEL

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento - Arrecadação de Receitas Federais DARF COSIRF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	Æ	11/06/2016
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	Æ	08.332.733/0001-35
	04 CÓDIGO DA RECEITA	Æ	6175
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	Æ	
04 EFONE CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES 2732222930	06 DATA DE VENCIMENTO	Æ	15/06/2016
Base de Cálculo: 24.500,00 Vencimento: 15/06/2016	07 VALOR DO PRINCIPAL	Æ	1.727,25
	08 VALOR DA MULTA	Æ	
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.051/03	Æ	
	10 VALOR TOTAL	Æ	1.727,25
<p align="center">ATENÇÃO</p> <p>É vedado o recolhimento de Tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo Valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00. RET. S/ NF 61 PEDRA AZUL TRANSPORTES LTDA ME - CNPJ: 21.146.066/0001-64 - PAG: 06/06/2016</p>	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nos 1º e 2º blocos)		
Data válida para pagamento até: 15/06/2016	CEF08220905161110738000894		1.727,25R01007



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número da Nota 00061	Data de Emissão 01/06/2016
RFS	Competência 01/06/2016

Prestador de serviços

NFS-e	CPF/CNPJ	21.146.066/0001-64	Inscrição Municipal: 1223638
	Nome/Razão Social	PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA - ME	
	Nome Fantasia		
	Endereço	AVENIDA LEITÃO DA SILVA, 2851B - ANDORINHAS - CEP: 29045110	
	Município/UF	Vitória/ES	Email: gerencia@stelzercontabilidade.com.br

Tomador de serviços

CPF/CNPJ	08.332.733/0001-35	Inscrição Municipal
Nome/Razão Social	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO	
Endereço	RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, 42 - SALA 1116 - EDIFÍCIO AMES - CENTRO - CEP: 29010250	
Município/UF	Vitória/ES	Email: coren-es@coren-es.org.br

Dados complementares

Município da prestação do serviço: **Vitória - ES** Regime: **Empresa Normal - ISS Variável**
 Município da incidência: **Vitória - ES** Exigibilidade: **Exigível**
 Código de serviço: **16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal**
 CNAE: **4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA**

Discriminação dos serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

RET DE 11% EM CIMA DOS 30% DE INSS:808,50

RET DE IR 2,4%=588,00

RET PIS 0,65%= 159,25

RET DE COFINS 3%= 735,00

RET CSLL 1%= 245,00

RET DE ISS 5%= 1.225,00

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS 16,06%

Valor a ser pago R\$ 20739,25, é de responsabilidade do contratante fazer as retenções informadas.

conta para depósito:

BANCO DO BRASIL

AG: 2921-1

CC: 23946-1

PEDRA AZUL TRANSPORTE

COREN - ES
Nº FLS.: 159
RESPONSÁVEL

Valor dos serviços = R\$ 24.500,00 // Valor líquido da nota = R\$ 20.739,25

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Ics Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Desconto Cond. (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS Calculado (R\$)	Valor do ISS Devido (R\$)	Valor do ISS Retido (R\$)	Valor do Crédito (R\$)
0,00	24.500,00	0,00	5,00	1.225,00	0,00	1.225,00	0,00
IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	Outras retenções (R\$)		
588,00	808,50	245,00	159,25	735,00	0,00		

Outras informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF Nº 2328/2014 de 30/10/2014;
- Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e nº 60;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: 06E3CF9E-EA77-4E2E-8443-10855D8333F4

COREN - ES
Nº FLS: 160
RESPONSÁVEL

R\$ 1225,00

UM MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS. XXXXXXXXXX
XX
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA

Vitória, 06 de junho de 2016

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROCESSO N°
DESTINADO A:

CÓPIA DO CHEQUE N°900322
CÓDIGO

AO PAGAMENTO DE RETENÇÃO DE ISS. REF. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DA SEMANA DE ENFERMAGEM/2016. CONFORME PAD. COREN-ES N° 499/2016.

VISTOS: CONTADOR [] TESOUREIRO [] PRESIDENTE []

OBSERVAÇÕES:

Emp. 018 Banco 104 Agência 0823 C1 4 Conta 03002381-6 C2 9 Setor AAA Cheque nº 900322 U 3 R\$ 1.225,00
Pague por este cheque a quantia de Um mil e duzentos e vinte e cinco reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA
CAIXA
VITORIA-ES 06 de JUNHO de 2016

JUCUTUQUARA
AV. VITORIA, 1729
VITORIA-ES
CONFECCÃO: 05/2015

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
CRN 01.310.7230001-35 RJ
EMISSOR: []
CÓPIA BANCADA
05/06/2016

03002381-6 0300023825 500300238165

02/06/2016



ISISS - Internet Sistema de Imposto Sobre Serviço: Guia de recolhimento do imposto

Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

Coordenação de Fiscalização Tributária

**Mensagem**

Vitória disponibiliza a partir de 02/11/ 2013 uma nova versão da Nota Fiscal Eletrônica, seguindo o Padrão Nacional

Prefeitura Municipal de Vitória Secretaria de Fazenda Documento de Arrecadação Municipal			Emissão: 02/06/2016 - 14:37:55
			Data de Vencimento: 11/07/2016
CNPJ 08.332.733/0001-35	Inscrição Fiscal: 1141678	TC: 1	Cod.Processamento: 2016.63.00.009499.1.06.46
Contribuinte: CONSÉLHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO			
Endereço: RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, 42 SALA: 1102-1103-1108-1109; 1110-1112-1113-1114; 1115-1116-1117-1211, EDIF: AMES; - CENTRO Vitória - ES			
Referente a: Serviços Tomados - Declaração 173902/2016 - Recibo: 9499			
Mês de Referência: Junho/2016			
Movimento Declarado: R\$ 24500,00			
Valor Base de Cálculo: R\$ 24500,00			
Imposto Devido: R\$ 1225,00			
Valor Dedução: R\$ 0,00			
Valor a Pagar: R\$ 1225,00 (Imposto + Correção IPCA-E) + R\$ 0,00 (Multa) + R\$ 0,00 (Juros)			
Total a Recolher: R\$ 1225,00			
Instruções ao Contribuinte: Este Documento de Arrecadação poderá ser pago somente até 11/07/2016			
Via do Contribuinte/Internet	81680000012.6.25004784201.0.60711478407-8.72645110622-3 Autenticação Mecânica no Verso		

CEF08230906161090790000889

1.225.00R01007

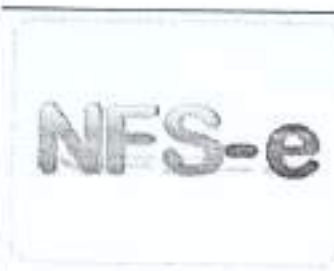


Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Numero da Nota 00061	Data de Emissão 01/06/2016
RPS	Competência 01/06/2016

Prestador de serviços



CPF/CNPJ **21.146.066/0001-64** Inscrição Municipal: **1223638**
 Nome/Razão Social **PEDRA AZUL TRANSPORTE LTDA - ME**
 Nome Fantasia
 Endereço **AVENIDA LEITÃO DA SILVA, 2851B - ANDORINHAS - CEP: 29045110**
 Município/UF **Vitoria/ES** Email: **gerencia@stelzercontabilidade.com.br**

Tomador de serviços

CPF/CNPJ **08.332.733/0001-35** Inscrição Municipal
 Nome/Razão Social **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO**
 Endereço **RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, 42 - SALA 1116 - EDIFICIO AMES - CENTRO - CEP: 29010250**
 Município/UF **Vitoria/ES** Email **coren-es@coren-es.org.br**

Dados complementares

Município da prestação do serviço: **Vitoria - ES** Regime: **Empresa Normal - ISS Variável**
 Município da incidência: **Vitoria - ES** Exigibilidade: **Exigível**
 Código de serviço: **16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal**
 CNAE: **4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA**

Discriminação dos serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
 RET DE 11% EM CIMA DOS 30% DE INSS: 808,50
 RET DE IR 2,4% = 588,00
 RET PIS 0,65% = 159,25
 RET DE COFINS 3% = 735,00
 RET CSLL 1% = 245,00
 RET DE ISS 5% = 1225,00
 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS 16,06%
 Valor a ser pago R\$ 20739,25, é de responsabilidade do contratante fazer as retenções informadas.
 conta para depósito:
 BANCO DO BRASIL
 AG: 2921-1
 CC: 23946-1
 PEDRA AZUL TRANSPORTE

COREN - ES
 Nº FLS: 162
 RESPONSÁVEL

Valor dos serviços = R\$ 24.500,00 // Valor líquido da nota = R\$ 20.739,25

Valor Líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Ict Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Desconto Cond. (R\$)	Alíquota (%)	Valor de ISS Calculado (R\$)	Valor de ISS Devido (R\$)	Valor de ISS Retido (R\$)	Valor do Crédito (R\$)
0,00	24.500,00	0,00	5,00	1.225,00	0,00	1.225,00	0,00
IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	Outras retenções (R\$)		
588,00	808,50	245,00	159,25	735,00	0,00		

Outras informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela ATDF Nº 2328/2014 de 30/10/2014;
- Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e nº 60;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: 06E3CF9E-EA77-4E2E-8443-18855D8333F4